



ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LV — 28ª DA REPUBLICA — N. 303

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA, 27 DE DEZEMBRO DE 1916

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 12.319, que abre ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, por conta do corrente exercicio, o credito supplementar de 800:500\$ ás verbas—Subsidios dos Senadores e Deputados e Secretarias do Senado e Camara dos Deputados.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Rectificações.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio—Decretos de 20 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Expediente das Directorias do Justiça, Interior, Contabilidade, Geral de Saude Publica e da Policia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda—Circular—Portaria—Expediente das Directorias do Gabinete do Thesouro Nacional e do Patrimonio, da Recaudatoria do Districto Federal e da Imprensa Nacional e *Diario Official*.

Ministerio da Marinha—Portaria—Expediente. Ministerio da Guerra—Despachos—Expediente. Ministerio da Viação e Obras Publicas—Expediente da Directoria Geral de Viação.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio—Portarias—Expediente da Directoria Geral de Industria e Commercio.

Tribunal de Contas—Diario dos Tribunaes—Noticiario—Parte Commercial—Rendas publicas—Marcas registradas—Editaes e avisos—Sociedades anonymas—Annuncios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 12.319 — DE 20 DE DEZEMBRO DE 1916

Abre ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, por conta do exercicio de 1916, o credito supplementar de 800:500\$, sendo: 176:400\$ á verba «Subsidio dos Senadores»; 593:600\$, á verba «Subsidio dos Deputados»; 12:500\$, á verba «Secretaria do Senado», e 18:000\$, á verba «Secretaria da Camara dos Deputados».

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização concedida pelo art. 101, I, da lei n. 3.089, de 8 de janeiro ultimo, e ouvido o Tribunal de Contas, nos termos do art. 70, § 5º, do regulamento aprovado pelo decreto n. 2.401, de 23 de dezembro de 1896, resolve abrir ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, por conta do exercicio de 1916, o credito supplementar de 800:500\$, sendo: 176:400\$, á verba «Subsidio dos Senadores»; 593:600\$, á verba «Subsidio dos Deputados»; 12:500\$, á verba «Secretaria do Senado», e 18:000\$, á verba «Secretaria da Camara dos Deputados», assim de occorrer, durante a prorogação da actual sessão até 31 do corrente mez, ao pagamento do subsidio

aos membros do Congresso Nacional e ao pagamento das despesas com o serviço de impressão e publicação de debates do mesmo Congresso.

Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 1916, 93ª da Independencia e 28ª da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

Carlos Maximiliano Pereira dos Santos.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

RECTIFICAÇÃO

Os cidadãos nomeados por decreto de 30 de novembro ultimo para os postos de tenente-secretario do 110º batalhão de infantaria e alferes da 3ª companhia e tenente da 4ª companhia do 37º batalhão da reserva, todos da Guarda Nacional da comarca de Itabapoana, no Estado do Espirito Santo, chamam-se, respectivamente, Arthur João Trotte, Thomé Luiz Ferreira e José Arruda Fernandes Campos, o não Arthur José Trotte, Luiz Ferreira e José Arruda Ferreira Campos, como sahio publicarlo no *Diario Official* de 3 do corrente mez.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Por decretos de 20 do mez corrente e cartas-patentes, foi concedido privilegio de invenção, pelo prazo de 15 annos, reservando o Governo os direitos de terceiro e a sua responsabilidade quanto á novidade e utilidade das respectivas invenções, aos seguintes peticionarios:

N. 9.496, Raul Gomes Pedrosa, brasileiro, desenhista, domiciliado nesta Capital, para «um instrumento para aparar lapis de carvão, denominado Tailla-fusain»;

N. 9.497, Raphael Filizola e Ernesto Filizola, italianos, industriaes, residentes em S. Paulo, capital do Estado do mesmo nome, representados por seu procurador Euclides Ferreira da Silva, brasileiro, empregado no commercio, residente nesta Capital, para «um galheteiro-paliteiro, denominado Galheteiro Filizola»;

N. 9.498, Caetano Marengo, italiano, commerciante e industrial, domiciliado em São Paulo, capital do Estado do mesmo nome, representado por seu procurador Herculano G. Vital, brasileiro, agente de privilegios, domiciliado nesta Capital, para «um aparelho aperfeiçoado permitindo perfeita combinação da impressão e do corte de etiquetas e semelhantes»;

N. 9.499, Adolfo Floto, chileno, industrial, domiciliado em La Serena, provincia de Co-

quimbo, Chile, representado por seu procurador C. Buschmann, brasileiro, engenheiro, domiciliado nesta Capital, para «novo processo de fabricação de cerveja»;

N. 9.500, A. G. Shaw, norte-americano, engenheiro, domiciliado nesta Capital, representado pelo sobre dito procurador C. Buschmann, para «um novo processo de queimar turfa em fornalhas de qualquer especie»;

— Por outros da mesma data e cartas patentes, foi igualmente concedido privilegio de invenção, pelo prazo referido e sob identicas condições, aos seguintes peticionarios, representados por seus procuradores Leclerc & Co, brasileiros, agentes de privilegios, domiciliados nesta Capital:

N. 9.501, René Fustier, francez, engenheiro, domiciliado em Villeneuve s/Allier, França, para «uma carteirinha reclamor»;

N. 9.502, The Columbus Dental Manufacturing Company, norte-americana, industrial, estabelecida em Columbus, Condado de Franklin, Ohio, Estados Unidos da America, como cessionaria de George Albert Critcherson, domiciliado em Los Angeles, California, na mesma Republica, para «chapas aperfeiçoadas de dentaduras e um molde para moldagem destas chapas aperfeiçoadas»;

N. 9.503, Fitz-Empire Double Pivot Last Company, norte-americana, industrial, estabelecida em Auburn, Maine, Estados Unidos da America, como cessionaria de John Carl Schglter, domiciliado em Rochester, Nova York, na mesma Republica, para «aperfeiçoamentos em fôrmas de calçad»;

N. 9.504, Tirso Villamor, argentino, industrial, domiciliado em Rosario de Santa Fé, Republica Argentina, para «aperfeiçoamentos em machinas para enrolar e medir simultaneamente tecidos em geral»;

N. 9.505, Lufredo Costa, brasileiro, industrial, domiciliado em Ponta Grossa, Estado do Paraná, para «aperfeiçoamentos em saccos fechados na boca e no fundo por tampos de madeira».

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 23 de dezembro de 1916

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Foi nomeado Olavo Marques de Souza para exercer internamente o lugar de 2º escripturario das Colonias de Alienados da ilha do Governador, enquanto o funcionario effectivo estiver desempenhando as funcções de 1º escripturario.

— Comunicou-se ao presidente do Tribunal de Appellação de Sena Madureira, para os fins convenientes, estar vago o cargo de tabellião de notas, contador e partidor do

1.º termo da comarca de Senna Madureira, visto ter sido aceita a desistência que fez Octavio Moniz de Souza da serventia vitalicia do mesmo officio.

Requerimento despachado

Maria Luiza Bastos, pedindo perdão do feto da pena a que foi condemnado seu filho Armando Magalhães Bastos.—Declaro qual o juizo da condemnação.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Remetteram-se, para os fins convenientes: Ao chefe da Policia, a portaria concedendo licença a Octavio Michelet de Oliveira, encarregado da secção photographica do Gabinete de Identificação e Estatística;

Ao commandante da Brigada Policial, a portaria concedendo licença ao alferes honorario José Theophilo Marques, interno do hospital da mesma brigada, e os decretos concedendo medalhas de merito militar ao capitão Fernando Garcia Ramos, aos tenentes Hilario Fernandes Nogueira e Antonio Bernardino da Silva Junior, ao alferes Alfredo Leão de Paula Madureira, aos sargentos Joaquim Antonio Guimarães, Joaquim Anthero do Carvalho e Presciliano Antonio dos Santos e aos soldados Antonio Lopes Coutinho e Manoel Bernardes do Nascimento.

Additamento ao expediente de 18 de dezembro de 1916

DIRECTORIA DO INTERIOR

Concederam-se ao guarda da Escola Nacional de Bellas Artes Carlos Amoco de nove meses de licença, para tratar de seus interesses, a contar do dia seguinte áquelle em que houver terminado a licença em cujo gozo se achava, para tratamento de saúde.

Dia 19

Foi declarado cidadão brasileiro José Fernandez Iriarte, natural da Hespanha e residente nesta Capital.

Sol citaram-se providencias ao Ministerio da Fazenda afim de que, pelo Thesouro Nacional, seja paga ao Dr. Alfredo de Moraes Coutinho Filho, professor interino da Escola Nacional de Bellas Artes, a gratificação da cadeira de anatomia e physiologia artisticas, desde a data em que o respectivo professor, Dr. Augusto Brant Paes Leme, deixou o exercicio, por ter solicitado jubilação como professor cathedratice da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro.

Requerimentos despachados

Drs. Annibal Faller e Guilherme Augusto de Moura, preparadores do Externato Pedro II, pedindo manutenção do acrescimo de vencimentos a que se julgam com direito.—Não ha que providenciar por parte deste ministerio.

Expediente de 20 de dezembro de 1916

DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Solicitou-se ao Ministerio da Fazenda a distribuição no Thesouro Nacional, do credito de 800:500\$, para pagamento do subsidio dos senadores e deputados e de despesas com impressão e publicação de debates durante a prorrogação da actual sessão do Congresso Nacional, até 31 do corrente (aviso n. 4.229).

—Transmittiu-se ao presidente do Tribunal de Contas cópia do decreto n. 12.319, de 20 do corrente, que abre a este ministerio o credito de 800:500\$, para pagamento do subsidio dos senadores e deputados e de despesas com o Congresso Nacional durante a prorrogação da actual sessão (aviso n. 4.230).

Dia 21

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos no Thesouro Nacional:

De 26:281\$726, de fornecimentos feitos, em novembro findo, ao Corpo de Bombeiros (aviso n. 4.231);

De 17:382\$735, de fornecimentos feitos á Colonia de Alienadas, no Engenho de Dentro, em novembro findo (aviso n. 4.233);

De 976\$516, de fornecimentos feitos em novembro findo ao Hospital Paula Candido (aviso n. 4.217);

De 15:730\$892, de fornecimentos feitos á Brigada Policial, em novembro findo (aviso n. 4.232);

De 485\$680, de fornecimentos feitos em novembro findo ao Instituto Benjamin Constant (aviso n. 4.248);

De 1:144\$666, importancia dos alugueis do mez de novembro findo, dos predios occupados pela Policia Maritima, delegacias e postos policiaes (aviso n. 4.235);

De 110\$, de exames periciaes feitos este anno pela Repartição da Policia (aviso numero 4.249);

De 1:280\$ annuaes, á professora do Instituto Nacional de Musica, Luiza Guido, correspondente a 33 % sobre seus vencimentos, por ter completado 25 annos de magisterio (aviso n. 4.246);

— Solicitou-se ainda áquelle ministerio:

A entrega, no Thesouro Nacional, ao director da Casa de Correção, da quantia de 387\$430, para occorrer ao pagamento da folha dos penitenciados daquelle estabelecimento, relativa a novembro findo (aviso numero 4.230);

O adiantamento de 30\$, no Thesouro Nacional, ao escrivão interino da 4.ª Pretoria Criminal, Alvaro de Albuquerque, para despesas com transporte de officiaes de justiça (aviso n. 4.245);

A distribuição dos creditos:

De 2:000\$, á Delegacia do Thesouro Nacional no Amazonas, para pagamento de vencimentos do maio e junho deste anno, ao adjunto de promotor bacharel Celso da Gama e Souza (aviso n. 4.240);

De 63\$500, á Delegacia do Thesouro Nacional em Alagoas, para pagamento de soldos do julho deste anno, do soldado reformado da Brigada Policial do Districto Federal, Herculanio Bezerra de Vasconcellos (aviso numero 4.236);

O pagamento na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional na Bahia, da quantia de 200\$, ao lente da Faculdade de Medicina daquelle Estado, Dr. Adriano dos Reis Gordilho, proveniente do acrescimos de vencimentos, na conformidade do decreto de 13 do corrente (aviso n. 4.238).

—Remetteram-se ao Tribunal do Contas as prestações de contas relativas a adiantamentos feitos aos escrivães da 4.ª (aviso n. 4.243) e da 2.ª (aviso n. 4.242) Pretorias Criminaes.

Expediente de 23 de dezembro

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Remetteram-se:

Ao Sr. director geral da Contabilidade deste ministerio, as contas na importancia de 1:463\$629, de fornecimentos feitos ao Laboratorio Bacteriologico, em novembro proximo passado (officio n. 2.316);

A conta na importancia de 353\$100, de fornecimentos feitos a esta Directoria Geral em novembro proximo passado, por A. Fortuna & Comp. (officio n. 2.317);

As contas na importancia de 7:358\$527, de fornecimentos feitos a esta Directoria Geral em novembro proximo passado (officio numero 2.318);

Aos Srs. Drs. delegados de Saude, do 1.º, 2.º, 5.º, 7.º, 8.º e 9.º districtos, relação dos predios que não tem ligação de esgotos á rede da Companhia City improvements;

Ao Sr. Dr. director geral de Hygiene e Assistencia Publica Municipal, cópia de um officio do delegado de Saude do 3.º districto sanitario, bem como uma lata contendo restos de mar-melada;

Ao Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brazil, os laudos de inspecção de Saude, de Arthur Pereira de Araujo, Waldemar Victorio, Adalberto Silva, Alfredo Dias da Rocha, Afonso da Costa Alves, Alvaro Nobre, Antonio dos Santos Carramona, Antonio do Nascimento, Arlindo Torres Franco, Aristides de Mesquita, Aristides Motta do Cavaco, Alphino Antunes Suzano, Domingos Goulart, Domingos do Souza, Francisco Augusto Camello, Gastão de Aguiar, Luiz Gama, Lourival Ribeiro de Oliveira, Ludislão Netto, José da Cruz Almeida, José Alves Gomes, João da Silva Reis, João Manoel Baptista, João Cordeiro Coelho, Guilherme Antonio Bittencourt, Abel Gomes, Theodorico Teixeira Cardoso, Sebastião Thomé da Silva, Sebastião Carlos da Silva, Raphael Vitello, Oscar Martins, Manoel Augusto de Jesus;

Ao Sr. Dr. chefe de Policia do Districto Federal, o de Rodolpho Pacheco Dantas;

Ao Sr. director do Expediente do Ministerio da Guerra, o de Gerson Pinto da Silva Souto;

Ao Sr. inspector geral da Estrada, o de Rodrigo Muniz de Mesquita;

Ao Sr. director geral dos Correios o de Hugo de Gouveia;

Ao Sr. director gerente da Caixa Economica, o de Alfredo Tiburcio da Costa;

Ao Sr. director do Gabinete do Ministerio da Fazenda, o de Saturnino Justo de Agollo e Castro.

Requerimentos despachados

Dia 22 de dezembro de 1916

6.º districto:

Carlos de Azevedo Bittencourt (4.654). — Deferido.

Pinto & Carvalho (4.613). — Como requer.

Secção do expediente: José Jorge Nogueira Junior, pharmaceutico (4.767). — Deferido.

Olavo Mar anno da Silva (4.702). — Compareça a esta directoria.

Navegação:

Alberto Lopes Machado (249). — Deferido.

Secção de expediente:

Horacio Monteciro Alves Barbosa (4.700). — Certifique-se.

Dr. José Hortencio Cabral (4.737). — Certifique-se.

Alfredo Moreira Dias (4.687). — Certifique-se.

Rene dos Santos Luzes (4.701). — Certifique-se.

Dia 23

1.º districto:

Antonio Ferreira da Silva (4.759). — Certifique-se.

2.º districto:

Pinto & Carvalho (4.741). — Certifique-se.

3.º districto:

Correa & Alfredo (4.733). — Certifique-se.

Domingos & Souza (4.769). — Certifique-se.

Elias Miguel Magdalany (4.662). — Indeferido.

4.º districto:

Francisco Suanno (4.721). — Certifique-se.

Manoel G. mes (4.739). — Certifique-se.

D. Amalia Maria de Figueiredo (4.881). — Como requer.

Albino Pereira Freitas Guimarães (4.633). — Como requer.

Carlos M. de Castro Menezes (3.933). — Deferido.

6º districto:

José Joaquim da Silva (4.731).—Certifique-se.

Carvalho & Mello (4.718).—Esta directoria não fez ainda intimação alguma aos requerentes. Da visita hoje feita ao local indicado remetterá intimação que será presente aos requerentes e para cuja execução será dado o prazo legal.

7º districto:

Aquila da Rocha Miranda (4.612).—A multa será relevada si a intimação for cumprida no prazo de 15 dias.

8º districto:

Carlos Henrique Pereira de Mattos (4.729).—Deferido.

9º districto:

Capitão de corveta Galvão Pileck Arcias (4.609).—As multas serão relevadas si as informações forem cumpridas no prazo de 30 dias.

Secção de expediente:

João Guilherme Meziat (4.773).—Deferido, attendendo a ser o requerente empregado desta directoria.

Dosiderio Pagani (4.781).—Certifique-se.

João Lopes do Araujo (4.771).—Certifique-se.

Polícia do Districto Federal

Por acto do 26 do corrente foi concedida a Ranulpho Pacheco Dantas, identificador do 45º districto policial, uma licença por 30 dias, para tratar do sua saúde, com os vencimentos que lhe competirem.

— Por outro da mesma data foi nomeado para exercer interinamente o cargo de escrevente do 13º districto policial Waldemar de Paula Ribeiro, durante o impedimento do effectivo, Joaquim Ramos da Silva Junior, que se acha licenciado para tratar de sua saúde.

Ministerio da Marinha

Por portaria do 26 do corrente foi concedida licença ao marinheiro nacional de primeira classe, invalido, Sergio Thomaz Bezerra para residir no Estado de Pernambuco, percebendo o soldo e o valor da etapa.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 26 de dezembro de 1916

Sr. ministro da Fazenda:

N. 4.326 — Transmittindo-vos o incluso pedido na importancia de 13:650\$, solicito vossas providencias no sentido de ser a pagadoria da Marinha habilitada com aquella quantia, como adiantamento, afim de que possa attender ao pagamento dos vencimentos do pessoal da Imprensa Naval, correspondentes ao mez de dezembro corrente.

N. 4.327 — Solicito vossas providencias no sentido de ser paga a Antonio Lucio de Macedoiros a quantia de 2:606\$875, proveniente de trabalhos executados por conta da verba 23ª, «Obras», do actual orçamento, e constante da inclusa nota sob n. 93.

N. 4.328 — Solicito vossas providencias no sentido de que, independente do pagamento de direitos aduaneiros, seja permittida, a este ministerio, a retirada, da Alfandega desta Capital, de tres caixas contendo accessorios de metal vindas de Nova York pelo vapor nacional São Paulo, com a marca Ministerio da

Marinha, ns. 1/3 o destinadas a este ministerio, e constantes da relação junta.

— Sr. prefeito do Districto Federal:

N. 4.330. — Satisfazendo o pedido constante de vosso officio n. 175, de 1 do andante mez de dezembro, remetto-vos, inclusa, a relação dos proprios nacionaes pertencentes a este ministerio e situados fóra das praças de guerra, neste municipio.

— Sr. inspector de Portos e Costas:

N. 4.331 — Tendo resolvido annullar a concurrencia realizada na Capitania do Porto do Estado de Alagoas para os fornecimentos, em 1917, dos grupos 1—açougue, 3—mantimentos e 5—combustivel, assim vos declaro para os fins convenientes e em solução a vosso officio n. 1.612, de 12 deste mez.

Requerimentos despachados

Codofredo Pinheiro Stackmann.—Dirija-se ás caixas das quaes é mutuário, por nada ter este ministerio com os empréstimos do requerente (req. de 23 de dezembro).

João Felício dos Santos.—Mantenho o despacho anterior (req. de 22 de dezembro).

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 26 de dezembro de 1916

Sr. director do Deposito Naval do Rio de Janeiro:

N. 1.329 — Transmittio-vos os inclusos documentos de embarque relativos a tres caixas contendo accessorios de metal, vindas de Nova York pelo vapor nacional S. Paulo, com a marca «Ministerio da Marinha» e ns. 1/3, para as quaes ora se solicita isenção de direitos ao Ministerio da Fazenda.

Ministerio da Fazenda

Ministerio da Fazenda—Circular n. 87—Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1916.

Na conformidade da comunicação feita pelo aviso n. 38, de 14 de agosto findo, do Ministerio das Relações Exteriores, declaro aos Srs. inspectores das alfandegas, para seu conhecimento e fins convenientes, que o Governo Britannico, por decreto de 28 de junho findo, modificou os anteriores relativos á exportação de mercadorias pela forma que se segue.

Eliminando:

Madeiras c) Guaiaco; e) Mogno.

Acrescentando:

c) sedas;

a) Granadas ou rubis do Cabo;

a) Carimbos de cobre usados para marcar mercadorias em peças;

a) Tijolos refractarios e barro refractario;

c) Materiaes isoladores, a saber:

Couros.

Óleos e cadarços.

Fibras anbanizadas.

c) Bobini, trançados.

c) Chá.

c) Vernizes, espirito, contendo gomma.

b) Vinagre contendo até 6 % de acido acetico.

a) Vinagre em reserva e preparações semelhantes, contendo mais de 6 % de acido acetico.

a) Arame farpado e arame galvanizado.

Madeiras, a saber:

a) Borfevoed,

a) Vidoeiro.

a) Rouwood.

a) Dagwood.

a) Greenheart.

a) Heckary.

a) Lancewood.

a) Guaiaco.

a) Mogno.

a) Padouk.

a) Sabiou.

a) Toca.

a) Whitewood.

Pelo mesmo acto, a Proclamação de 10 do maio de 1914 ficou modificada assim, eliminando os titulos «Bolsas e saccos feitos de juta» e «envolucro de juta», para os substituir por a) «Bolsas, envolveros ou saccos feitos de juta e quacsquer outras bolsas, envolveros ou saccos tambem constituindo a cobertura de mercadorias a serem embarcadas para exportação e que são permittidas pelas commissarias das alfandegas ou collectorias para serem embarcadas como capas».—João Pandiá Calogeras.

— Por titulo do 23 do corrente, foi nomeado Lauro Alves Ferreira para o logar de escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em Santa Quitéria, Estado de Minas Geraes.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 26 de dezembro de 1916

Sr. ministro da Guerra:

N. 233 — Para que este ministerio possa resolver sobre a reconsideração do despacho que pede D. Calharina Mattoso Forte da Silva, herdeira do fallecido contribuinte do montepio civil, 3º official da Fabrica de Cartuchos e Artefactos de Guerra, Paulo Caetano da Silva, tenho a honra de vos requisitar o processo de habilitação da referida herdeira, o qual vos devolvi em aviso n. 202, de 20 de outubro ultimo.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 694 — Communicando que, de accôrdo com o processo annexo ao vosso aviso n. 503, de 14 de fevereiro de 1913, autorizei, por despacho de 9 de novembro findo, o pagamento ao conductor do 4ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil, Adolpho Andrade, da quantia de 143\$100, proveniente da gratificação adicional que lhe compete no exercicio de 1914, rogo vos dignéis providenciar para que na folha de pagamento daquelle funcionario seja feita a devida averbação.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 695 — Transmittindo o incluso processo de revisão do da aposentadoria do machinista de 4ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil, Seraphim Rodrigues Pereira, para o fim de lhe assegurar o direito a 10 % de gratificação adicional além dos seus vencimentos, de accôrdo com o art. 63 do regulamento approved pelo decreto n. 8.610, de 15 de março de 1911, combinado com a disposição sob n. VII, § 2º, do art. 132, da lei n. 3.089, de 8 de janeiro ultimo, rogo vos dignéis tomar conhecimento do assumpto e resolver como julgar do direito.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 696 — Transmittindo o requerimento em que o carteiro de 1ª classe João Mariano do Araujo pede a revisão do processo da sua aposentadoria, para o fim de lhe ser assegurado o direito a mais 10 % de gratificação adicional, de accôrdo com o art. 403 do regulamento approved pelo decreto n. 9.080, de 3 de novembro de 1911, combinado com o numero VII, § 2º do art. 132, da lei n. 3.089, de 8 de janeiro ultimo, visto contar mais do

20 annos de serviço publico, rogo vos digneis tomar conhecimento do assumpto e resolver como for de direito.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 697—Transmittindo o requerimento em que o confornte de 2ª classe da Estrada do Ferro Central do Brazil Affonso Nunes Muniz pede a revisão do processo de sua aposentadoria que acompanha aquelle, para o fim de lhe ser assegurado o direito a 40 % de gratificação adicional, de accordo com o art. 63 do regulamento approved pelo decreto numero 8.610, de 15 de março de 1911, combinado com o n. VII, § 2º do art. n. 132, da lei numero 3.089, de 8 de janeiro ultimo, visto contar mais de 30 annos de serviço publico, rogo vos digneis tomar conhecimento do assumpto e resolver como julgar de direito.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 698—Transmittindo o processo de revisão que o carteiro, aposentado, da agencia dos Correios de Guaratinguetá, no Estado de S. Paulo, Manoel Innocencio de Paula Ferreira, pede de sua aposentadoria, para o fim de lhe ser assegurada a gratificação adicional de 40 % além dos vencimentos que ora percebe, de accordo com o art. 400 do regulamento approved pelo decreto n. 9.080, de 3 de novembro de 1911, combinado com o numero VII, § 2º do art. 132, da lei n. 3.089, de 8 de janeiro ultimo, visto contar mais de 40 annos de serviço publico, rogo vos digneis tomar conhecimento do assumpto e resolver como julgar de direito.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 699—Tenho a honra de transmittir-vos, para que vos digneis de tomar o assumpto na consideração que merecer, o incluso processo, a que se acha annexo o officio da Delegacia Fiscal no Pará, n. 178, de 26 de outubro ultimo, no qual as firmas Brazil & Comp., Alves Braga & Comp. e Isaac J. Roffe & Comp., organizadoras da «Parceria Fluvial Amazonense», solicitam auxilio do Governo em favor do commercio de transporte na Amazonia.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

—Sr. 1º secretario da Camara dos Deputados:

N. 82—Satisfazendo a requisição constante de vosso officio n. 494, de 23 do corrente, incluso vos restituo o requerimento em que Max Schloback, como procurador de Guilherme Oates, pede relevação de prescripção e que foi enviado a este ministerio com o officio dessa secretaria n. 172, de 9 de agosto deste anno.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

A. ditamento ao do dia 20 de dezembro de 1916

Sr. inspector da Caixa de Amortisação:

N. 113—Por se acharem assignados pelo Sr. ministro da Fazenda, restituo-vos os incluso 17 processos e uma portaria que acompanharam vosso officio n. 283, de 19 do corrente, entre os quaes existe um contendo um envelope com 110 notas falsas enviado a esta directoria com vossa carta tambem daquelle data.

—Sr. director do Patrimonio:

N. 75—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou a Fiscalização das Loterias, em officio n. 71, de hoje, resolveu, por despacho da mesma data, designar o engenheiro Esdras

do Prado Seixas, com exercicio na directoria a vosso cargo, para proceder ao exame das machinas da Companhia de Loterias Nacionais do Brazil, sabbado, 23 do corrente, ás 3 horas da tarde, dia da extracção da Loteria do Natal.

—Sr. gerente da Brasilianische Gesellschaft Elektrecitats:

N. 373—De accordo com o despacho do Sr. ministro de hoje, exarado sobre o requerimento do bacharel Alfredo Guimarães Oliveira Lima, de 24 de novembro ultimo, peço-vos digneis de providenciar no sentido de ser retirado da antiga residencia do mesmo á rua Barão de Itamby n. 21, nesta capital, o apparelho telephonico alli instalado.

—Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 156—Remetto-vos, para os devidos fins, cópia do decreto n. 11.250, de 28 de outubro de 1914, approvando a resolução da assembléa geral extraordinária da sociedade nacional de seguros, peculios e rendas «A Victoria», com sede nesta capital, que alterou seus estatutos, bem como cópia da acta da sessão em que foi feita a dita reforma.

—Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 169—Communico-vos, para os fins convenientes, que o 2º escripturario da Administração Central da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes José Dale Affalo e 2º escripturario da mesma Inspectoria e Administração Arthur Augusto Falcão da Frota, 3º escripturario Raul Damasio, da Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro, bem como Genaro de Castro, fiscal geral addido, e Antonio Telles Barreto de Menezes, fiscal de 2ª classe, addido á Administração Central, postos á disposição deste ministerio pelo da Viação e Obras Publicas, estiveram á disposição desta Directoria de 1 a 5 do corrente mez.

—Sr. inspector de Seguros:

N. 375—Tendo sido approveda, por decreto n. 13.254, de 9 de novembro ultimo, a reforma dos estatutos da companhia de seguros maritimos e terrestres «Indemnizadora», com sede nesta Capital, restituo-vos o incluso processo referente ao assumpto e que acompanhou o vosso officio n. 594, de 10 do outubro findo.

Dio 26 de dezembro de 1916

—Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 1.113—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu a Compagnie des Chemins de Fer Fédéraux de l'Est Brésilien, em petição de 19 do corrente, resolveu, por acto de 21, autorizar o despacho livre de direito e expediente, nos termos do contracto lavrado em virtude do decreto n. 8.648, de 31 de março de 1911, e mediante assignatura do termo de responsabilidade, de duas mil barricas de cimento, de 150 kilos cada uma, que estão a chegar a este porto pelo vapor *French Prince* e destinadas aos serviços da requerente.

N. 1.114—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu o presidente da Sociedade de Geographia desta capital, em petição de 20 do corrente, resolveu, por acto de 21, autorizar o despacho, livre de direitos aduaneiros, de um caixote, pesando tres kilos e 25 grammas, marca S.G. n. 1, contendo um distinctivo da sociedade, vindo de Pariz pelo vapor *Amiral Latouche Treville*.

N. 1.115—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Lloyd Brasileiro em officio n. 1.486, de 22 do corrente, resolveu, por

acto de 23, autorizar o despacho, livre de quaesquer direitos e taxas aduaneiras, de 20 caixas, marca Lloyd Brasileiro — Rio de Janeiro, ns. 1/20, contendo alcapparras, vindas de Londres pelo vapor inglez *Radnorshire*, aqui en rado e consignado ao mesmo Lloyd.

N. 1.116—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu a Companhia Nacional de Navegação Costeira em petição de 18 do corrente, resolveu, por acto de 20, autorizar o despacho, livre de direitos aduaneiros, de 6.622.288 kilos de carvão de pedra, vindo de New-Port pelo vapor *Suffolk* e destinado aos serviços da requerente.

N. 1.117—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu a Companhia Nacional de Navegação Costeira, em petição de 11 do corrente, resolveu, por acto de 22, autorizar o despacho livre de direitos de importação e expediente, nos termos da clausula II, do contracto approved pelo decreto n. 11.993, de 15 de março deste anno, das mercadorias constantes da inclusa relação e destinadas aos serviços da requerente.

N. 1.118—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Lloyd Brasileiro em officio n. 1.487 de 22 do corrente, resolveu por acto de 23, autorizar o despacho, livre de quaesquer direitos e taxas aduaneiros, das mercadorias abaixo mencionadas, vindas de Londres pelo vapor inglez *Radnorshire*, aqui entrado e consignadas ao mesmo Lloyd, L. B.—41/44—4 caixas, contendo cenouras em conserva.

Rio—236/262—7 caixas, contendo espargos, e oleo.

Rio—145/150—5 caixas, contendo sardinha em oleo.

N. 1.119—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Marinha em aviso n. 4.270, de 31 do corrente, resolveu, por acto de 22, autorizar o despacho, livre de quaesquer direitos aduaneiros, de 16 fardos contendo lona de algodão, marca G. R. C., ns. 52/58 e 64/72, vindos de Liverpool no vapor inglez *Plutarch* e destinados áquelle Ministerio.

—Sr. gerente da Companhia Nacional de Navegação Costeira:

N. 377—De ordem do Sr. ministro, peço providencias no sentido de ser concedida passagem em 1ª classe, entro o porto desta capital e o da Parahyba, ao 2º escripturario da Alfandega do Rio Grande, Arthur Candido Peixoto de Vasconcellos, designado para prompificar os balanços em atrazo na delegacia fiscal daquelle Estado, e á esposa do mesmo funcionario D. Alice Borba de Vasconcellos, e em 3ª classe a uma criada, de nome Constancia Pires, bem assim transporte para a respectiva bagagem.

—Sr. director da Estrada do Ferro Central do Brazil:

N. 326—De ordem do Sr. ministro, peço vos digneis de providenciar afim de que sejam fornecidas passagens, em 1ª classe, desta capital á do Estado de S. Paulo, ao Sr. Francisco d'Auria, de ida e volta, e de ida sómente a sua senhora, filha e a uma criada, pelo trem de luxo, com direito a leitos, e transporte da respectiva bagagem, correndo a despeza por conta deste ministerio.

—Srs. directores do Lloyd Brasileiro:

N. 320—Transmittindo-vos a cópia do officio dirigido ao Ministerio da Viação e Obras Publicas pela Directoria Geral dos Correios, acerca de irregularidades commettidas pelo commandante do vapor *Mayrinck*, peço-vos, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 16 do corrente, vos digneis prestar informação a respeito.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 518 — De accordo com o despacho do Sr. ministro, de 6 de novembro ultimo, remetto-vos, para os devidos effectos, o incluso processo relativo ao contracto celebrado com F. Roma & Comp. para execução de obras das 1.ª e 2.ª pagadorias do Thesouro Nacional.

— Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 253 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado com o aviso do Ministerio da Viacao n. 444, de 18 de fevereiro ultimo, resolveu, por despacho de 12 do corrente, ordenar o pagamento pelo Thesouro Nacional, ao 3.º official da Administração dos Correios desse Estado, Epiphânio Augusto de Oliveira, da quantia de 71\$200, proveniente da gratificação adicional a que fez jus de 1 de janeiro de 1910 a 31 de dezembro de 1911.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 199 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 9 do mez corrente, resolveu deferir o requerimento encaminhado com o vosso officio numero 144, de 23 de outubro ultimo, em que o 1.º escriptuario dessa repartição José Gregório dos Reis pede restituição da quantia de 20\$, que, por excesso de bagagem, lhe foi cobrada pelo Lloyd Brasileiro, por ocasião do seu desembarque no porto dessa Capital, a 26 de agosto do corrente anno.

— Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 200 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que requerer a Companhia Port of Pará em petição encaminhada com o vosso officio n. 81, de 3 de outubro ultimo, resolveu, por acto de 24 do corrente, conceder isenção de direitos para o material já despachado pela nota de importação n. 940, de agosto anterior, mediante termo de responsabilidade e destinado ao serviço da requerente, devendo esta dirigir-se á alfandega desse Estado, quanto á baixa do referido termo.

N. 291 — De accordo com o despacho do Sr. ministro, de 9 do corrente, proferido sobre o processo encaminhado com o officio da Delegacia Fiscal no Amazonas, n. 267, de 29 do julho ultimo, recommendo providencias no sentido do ser feita carga na folha de pagamento do official aduaneiro da alfandega desse Estado, Raymundo Alves Nogueira, para indemnização, pelo desconto mensal da 3.ª parte de seus vencimentos, da importancia de uma passagem, em 1.ª classe, do porto de Manaus ao dessa capital, para D. Delphina Rodrigues, sogra do alludido official aduaneiro e que foi requisitada por aquella delegacia, em desaccordo com o art. 14 do regulamento anexo ao decreto n. 9.283, de 30 de dezembro de 1911.

— Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 159 — De posse do vosso officio n. 36, de 10 de junho ultimo, endereçado á Directoria da Receita Publica e em que submetteis á consideração do Thesouro o acto pelo qual, sendo-vos presentes os requerimentos de José Joaquim do Couto Cartaxo e Jesuino da Silva Lopes, respectivamente, 1.º escriptuario e thesoureiro dessa delegacia, pedindo pagamento da metade da multa de 500\$. imposta á sociedade anonyma A Constructora, e a que se julgam com direito, o primeiro por ter sido quem lavrara o auto em virtude do qual foi imposta a alludida multa e o segundo por ter sido o denunciante da infracção, resolvestes indeferir a protensão do escriptuario Cartaxo e mandar abonar ao thesoureiro a metade da multa em questão, declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 24 do mez proximo findo, approvou o vosso alludido acto, que está de accordo com o

art. 31 do decreto n. 11.492, de 17 de fevereiro de 1915, que deve ser entendido de perfeita harmonia com o que estabeleço a alinea XIX, do art. 5.º, da lei n. 2.524, de 31 de dezembro de 1911.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 419 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado com o vosso officio n. 229, de 19 de outubro ultimo, á Directoria da Receita Publica, e referente ao requerimento em que Hirtz & Irmão pedem restituição da differença entre os direitos integraes que pagaram pelo material despachado na Alfandega desta Capital pela nota n. 3.405, de maio anterior, e a taxa reduzida de 8 % *ad-valorem*, adoptada pela vigente lei orçamentaria da receita, resolveu, por despacho de 24 do mez findo, autorizar a restituição pretendida.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 875 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 486, de 6 de setembro e a que se refere o de n. 691, de 9 de novembro, ambos do anno corrente, relativo ao requerimento em que a Companhia Campineira de Tracção Força e Luz solicita restituição da differença entre os direitos integraes que pagou pelo material despachado pela nota de importação n. 12.622, de março ultimo, e a taxa reduzida de accordo com o art. 2.º, alinea II, da lei n. 2.524, de 31 de dezembro de 1911, revigorado pelo art. 3.º da vigente lei orçamentaria da receita, resolveu, por acto de 2 do corrente mez, autorizar a restituição pretendida.

N. 876 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado com o vosso officio n. 608, de 23 de outubro ultimo, á Directoria da Receita Publica, e em que a firma Industrias Reunidas F. Matarazzo recorre do acto da Alfandega de Santos mandando cobrar a differença de 10 réis por kilo, calculada sobre o imposto de consumo e que está sujeito o sal em grosso, de produção e procedencia nacionaes, resolveu, por despacho de 6 do corrente, negar provimento ao recurso, para confirmar a decisão recorrida, em face do que tem sido anteriormente deliberado pelo Thesouro, conforme se verifica da ordem n. 44, de 31 de agosto de 1915, á Delegacia Fiscal em Alagoas.

N. 877 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 653, de 30 de outubro ultimo, relativo ao requerimento em que a Companhia Paulista de Estradas de Ferro solicita restituição da differença entre os direitos integraes que pagou pelo material despachado pela Alfandega de Santos pela nota de importação n. 12.507, de março do corrente anno, e a taxa reduzida de que a mesma goza, *ex-vi* da alinea II, do art. 2.º, da lei n. 2.524, de 31 de dezembro de 1911, revigorada pelo art. 3.º da vigente lei orçamentaria da receita, resolveu, por acto de 1 do corrente mez, autorizar a restituição pretendida.

N. 878 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido á Directoria da Receita Publica, com o vosso officio n. 751, de 30 de novembro proximo findo, relativo ao requerimento em que a Companhia Paulista de Estradas de Ferro solicita restituição da differença entre os direitos integraes que pagou pelo material despachado pela nota de impor-

tação n. 33.517, de agosto ultimo e a taxa reduzida de que trata o art. 2.º, alinea II, da lei n. 2.524, de 31 de dezembro de 1911, revigorado pelo art. 3.º da vigente lei orçamentaria da receita, resolveu, por acto de 9 do corrente, autorizar a restituição pretendida.

N. 879 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 744, de 28 de novembro proximo findo, relativo ao requerimento em que a Companhia Estrada do Ferro Noroeste do Brazil solicita restituição da differença entre os direitos integraes que pagou pelo material despachado na Alfandega de Santos pela nota de importação n. 40.881, de setembro ultimo, e a taxa reduzida de que a mesma goza, em virtude do disposto no art. 2.º, alinea II, da lei n. 2.524, de 31 de dezembro de 1911, revigorado pelo art. 3.º da actual lei orçamentaria, resolveu, por acto de 9 do corrente, autorizar a restituição pretendida.

N. 880 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 742, de 28 de novembro ultimo, relativo ao requerimento em que a Companhia Paulista de Estradas de Ferro solicita restituição da differença entre os direitos integraes que pagou pela mercadoria despachada na Alfandega de Santos pela nota de importação n. 31.320, de julho ultimo, e a taxa reduzida de que a mesma goza, *ex-vi* da alinea II, art. 2.º da lei n. 2.524, de 31 de dezembro de 1911, revigorada pelo art. 3.º da vigente lei orçamentaria da receita, resolveu, por acto de 11 do corrente, autorizar a restituição pretendida.

N. 881 — Declaro-vos, para os devidos effectos, que o Sr. ministro, a quem foi presente o requerimento encaminhado com o vosso officio n. 469, de 16 de novembro ultimo, e em que Curt Ricardo Henrique Bloedau pede pagamento do excedente de juros que deixou de receber relativos á apolice 11.013, emissão de 1827, do valor de 1:000\$, resolveu, por despacho do dia 30, que o interessado deve se dirigir, querendo, á Junta Administrativa da Caixa de Amortização.

N. 882 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 651, de 30 de outubro ultimo, relativo ao requerimento em que a Companhia Paulista de Estradas de Ferro solicita restituição da differença entre os direitos integraes que pagou pela mercadoria despachada na Alfandega de Santos pela nota de importação n. 775, de janeiro do corrente anno e a taxa reduzida de que a mesma goza, *ex-vi* da alinea II, art. 2.º, da lei n. 2.524, de 31 de dezembro de 1911, revigorada pelo art. 3.º da actual lei da receita, resolveu, por acto de 1 do corrente mez, autorizar a restituição pretendida.

N. 883 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 658, de 30 de outubro ultimo, relativo ao requerimento em que a Companhia Paulista de Estradas de Ferro solicita restituição da differença entre os direitos integraes que pagou pelo material despachado na Alfandega de Santos pela nota de importação n. 22.603, do corrente anno, e a taxa reduzida de que a mesma goza de accordo com o art. 2.º, alinea II, da lei numero 2.524, de 31 de dezembro de 1911, revigorado pela vigente lei orçamentaria da receita, resolveu, por acto de 1 do corrente mez, autorizar a restituição pretendida.

Thesouro Nacional

Emissão de papel-moeda da lei n. 2.863, de 24 de agosto de 1914

BALANÇO SEMANAL EM 23 DE DEZEMBRO DE 1916

Activo		Passivo	
Papel-moeda a emitir :		Emissão de papel-moeda :	
Saldo existente na Caixa de Amortização.....	\$	Emissão autorizada pela lei n. 2.863, de 24 de agosto de 1914, e decretos n. 11.091, da mesma data, e ns. 11.119 e 11.164, de 3 e 29 de setembro de 1914.....	250.000:000\$000
Papel-moeda incinerado :		Quota de resgate :	
Incinerado até esta data.....	10.022:551\$000	10 % da renda arrecadada pelas Alfândegas do Rio de Janeiro e de Santos, de 24 de agosto de 1914 até 19 de dezembro de 1914.....	2.985:582\$130
Papel-moeda a incinerar :		Idem, idem, na ultima semana.....	\$ 2.985:582\$439
Saldo existente na Caixa de Amortização a ser incinerado na proxima terça-feira.....	\$	Amortização dos empréstimos :	
Empréstimos a bancos :		Restituições pelos bancos das quantias recebidas a titulo de empréstimo.....	90.300:511\$073
Importancia fornecida a bancos, a titulo de empréstimo.....	100.000:000\$000	Juros sobre empréstimos :	
Thesouro Nacional :		Calculados sobre os empréstimos a bancos.....	4.384:808\$877
Recebido pela Thesouraria Geral até esta data..	150.000:000\$000	Somma.....	317.670:930\$389
Thesouro Nacional c/ de amortização e juros dos empréstimos :			
Importancias recolhidas á Thesouraria Geral :		PASSIVO DE COMPENSAÇÃO	
Em moeda corrente.....	10.153:781\$868	Bancos — C/ do caução :	
Em letras do Thesouro.....	76.473:400\$000	Pelas cauções de titulos da divida publica e effeitos commerciaes, conforme demonstração no activo.....	24.751:977\$928
Em juros das mesmas.....	187:028\$184	Bancos — C/ do depositos :	
Juros vencidos :		Pelos depositos em notas conversiveis e ouro amoe-dado, conforme demonstração no activo.....	\$ 24.751:977\$928
Importancia a debito dos bancos, correspondente aos juros calculados sobre os empréstimos.....	17:394\$751		
Thesouro Nacional c/ de deposito :			
Saldo do juros para occorrer ás despesas com a emissão.....	77:181\$873		
Despesas com a emissão :			
Efectuadas até esta data.....	739:392\$413		
Somma.....	317.670:930\$389		
ACTIVO DE COMPENSAÇÃO			
Titulos da divida publica :			
Valor nominal do titulos depositados pelos bancos para garantia dos empréstimos..	\$		
Effeitos commerciaes :			
Valor nominal dos effeitos depositados pelos bancos para garantia dos empréstimos..	24.751:977\$928		
Notas conversiveis e ouro amoe-dado :			
Importancia depositada pelos bancos.....	\$ 24.751:977\$928		
	372.422:908\$317		372.422:908\$317

Directoria do Patrimonio Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 26 de dezembro de 1916

Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brazil :

N. 397 — Rogo-vos as necessarias ordens no sentido de ser descontada dos vencimentos do carimbador dessa estrada Francisco Xavier da Motta a quantia de 104\$, em prestações mensaes de 10 %, que o mesmo deve de alugueis do predio n. 52, á avenida Frontin, na Villa Marechal Hermes, até 30 de novembro ultimo. Rogo-vos outrossim que de 1 do corrente em diante seja descontada a quantia de 52\$ mensaes para o mesmo fim, enquanto alli residir.

— Sr. director de Contabilidade do Ministerio da Guerra :

N. 398 — Rogo-vos as necessarias ordens no sentido de ser descontada dos vencimentos do 3º official da Directoria de Saude do Exército Alvaro d'Amorim Castro a quantia de 124\$, em prestações mensaes de 10 %, que o mesmo deve de alugueis do predio n. 16, que occupa na avenida Frontin, na Villa Marechal Hermes, até 30 de novembro ultimo, o de 1 do corrente em diante todos os mezes a de 62\$, também mensaes, para o mesmo fim, enquanto alli residir.

N. 399 — Rogo-vos as necessarias ordens no sentido de ser descontada dos vencimentos do continuo dessa ministerio Antonio Hygino a quantia de 124\$, em prestações mensaes de 10 %, que o mesmo deve de alugueis do predio n. 1 da avenida Frontin, na Villa Marechal Hermes, até 30 de novembro ultimo, o de 1 do corrente em diante todos os mezes a de 62\$, também mensaes para o mesmo fim, enquanto alli residir.

— Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brazil :

N. 400 — Tendo o operario dessa estrada, com exercicio no deposito de S. Diogo, Ovílio Silva deixado de residir na Villa Marechal Hermes desde o dia 15 de novembro ultimo e achando-se quite dos alugueis do predio que occupou, rogo-vos que providencieis para fazer cessar o desconto que para aquelle fim vinha sendo feito em seus vencimentos.

Recebedoria do Districto Federal

Requerimentos despachados

Dia 23 de dezembro de 1916

Maria I. Santos. — Annullem-se as dividas do que trata o parecer e officie-se de accôrdo com o mesmo.

Joaquim A. C. Costa. — Idem, idem.

Manoel S. Thomaz. — Idem idem.

Joaquim Alves Oliveira. — Idem idem.

Antonio Augusto de Souza Pinto. — Idem idem.

Cherubino da Costa Moreira. — Annulle-se a divida e officie-se, de accôrdo com o parecer, fazendo-se a annotação proposta.

Oscar F. S. Braga e outros. — Faça-se a annullação proposta e officie-se de accôrdo com o parecer.

Margarida Goldsmith-Rence. — Proceda-se na forma do parecer, cancellando-se o lançamento e officiando-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica, na forma do mesmo parecer.

Joaquim Antonio Martins. — Transfira-se.

Seraphim Gonçalves Souza. — Idem.

Joaquim Pinto Teixeira. — Idem.

Mutualidade Vitalicia dos Estados Unidos do Brazil. — Idem.

Benedicto Teixeira Brandão. — Idem.

Alfredo Gonçalves Silva Vianna. — Idem.

Antonio Martins Torres Junior. — Idem.

Joaquim Emilia Souza. — Sim, mediante recibos.

Carlos Leocadio Costa Pimentel. — Selle o documento de fls. 1.

Antonio Silva. — Nada ha que deferir. A divida é procedente, de accôrdo com o parecer, contra Maria Martins Porto.

Anna Maria Araujo. — Legalize o documento, na forma do n. 3, do art. 29, do decreto n. 11.521, de 10 de março de 1915.

Maria Oliveira Castro. — Remetta-se a petição a Casa da Moeda a fim de verificar se a estampilha foi servida anteriormente.

José Bié. — A 1ª Sub-directoria.

Francisco Alves Rollo. — Revalide o sello da petição de fls. 3.

Manoel Marques Rocha. — Satisfaza as exigencias.

Companhia Mineira de Energia Electrica. — Pague o debito.

Joaquim Costa Ramalho. — Reduza-se a 1:800\$ o valor locativo em 1917.

A. Lopes. — Prove o allegado.

Manoel Fernandes Junior. — A 2ª Sub-directoria.

Manoel Silva Peixoto. — Indeferido. A divida é procedente, na forma do parecer, contra Ramalho Leite Dias Carvalhães.

Carlos Rocca. — Indeferido, em face do parecer.

Manoel Alves Nobrega. — Reduza-se a dois o numero de pennas, na forma do parecer.

Joaquim Souza Mendes. — Em face do parecer, sendo procedente a divida, nada ha que deferir.

Maria Magdalena Marques. — Selle o documento a fls. 6.

Manoel Alves Barros Junior. — Selle o documento de fls. 7.

Albertina David Martins. — Transfira-se. Imponho a multa de 20\$, nos termos do artigo 31 do decreto n. 11.521, de 10 de março de 1915.

Alzira David. — Idem idem.

General Viriato Cruz. — Satisfaza a exigencia.

Helena Barbosa Bahiana. — Transfira-se. Imponho a multa de 20\$, nos termos do artigo 31 do decreto n. 11.521, de 10 de março de 1915.

Almeida & Negreiros e outros. — Não procede a reclamação. O imposto acha-se lançado sobre os estabelecimentos dos requerentes, ex-vi do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

O. Moura. — Satisfaza a exigencia.

Francisco Almeida Mendonça. — Idem.

The American Rollem Y. Mull & Comp. — Idem.

A. Martins Ramos & Comp. — Idem.

Consulta de Carlos Fachina. — O assumpto não pode ser tratado por meio de consulta. Nada ha pois a deferir.

De ordem do Sr. director e de conformidade com o que dispõe a nota unica da letra a, do art. 80 do regulamento annexo ao decreto n. 11.931, de 16 de fevereiro do corrente anno, publico as tabellas de preços e marcas apresentadas nesta repartição de julho a dezembro do anno fluente, pelos fabricantes abaixo mencionados.

Segunda Sub-directoria, 26 de dezembro de 1916. — O sub-director, Francisco de Paula Osorio.

Sociedade Anonyma Perfumaria Bizet — Preços de agosto de 1916 — Tabella:

Preços por duzia :

Extractos para lenço:

Clymene, Elza, Heliotrope, Lilás, Muguet, Orkidêa, 24\$000.

Eldorado, Flavia, Giroflé, Peregrino, Peau d'Espagne, Segredo de Amor, Suprema Violeta, Violeta de Parme, 36\$000.

Os mesmos em estojos de papelão, 45\$000. Rosette e Sylvia (em estojos de papelão), 45\$000.

Surprise (sem estojo), 51\$000.

Cecilia, Clyclemen, Rêve d'Amour (em estojos de papelão), 69\$000.

Bogary, Cœur d'Ampur (em estojos de papelão), 72\$000.

Manon (em estojo forrado de setim), 81\$000.

Carmen (em estojo de setim), 103\$000.

Manacá, Victoria (em lindos estojos de setim), 120\$000.

Musette (em rico estojo de velludo e sotim), 180\$000.

Loção tonica:

Jaborandina, 49\$000.

Loções vegetaes:

Cyclamen, Libellys e Revelation, 25\$000.

Clymene, Cœur de Fiancée, Eldorado, Flavia, Giroflé, Heliotrope, Lilás, Muguet, Orkidêa, Peregrino, Peau d'Espagne, Segredo de Amor e Violeta de Parme, 36\$000.

Bogary, Carmen, Cecilia, Cœur d'Amour, Manacá, Manon, Rêve d'Amour, Rosette, Suprema Violeta, Sylvia, 45\$000.

Oleos para cabelo:

Baboza commun, 9\$000.

Baboza extra, 12\$000.

Cecilia (em estojo), 22\$000.

Côco (em vidro opaco), 24\$000.

Mamona quinado, 12\$000.

Manacá (em estojo), 22\$000.

Petroleo Oriental:

O melhor «Petroleo» para os cabellos, 40\$000;

Agua de Alfazema:

Superior, 30\$000.

Dupla distillada (extra fina), 60\$000.

Agua de Colonia Imperial. frascos especiais com rolha de vidro):

Pequeno modelo (1/4 de litro), 72\$000;

Grande modelo (1/2 litro), 108\$000.

Agua de Colonia Mimosa (frascos de elegante forma com rolha de vidro):

Meio litro (pequeno modelo), 72\$000;

Litro (grande modelo), 100\$000.

Agua de Colonia Russa:

Rolha de cortiça 1/4 de litro, 30\$; 1/2 litro, 45\$; 1 litro, 72\$000.

Rolha de vidro, 1/4 litro, 42\$; 1/2 litro, 60\$; 1 litro, 90\$000.

Garrafa de crystal, 120\$000.

Agua de Quina:

Rolha de vidro, 1/4 de litro, 30\$000;

Rolha de cortiça: 1/2 litro, 36\$; 1 litro, 48\$000.

Pós para toilette:

Pós de arroz em caixinhas de papelão — Cecilia, 9\$000; Heliotrope, 14\$000; Libellys 18\$000; Muguet, 14\$000 e Sylvia, 18\$000.

Pós de arroz em caixinhas de setim — Carmen, Manacá e Rêve d'Amour, 45\$000.

Em caixinhas de metal — Talco Mimosa, 15\$000.

Sabonotes — Bizet, 8\$000; Colonia, 10\$000 e Kosmos, 5\$000.

Os sabonotes Bizet e Colonia envolvidos em rotulos especiais são acondicionados em caixinhas de papelão, contendo tres cada uma.

Os sabonotes Kosmos, envolvidos em papel fino de seda, contendo a duzia tres de cada cor, são acondicionados em caixas de madeira, contendo cada uma tres ou seis duzias.

Tintura para cabelo — Favorita, 100\$000.

Brilhanças Concretas — Eldorado, Flavia, Giroflé, Heliotrope, Jaborandina, Lilás, Muguet, Orkidêa, Petroleo Oriental, Peregrino, Peau d'Espagne, Segredo de Amor e Violeta de Parme, 24\$000.

Bogary, Carmen, Cecilia, Cœur d'Amour, Manacá, Manon, Rêve d'Amour, Rosette, Suprema, Violeta e Sylvia, 30\$000.

Victoria, 36\$000.

Brilhanças Liquidas — Carmen, Manacá e Rêve d'Amour, 24\$000.

Agua—Rolha de cortiça, pequeno modelo, 13\$000; rolha de vidro, meio modelo, 24\$000; rolha de vidro, grande modelo, 36\$000.
Opiat—Potes, 18\$000; bisnagas, 18\$000.
Pó antiseptico, 15\$000.
Pó refrigerante, 13\$000.

Observações—Os preços da presente tabella alteram os anteriores sem excepção.

Todas as nossas mercadorias são vendidas por duzia sem desconto algum.

Todas as quebras, avarias ou roubos verificados, correm por conta do comprador sejam quaes forem as condições de venda.

Os artigos em litros e meios litros são vendidos sem caixas de madeira, quando entregues na Capital e para exportação será cobrada a embalagem.

As reclamações de avarias devem vir acompanhadas dos respectivos attestados para serem apresentados á Companhia de Seguros e em caso contrario não serão attendidas.

A Favorita deverá ser guardada com a rolha para cima, em vista da pressão do gaz do liquido n. 1.

José Antonio da Silva Guimarães, estabelecido á rua S. José n. 61, com deposito de Dosimetria e pequeno fabricante de Perfumarias e especialidades pharmaceuticas, apresenta a relação de preços dos productos que fabrica:

Perfumarias:

Tintura Rapida e/ Lustrina (agua de Guimarães), duzia, 50\$000.

Especialidades pharmaceuticas:

Tabletas Anti-Palustres do pharmaceutico Felix Guimarães, duzia 20\$000;

Sabão Sulfuroso das Caldas de Vizella, duzia 20\$000;

Sabão Sulfuroso das Caldas Bagnères de Luchon, duzia 20\$000.

Rio de Janeiro, 11 de junho de 1914.—

José Antonio da Silva Guimarães.

Sergio de Macedo Portella, estabelecido com pharmacia e pequeno fabrico de especialidades pharmaceuticas, communica a V. Ex., para os devidos fins, que os productos fabricados até hoje em sua casa, á rua Elias da Silva n. 3, estação da Piedade são os seguintes:

Agua ingleza, duzia 20\$000;

Magnesia fluida, duzia 7\$200;

Gottas electricas, duzia 12\$000;

Verniz antiseptico, duzia 13\$300;

Ergogenol, duzia 30\$000.

Rio de Janeiro, 16 de agosto de 1916.—Sergio de Macedo Portella.

Os abaixo assignados, fabricantes do preparado denominado Iodopectarson «609», registrado nessa repartição sob o n. 9.210, veem communica a V. Ex. que a tabella dos seus preços é a seguinte:

Iodopectarson «609», vidro 4\$000;

Iodopectarson «609», duzia 36\$000.

Esperam que esta communicação seja por V. Ex. tomada na devida consideração.

Rio de Janeiro, 29 de agosto de 1916.—Renato Brito & Comp.

J. Azevedo & Comp., estabelecidos á Praça Coronel Tamarindo n. 14, vem declarar que adoptaram uma nova marca de cigarros denominada «Arabes», e que vendem ao preço de 20\$ por milheiro.

Rio de Janeiro, 16 de setembro de 1916.—

J. Azevedo & Comp.

Benevides, Pinna & Comp., estabelecidos á rua Marechal Floriano Peixoto n. 124 e Gomes Carneiro n. 20, registro n. 317, cum-

prindo o que determina o art. 80, lettra A, n. XIII, do regulamento anexo ao decreto n. 11.807, de 9 de dezembro de 1915, que adoptaram mais as duas marcas de cigarros seguintes:

«Bororó», em maços de 20, preço de fabrica 6\$500, mais o sello de 1\$; preço de venda, 7\$500.

«Manekin», em maços de 20, preço de fabrica 3\$500, mais o sello de 500 réis; preço de venda, 4\$000.

Communicam mais a V. Ex. que, tendo encalhado as marcas denominadas «Spiel» e «Aviadores», resolveram os mesmos supplicantes reduzir o preço de venda para 4\$, passando, portanto, essas marcas para essa categoria, que se distribue da seguinte forma:

Preço de fabrica 3\$500, mais o sello de 500 réis; preço de venda, 4\$000; pelo que serão selladas nesta conformidade.

Requerem os supplicantes a V. Ex., dignese mandar fazer as devidas annotações, dando á presente o destino legal.

Nestes termos, pede deferimento.

Rio de Janeiro, 19 de setembro de 1916.

—Benevides Pinna & Comp.

M. Senin & Comp., rua da Constituição n. 38:

Charutos:

Havanos de Senin, milheiro 450\$, sello de 100 réis.

Marina, milheiro 500\$, sello de 100 réis.

Presidentes, milheiro 500\$, sello de 100 réis.

Sublimas, milheiro 400\$, sello de 100 réis.

A. B. C., milheiro 300\$, sello de 30 réis.

Vrebas, milheiro 300\$, sello de 30 réis.

Ruy Barbosa, milheiro 200\$, sello de 20 réis.

Lucida Cubana, milheiro 150\$, sello de 20 réis.

Pereira Passos, milheiro 150\$, sello de 20 réis.

Tupy, milheiro 160\$, sello de 20 réis.

Amor, milheiro 100\$, sello de 10 réis.

Juca Petit, milheiro 100\$, sello de 10 réis.

Pinhão, milheiro 40\$, sello de 7 réis.

Caricoca, milheiro 45\$, sello de 7 réis.

Glorioso, 50\$, sello de 7 réis.

Damitas, milheiro 30\$, 7 réis.

Geraes, milheiro 30\$, sello de 6 réis.

Mistura, milheiro 40\$, sello de 7 réis.

Cigarilhas Ruy Barbosa, 65\$, sello de 150 réis.

Rio de Janeiro, 14 de outubro de 1916.

M. Senin & Comp.

Grande Manufatura de Fumos Veado — Relação dos preços dos cigarros postos em vigor em 15 de outubro de 1916:

Luziadas, milheiro, 14\$300;

Rachel n. 1, milheiro, 11\$000;

Rachel n. 4, milheiro, 14\$000;

Diplomatas, milheiro, 11\$500;

Concurso, milheiro, 11\$500;

Habanos, milheiro, 11\$500;

Balkans, milheiro, 11\$500;

Vanille n. 1, milheiro, 10\$500;

Vanille n. 2, milheiro, 10\$500;

Vanille n. 3, milheiro, 10\$500;

Zurich n. 2, milheiro, 10\$500;

Semilla de Havana n. 1, milheiro, 8\$000;

Semilla de Havana n. 2, milheiro, 8\$000;

Petit Semilla, milheiro, 8\$000;

Faiza, milheiro, 8\$000;

Magstic, milheiro, 8\$000;

Chies n. 3, milheiro, 8\$000;

Chies n. 5, milheiro, 8\$000;

Navaes, milheiro, 8\$000;

Yankee, milheiro, 8\$000;

Faisca, milheiro, 8\$000;

Royal n. 4, milheiro, 8\$000;

Royal n. 2, milheiro, 8\$000;

Record, milheiro, 8\$000;

All Right, milheiro, 8\$000;

Lucerne n. 2, milheiro, 8\$000;

Lucerne n. 3, milheiro, 8\$000;

Pyrilampas, milheiro, 8\$000;

Kodak n. 1, milheiro, 7\$000;

Kodak n. 2, milheiro, 7\$000.

A Companhia Souza Cruz, Rua Conde do Bonfim n. 1.181 e Estrada da Penha n. 7—Cigarros—Em 1 de outubro de 1916.

Pour la Noblesse, milheiro, 30\$000;

Favoritos n. 3, milheiro, 18\$500;

Pavlowa, milheiro, 13\$500;

Polo, milheiro, 3\$500;

Rubi, milheiro, 3\$500;

Tabella de preços apresentada em 7 de outubro de 1916—Companhia Souza Cruz—Preços correntes de fumos e cigarros.

Devido á alta de preços de todas as materias primas, inclusive dos fumos nacionaes, fomos obrigados a elevar os preços de parte dos nossos productos conforme esta tabella.

Nota—Os fumos empacotados de 20 kilos para cima, gosam do desconto de 10 %.

Fabricas: Rua Conde de Bonfim n. 1.181, —Estrada da Penha n. 7.—Casa matriz: rua Gonçalves Dias n. 26, Rio de Janeiro.

Cigarros em carteiras:

Boccacio, milheiro, incluindo o sello, 4\$000.

Casino n. 300, milheiro, incluindo o sello, 10\$000.

Casino n. 200, milheiro, incluindo o sello, 7\$500.

Dalila, milheiro, incluindo o sello, 12\$000.

Delicias de Cuba, milheiro, incluindo o sello, 24\$000.

Eden, milheiro, incluindo o sello, 18\$000.

Eldorado, milheiro, incluindo o sello, 8\$000.

Elite n. 15, milheiro, incluindo o sello, 15\$000.

Elite n. 18, milheiro, incluindo o sello, 11\$500.

Elite n. 21, milheiro, incluindo o sello, 11\$500.

Excelsior n. 21, milheiro, incluindo o sello, 15\$500.

Excelsior n. 27, milheiro, incluindo o sello, 12\$900.

Excelsior n. 29, milheiro, incluindo o sello, 8\$000.

Fanteches, milheiro, incluindo o sello, 8\$300.

Favoritos n. 3, milheiro, incluindo o sello, 21\$000.

Hamburguezes brancos, milheiro, incluindo o sello, 8\$000.

High-Life n. 1, milheiro, incluindo o sello, 30\$000.

High-Life n. 2, milheiro, incluindo o sello, 30\$000.

Indianos, milheiro, incluindo o sello, 4\$000.

Kaizer, milheiro, incluindo o sello, 10\$500.

Madrilenos, milheiro, incluindo o sello, 11\$000.

Mignon, milheiro, incluindo o sello, 8\$000.

Nevoly, milheiro, incluindo o sello, 8\$000.

Odalisca n. 4, milheiro, incluindo o sello, 21\$000.

Olette n. 666, milheiro, incluindo o sello, 14\$500.

Olette n. 333, milheiro, incluindo o sello, 8\$000.

Olinda, milheiro, incluindo o sello, 8\$000.

Petite Cigarette n. 45, milheiro, incluindo o sello, 8\$000.

Phenix, milheiro, incluindo o sello, 8\$000.

Polo, milheiro, incluindo o sello, 4\$000.

Pour la Noblesse, milheiro, incluindo o sello, 3\$500.

Premados, milheiro, incluindo o sello, 8\$000.

Rubi, milheiro, incluindo o sello, 4\$000.
 Salomé, milheiro, incluindo o sello, 8\$000.
 Sport, milheiro, incluindo o sello, 8\$000.
 Tanoyos, milheiro, incluindo o sello, 8\$000.
 Tip-Top, milheiro, incluindo o sello, 11\$500.
 Touriste, milheiro, incluindo o sello, 11\$500.
 Vandyck, milheiro, incluindo o sello, 8\$000.
 Yolanda, n. 333, milheiro, incluindo o sello, 11\$500.
 Yolanda n. 222, milheiro, incluindo o sello, 8\$000.
 Zenith, milheiro, incluindo o sello, 13\$500.

Cigarros em maços:
 Caporal amarello especial:
 N. 1 Bojudos com cortiça, 11\$000.
 N. 2 Bojudos com ouro, 11\$000.
 N. 3 Bojudos lisos, 11\$000.
 N. 4 Grossos compridos, 9\$000.
 N. 5 Medios compridos, 9\$000.
 N. 6 Grossos curtos, 9\$000.
 N. 7 Medios curtos, 9\$000.
 N. 8 Medios com cortiça, 9\$000.
 N. 9 Medios com ouro, 9\$000.

Turco e Caporal:
 N. 15 Bojudos com cortiça, 13\$500.
 N. 16 Bojudos com ouro, 13\$500.
 N. 17 Bojudos lisos, 13\$500.
 N. 18 Grossos compridos, 13\$500.
 N. 19 Medios compridos, 13\$500.
 N. 20 Grossos curtos, 13\$500.
 N. 21 Medios curtos, 13\$500.
 N. 22 Medios com cortiça, 15\$000.
 N. 23 Medios com ouro, 15\$000.
 N. 24 Lisos com carimbo (só em latas de 100), 15\$000.

Turco e Goyano:
 N. 30 Bojudos com cortiça, 13\$5000.
 N. 31 Bojudos lisos, 13\$500.
 N. 32 Grossos compridos, 13\$500.
 N. 33 Medios compridos, 13\$500.
 N. 34 Grossos curtos, 13\$500.
 N. 35 Medios curtos, 13\$500.
 N. 36 Medios com cortiça, 13\$500.

Caporal fino:
 N. 40 Grossos Cosmopolite, 7\$300.
 N. 41 Ambré, 7\$300.
 N. 42 Medios Cosmopolite, 7\$300.
 N. 43 Medios Ambré, 7\$300.
 N. 44 Medios com cortiça, 8\$000.
 N. 45 Medios com ouro, 8\$000.
 N. 46 Palitos Cosmopolite, 7\$300.
 N. 47 Palitos Ambré, 7\$300.
 N. 48 Grossos Cosmopolite (só em latas de 100), 8\$000.

Turco:
 N. 60 Bojudos Cosmopolite, 22\$000.
 N. 61 Grossos Cosmopolite, 20\$000.
 N. 62 Medios Cosmopolite, 20\$000.
 N. 63 Medios com cortiça, 20\$000.
 N. 64 Medios com ouro, 20\$000.

Mistura especial:
 N. 65 Lisos com carimbo «Deliciosos», 15\$500.

Deliciosos:
 N. 70 Deliciosos, 21\$000.

Mistão:
 N. 71 Grossos compridos lisos, 11\$500.
 N. 72 Grossos compridos com cortiça, 11\$500.
 N. 73 Medios compridos com cortiça, 11\$500.
 N. 74 Medios compridos lisos, 11\$500.
 N. 75 Grossos curtos lisos, 11\$500.
 N. 76 Medios curtos lisos, 11\$500.

Virginia, 13\$500.
 Bird's-eye, 13\$500.

Cigarros de palha:
 Cigarros de palha de milho:
 Bengalas, abertos, milheiro, 13\$500.
 Bengalas, esteiras, 13\$500.
 Goyano especial, 15\$000.
 Rio Novo especial, 15\$000.
 Goyano 1ª e Rio Novo 1ª:
 Abertos, grossos, 13\$000.
 Esmagados, grossos, 13\$000.

Esmagados, finos, 13\$000.
 Abertos, finos, 13\$000.
 Esteiras, grossos, 13\$000.
 Esteiras, finos, 13\$000.
 Quadrados, 13\$000.
 Goyano 2ª e Rio Novo 2ª:
 Abertos, grossos, 11\$000.
 Abertos, finos, 11\$000.
 Esmagados, grossos, 11\$000.
 Esmagados, finos, 11\$000.
 Esteiras, grossos, 11\$000.
 Esteiras, finos, 11\$000.
 Quadrados, 11\$000.
 Barbacena, 11\$000.

Cigarros em caixas de 100:
 Deliciosos, 21\$000.
 Turco e Caporal, 16\$000.
 Caporal fino, 9\$000.
 Fumos desfiados para fabricantes.

O minimo peso admitido, em vista do imposto de consumo, é de 10 kilos para cada qualidade com a declaração do numero do registro do fabricante.

Preços com guia sellada e sem desconto:
 Caporal lavado, um kilo 4\$500.
 Caporal amarello, um kilo 4\$200.
 Caporal fino, um kilo 3\$800.
 Caporal de 1ª, um kilo 3\$300.
 Caporal de 2ª, um kilo 3\$900.
 Caporal grosso, um kilo 2\$400.
 Caporal francez, um kilo 3\$800.
 Caporal Bahia, um kilo 5\$000.
 Habana, um kilo 11\$000.
 Virginia, um kilo 12\$500.
 Americano, um kilo 11\$000.
 Turco especial, um kilo 20\$000.
 Turco de 1ª, um kilo 14\$000.
 Turco de 2ª, um kilo 10\$000.
 Borboleta, um kilo 11\$000.
 Daniel, um kilo 6\$000.
 Goyano especial, um kilo 5\$500.
 Goyano de 1ª, um kilo 4\$000.
 Goyano de 2ª, um kilo 3\$400.
 Goyano de 3ª, um kilo 2\$700.
 Goyano virgem, um kilo 5\$300.
 Rio Novo especial, um kilo 5\$000.
 Rio Novo de 1ª, um kilo 4\$000.
 Rio Novo de 2ª, um kilo 3\$500.
 Pomba, um kilo 3\$500.
 Barbacena, um kilo 2\$700.
 Caporal Alcatrão, um kilo 4\$000.
 Caporal especial, um kilo 4\$000.

Para os fumos acondicionados em latas o peso é liquido e as latas serão cobradas separadamente.
 Fumos empacotados e sellados:
 Qualificados—Acondicionamento no peso máximo de 1 kilo—Preço por kilo:
 Goyano especial, pacotes de 100 grammas 7\$000.
 Goyano especial, latas de 250 grammas 7\$000.
 Goyano 1ª, latas de 250 grammas 5\$300.
 Goyano 1ª, pacotes de 25 e 50 grammas 4\$300.
 Goyano 1ª, pacotes de 100 e 500 grammas 4\$800.
 Goyano 2ª, pacotes de 250 e 500 grammas 3\$700.
 Goyano 3ª, pacotes de 500 e 1.000 grammas 3\$200.
 Rio Novo especial, pacotes de 100 grammas 7\$000.
 Rio Novo especial, latas de 250 grammas 7\$000.
 Rio Novo 1ª, latas de 250 grammas 5\$300.
 Rio Novo 1ª, pacotes de 25 e 50 grammas 5\$000.
 Rio Novo 1ª, pacotes de 100 e 500 grammas 4\$800.
 Rio Novo 2ª, pacotes de 250 e 500 grammas 3\$700.
 Pomba, pacotes de 250 e 500 grammas 3\$700.

Barbacena, pacotes de 250 e 500 grammas 3\$200.
 Caporal especial, lata de 100 grammas 5\$500.
 Rio Branco, pacotes de 25 e 50 grammas 5\$000.
 Caporal lavado, pacotes de 50, 100, 250, 500 e 1.000 grammas 5\$300.
 Caporal fino, pacotes de 100, 250, 500 e 1.000 grammas 4\$500.
 Caporal 1ª, pacotes de 250, 500 e 1.000 grammas 3\$600.
 Caporal 2ª, pacotes de 250, 500 e 1.000 grammas 3\$300.
 Caporal grosso, pacotes de 250, 500 e 1.000 grammas 2\$800.
 Cinco pontas, pacotes de 25 e 50 grammas 4\$500.
 Turco 1ª, pacotes de 50 grammas 17\$000.
 Turco 1ª, caixas de 250 grammas 17\$000.
 Turco 2ª, pacotes de 50 grammas 13\$000.
 Turco 2ª, caixas de 250 grammas 13\$000.
 Americano, pacotes de 50 grammas 13\$000.
 Virginia, pacotes de 50 grammas 13\$000.
 Alcatrão, latas de 250 grammas 5\$000.
 Alcatrão, pacotes de 25 grammas 5\$000.
 Persan, pacotes de 25 grammas 6\$500.
 Goyano virgem especial, latas de 100 grammas 7\$000.
 Mistura fraca n. 1, latas de 100 grammas 11\$000.
 Mistura média n. 2, latas de 100 grammas 13\$000.
 Mistura forte n. 3, latas de 100 grammas 16\$000.
 Mistura ingleza n. 4, latas de 100 grammas 21\$000.
 Quando se pretender, acondicionados em latas, os fumos que nesta tabella constam apenas em pacotes, o peso será liquido e a lata cobrada separadamente.

A Companhia Souza Cruz, rua Conde de Bomfim n. 1.181, estrada da Penha n. 7.—
 Cigarros:
 O milheiro de cigarros «Turco» e «Caporal», que na tabella apresentada constava como sendo vendidos a 16\$ (incluindo o sello) passam a ser vendidos por 15\$500.
 Rio de Janeiro, 24 de novembro de 1916.—
 Herbert Moses.

A Companhia Souza Cruz, rua Conde de Bomfim n. 1.181, estrada da Penha n. 7.—
 Cigarros:
 Os cigarros «Casino» passam a ser vendidos por 95 o milheiro—selo inclusive—e não por dez mil réis como se declarou por engano na comunicação anterior.
 Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1916.—
 Herbert Moses.

Tabella de preços apresentada em 11 de dezembro de 1916:
 Companhia Souza Cruz — Preços correntes de fumos e cigarros:

Cigarros em maços:
 Caporal amarello especial:
 N. 1, Bojudos com cortiça, 11\$000.
 N. 2, Bojudos com ouro, 11\$000.
 N. 3, Bojudos lisos, 11\$000.
 N. 4, Grossos compridos, 10\$000.
 N. 5, Medios compridos, 10\$000.
 N. 6, Grossos curtos, 10\$000.
 N. 7, Medios curtos, 10\$000.
 N. 8, Medios com cortiça, 10\$000.
 N. 9, Medios com ouro, 10\$000.

Turco e Caporal:
 N. 15, Bojudos com cortiça, 13\$500.
 N. 16, Bojudos com ouro, 13\$500.
 N. 17, Bojudos lisos, 13\$500.
 N. 18, Grossos compridos, 13\$500.
 N. 19, Medios compridos, 13\$500.
 N. 20, Grossos curtos, 13\$500.

N. 21, Medios curtos, 13\$000.
 N. 22, Medios com cortiça, 13\$000.
 N. 23, Medios com ouro, 13\$000.
 N. 24, Lisos com carimbo (só em latas de 100), 13\$000.
Turco e Goyano:
 N. 30, Bojudos com cortiça, 13\$500.
 N. 31, Bojudos lisos, 13\$500.
 N. 32, Grossos compridos, 13\$000.
 N. 33, Medios compridos, 13\$000.
 N. 34, Grossos curtos, 13\$000.
 N. 35, Medios curtos, 13\$000.
 N. 36, Medios com cortiça, 13\$000.
Caporal fino:
 N. 40, Grossos Cosmopolite, 7\$300.
 N. 41, Ambré, 7\$300.
 N. 42, Medios Cosmopolite, 7\$300.
 N. 43, Medios Ambré, 7\$300.
 N. 44, Medios com cortiça, 8\$000.
 N. 45, Medios com ouro, 8\$000.
 N. 46, Palitos Cosmopolite, 7\$300.
 N. 47, Palitos Ambré, 7\$300.
 N. 48, Grossos Cosmopolite (só em latas de 100), 8\$000.
Turco:
 N. 60, Bojudos Cosmopolite, 22\$000.
 N. 61, Grossos Cosmopolite, 20\$000.
 N. 62, Medios Cosmopolite, 20\$000.
 N. 63, Medios com cortiça, 20\$000.
 N. 64, Medios com ouro, 20\$000.
Mistura especial:
 N. 65, Lisos com carimbo «Deliciosos», 13\$300.
Deliciosos:
 N. 70, Deliciosos, 21\$000.
Mistão:
 N. 71, Grossos compridos lisos, 11\$300.
 N. 72, Grossos compridos com cortiça, 11\$300.
 N. 73, Medios compridos com cortiça, 11\$300.
 N. 74, Medios compridos lisos, 11\$300.
 N. 75, Grossos curtos lisos, 11\$300.
 N. 76, Medios curtos lisos, 11\$300.
Virginia, 15\$500.
Birds'eye, 13\$500.
Cigarros em carteiras:
 Borcac'o, milheiro, incluindo o sello, 4\$000.
 Casino n. 300, milheiro, incluindo o sello, 9\$000.
 Casino n. 200, milheiro, incluindo o sello, 7\$500.
 Dalila, milheiro, incluindo o sello, 12\$000.
 Delicias de Cuba, milheiro incluindo o sello, 21\$000.
 Eden, milheiro, incluindo o sello, 18\$000.
 Eldorado, milheiro, incluindo o sello, 8\$000.
 Elite n. 13, milheiro, incluindo o sello, 1\$5000.
 Elite n. 18, milheiro, incluindo o sello, 11\$300.
 Elite n. 24, milheiro, incluindo o sello, 11\$500.
 Excelsior n. 21, milheiro, incluindo o sello, 13\$300.
 Excelsior n. 27, milheiro, incluindo o sello, 12\$000.
 Excelsior n. 29, milheiro, incluindo o sello, 8\$000.
 Fantoches, milheiro, incluindo o sello, 8\$300.
 Favoritos n. 3, milheiro, incluindo o sello, 21\$000.
 Hamburguezes brancos, milheiro, incluindo o sello, 8\$000.
 High-Life n. 1, milheiro, incluindo o sello, 30\$000.
 High-Life n. 2, milheiro, incluindo o sello, 30\$000.
 Indianos, milheiro, incluindo o sello, 4\$000.
 Kaiser, milheiro, incluindo o sello, 10\$300.
 Madrileños, milheiro, incluindo o sello, 11\$000.
 Mignon, milheiro, incluindo o sello, 8\$000.
 Neroly, milheiro, incluindo o sello, 8\$000.

Odalisca n. 4, milheiro, incluindo o sello, 21\$000.
 Odette n. 666, milheiro, incluindo o sello, 14\$300.
 Odette n. 553, milheiro, incluindo o sello, 8\$000.
 Olinda, milheiro, incluindo o sello, 8\$000.
 Petite cigarette n. 43, milheiro, incluindo o sello, 8\$000.
 Phenix, milheiro, incluindo o sello, 8\$000.
 Polo, milheiro, incluindo o sello, 4\$000.
 Pour la noblesse, milheiro, incluindo o sello, 33\$000.
 Premiados, milheiro, incluindo o sello, 8\$000.
 Rubi, milheiro, incluindo o sello, 4\$000.
 Salomé, milheiro, incluindo o sello, 8\$000.
 Sport, milheiro, incluindo o sello, 8\$000.
 Tamoyos, milheiro, incluindo o sello, 8\$000.
 Tip-Top, milheiro, incluindo o sello, 11\$300.
 Touriste, milheiro, incluindo o sello, 11\$300.
 Vandyck, milheiro, incluindo o sello, 8\$000.
 Yolanda n. 333, milheiro, incluindo o sello, 11\$300.
 Yolanda n. 222, milheiro, incluindo o sello, 8\$000.
 Zenith, milheiro, incluindo o sello, 15\$300.

Cigarros de Palha

Cigarros de palha de milho:
 Bengalas abertos, 13\$500.
 Bengalas esteiras, 13\$500.
 Goyano especial, 13\$000.
 Rio Novo especial, 13\$000.
 Goyano 1^a e Rio Novo 1^a:
 Abertos grossos, 13\$000.
 Esmagados grossos, 13\$000.
 Esmagados finos, 13\$000.
 Abertos finos, 13\$000.
 Esteiras grossos, 13\$000.
 Esteiras finos, 13\$000.
 Quadrados, 13\$000.
 Goyano 2^a e Rio Novo 2^a:
 Abertos grossos, 11\$000.
 Abertos finos, 11\$000.
 Esmagados grossos, 11\$000.
 Esmagados finos, 11\$000.
 Esteiras grossos, 11\$000.
 Esteiras finos, 11\$000.
 Quadrados, 11\$000.
 Barbacena, 11\$000.
 Cigarros em caixas de 100:
 Deliciosos, 24\$000.
 Turco e caporal, 13\$300.
 Caporal fino, 9\$000.
 Fumos dosiados para fabricantes:
 O minimo peso admitido, em vista do imposto de consumo, é de 10 kilos para cada qualidade, com a declaração do numero do registro do fabricante.
 Preços com guia sellada e sem desconto:
 Caporal lavado, um kilo, 4\$300.
 Caporal amarello, um kilo, 4\$200.
 Caporal fino, um kilo, 3\$800.
 Caporal de 1^a, um kilo, 3\$300.
 Caporal de 2^a, um kilo, 3\$000.
 Caporal grosso, um kilo, 2\$400.
 Caporal francez, um kilo, 3\$800.
 Caporal Bahia, um kilo, 5\$000.
 Habana, um kilo, 11\$000.
 Virginia, um kilo, 12\$000.
 Americano, um kilo, 14\$000.
 Turco especial, um kilo, 20\$000.
 Turco de 1^a, um kilo, 14\$000.
 Turco de 2^a, um kilo, 10\$000.
 Borboleta, um kilo, 14\$000.
 Daniel, um kilo, 6\$000.
 Goyano especial, um kilo, 5\$300.
 Goyano de 1^a, um kilo, 4\$000.
 Goyano de 2^a, um kilo, 3\$400.
 Goyano de 3^a, um kilo, 2\$700.
 Goyano virgem, um kilo, 3\$500.
 Rio Novo especial, um kilo, 5\$000.
 Rio Novo de 1^a, um kilo, 4\$000.
 Rio Novo de 2^a, um kilo, 3\$500.

Pomba, um kilo, 3\$300.
 Barbacena, um kilo, 2\$700.
 Caporal Alcatrão, um kilo, 4\$000.
 Caporal especial, um kilo, 4\$000.
 Para os fumos acondicionados em latas o peso é liquido e as latas serão cobradas separadamente.
 Fumos empacotados e sellados:
 Qualidades — Acondicionamento no peso maximo de 1 kilo — Preço por kilo:
 Goyano especial, pacote de 100 grammas 7\$000.
 Goyano especial, latas de 250 grammas 7\$000.
 Goyano 1^a, latas de 250 grammas 5\$300.
 Goyano 1^a, pacotes de 25 e 50 grammas 5\$000.
 Goyano 1^a, pacotes de 100 e 500 grammas 4\$800.
 Goyano 2^a, pacotes de 250 e 500 grammas 3\$700.
 Goyano 3^a, pacotes de 500 e 1.000 grammas 3\$200.
 Rio Novo especial, pacotes de 100 grammas 7\$000.
 Rio Novo especial, latas de 250 grammas 7\$000.
 Rio Novo 1^a, latas de 250 grammas 5\$300.
 Rio Novo 1^a, pacotes de 25 e 50 grammas 5\$000.
 Rio Novo 1^a, pacotes de 100 e 500 grammas 4\$800.
 Rio Novo 2^a, pacotes 250 e 500 grammas 3\$700.
 Pomba, pacotes de 250 e 500 grammas 3\$700.
 Barbacena, pacotes de 250 e 600 grammas 3\$200.
 Caporal especial, latas de 100 grammas 5\$500.
 Rio Branco, pacotes de 25 e 50 grammas 5\$000.
 Caporal lavado, pacotes de 50, 100, 250, 500 e 1.000 grammas 5\$300.
 Caporal fino, pacotes de 100, 250 500 e 1.000 grammas 3\$600.
 Caporal 1^a, pacotes de 250, 500 e 1.000 grammas 3\$600.
 Caporal 2^a, pacotes de 250, 500 e 1.000 grammas 3\$200.
 Caporal grosso, pacote de 250, 500 e 1.000 grammas 2\$800.
 Cinco Pontas, pacotes de 25 e 50 grammas 4\$500.
 Turco 1^a, pacotes de 50 grammas 17\$000.
 Turco 1^a, caixas de 250 grammas 17\$000.
 Turco 2^a, pacotes de 50 grammas 13\$000.
 Turco 2^a, caixas de 250 grammas 13\$000.
 Americano, pacotes de 50 grammas 13\$000.
 Virginia, pacotes de 50 grammas 13\$000.
 Alcatrão, latas de 250 grammas 5\$000.
 Alcatrão, pacotes de 25 grammas 5\$000.
 Persan, pacotes de 25 grammas 6\$500.
 Goyano virgem especial, latas de 100 grammas 7\$000.
 Mistura fraca n. 1, latas de 100 grammas 11\$000.
 Mistura média n. 2, latas de 100 grammas 13\$000.
 Mistura forte n. 3, latas de 100 grammas 16\$000.
 Mistura ingleza, n. 4, latas de 100 grammas 21\$000.
 Quando se pretender, acondicionados em latas, os fumos que nesta tabela constam apenas em pacotes, o peso será liquido e a lata cobrada separadamente.

Imprensa Nacional e «Diário Official»

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 26 de dezembro de 1916

Foram expedidos os seguintes officios:
 N. 1.829 — Ao Sr. director do gabinete do Ministerio da Fazenda, enviando a petição de

conferente de revisão José Manhães do Andradão, em que pede licença.

N. 1.830 — Ao Sr. director geral de Saúde Publica, pedindo inspecção para o operario Waldemiro França.

N. 1.831 — Ao Sr. director do gabinete do Ministerio da Fazenda, enviando a petição do operario Octaviano de Araujo, em que pede abono de gratificação adicional.

Requerimentos despachados

Waldemar França. — Sim.

Antonio José de Souza. — Informe a Secção Central.

Raulindo Paulo Bastos. — Sim.

Antonio da Silva Pessoa. — Não ha que deferir.

Ernesto Reis. — Sim.

Antonio Gonçalves Nunes. — Sim.

Alvaro de Almeida Araujo. — Sim.

Bifano & Comp. — A' Secção de Artes.

Os mesmos. — A' Secção de Artes.

João Ambrosio Oliveira. — Sim, em termos.

Sebastião Amancio Soledade. — Sim.

Ministerio da Guerra

Por despacho de 23 do corrente, foram transferidos na arma do cavallaria os 3^{os} tenentes: Estevão de Souza Lima, do 2^o para o 6^o regimento; Bento Ribeiro Carneiro Monteiro, do 6^o para o 14^o regimento; Oscar de Jesus Macedo, do 14^o para o 2^o regimento; Arthur Martins Barroso, do 1^o para o 14^o regimento; Elgardino de Azevedo Pinta, do 3^o para o 1^o regimento; João Baptista de Magalhães, do 14^o para o 3^o regimento; Alvaro Augusto Carneiro da Fontoura, do 2^o corpo de trem para o 8^o regimento, o Mario Lima de Moraes Coutinho deste regimento para aquelle corpo.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO.

Dia 14 de dezembro de 1916

Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando pagamento, no Thesouro Nacional, da quantia de 704\$520 ao voluntario da patria Germano dos Santos Maciel (aviso n. 1.242).

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Paraná, enviando papeis em que o capitão Adalberto Gonçalves de Menezes pede pagamento do terço de campanha de seu soldo a que tem direito, afim de que seja organizado o respectivo processo de divida de exercicio findo.

— Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, declarando que é transferido na arma de infantaria o 1^o tenente Azor Brasileiro de Almeida do quadro ordinario para o suplementar.

Ministerio da Guerra — N. 1.173 — Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 1916.

Sr. chefe do Departamento do Pessoal — Declaro-vos que, em vista do exposto pelo commandante do 1^o batalhão de engenharria em officio n. 695, de 17 do mez findo, ao commando da 5^a região militar, as vagas de radiotelegraphistas do 2^o classe existentes no dito corpo devem ser preenchidas segundo as disposições do regulamento para instrução e serviços geraes nos corpos do tropa do Exército no que concerne ás promoções a 3^o sargento, observando-se no respectivo concurso o programma annexo.

Outrosim vos declaro que é facultada a reversão á fila de taes praças nos postos que anteriormente tinham, quando a pedido ou como praças simples por effeito de penalidade

disciplinar; e bem assim que aquella reversão só póle ter logar para o corpo em que houver vaga.

Saude e fraternidade. — José Caetano de Faria.

Programma para o concursó de radiotelegraphista de 1^a e 2^a classe, organizado de accôrdo com o decreto n. 10.689, de 14 de janeiro de 1914, que approva o regulamento radiotelegraphico nacional, nelle augmentando a parte relativa á radiotelegraphia militar, organizado pelo commando do 1^o batalhão de engenharria.

Haaverá tres provas, sendo uma theorica, de accôrdo com o art. 67 do R. I. S. G., que versará sobre todas as materias leccionadas nas escolas regimentaes do 3^o grão, uma de pratica de recepção e transmissão e a 3^a pratica do apparelhos.

Os candidatos que tiverem o curso completo das escolas regimentaes serão dispensados do examé theorico, de accôrdo com o decreto n. 10.198, de 30 de abril de 1913, § 1^o, do art. 68 do citado regulamento.

Prova pratica de manipulação:

Os candidatos a radiotelegraphistas de 1^a classe deverão receber o transmittir despachos radios durante cinco minutos consecutivos com rendimento de mais de 20 palavras por minuto contadas á razão de uma palavra por grupo de cinco lettras.

Para os candidatos a radiotelegraphistas de 2^a classe o rendimento será de 12 palavras no minimo por minuto.

Prova pratica de apparelhos

I. Radiotelegraphia de campanha:

a) conhecimento das estações radio Marconi e Telefunken, de campanha, sua applicação na guerra;

b) montagem, funcionamento e desmontagem dos tipos supramencionados;

c) conhecimento pratico dos motores empregados na radiotelegraphia de campanha, seu manejo e correção de avarias;

II. Radiotelegraphia permanente:

a) conhecimento das estações radio fixas Marconi e Telefunken;

b) enumerar as partes principaes dos apparelhos e indicar-lhes o uso.

III. Parte geral:

a) mencionar o corrigir os desarranjos mais communs nos apparelhos;

b) montar e desmontar com o auxilio dos diagrammas as estações radio.

c) executar a regragem e o ajustamento dos apparelhos;

d) passar de um a outro comprimento de onda recebendo ou transmittindo;

e) redução e augmento de energia de transmissão.

Na 12

Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando providencias para que:

Sejam desembaraçadas, livre de direitos na Alfandega do Rio de Janeiro, 500 barricas contendo cimento em pó, vindas de Nova York no vapor *Tocantins* e destinadas á bateria Vigia Leme (aviso n. 1.244).

Sejam pagas no Thesouro Nacional a seguintes quantias:

De 10:427\$200, sendo: a Azevedo Alves, Rodrigues & Comp., 6:970\$; a Ferreira Passarello & Comp., 790\$200 e a José Ignacio Coelho & Comp., 2:667\$ (aviso n. 1.246);

De 2:836\$730, sendo: a Araujo Santos & Comp., 978\$260; a Carlos Conteville & Comp., 520\$; a Fontes Garcia & Comp., 234\$700; a Hime & Comp., 79\$370; a Haupt & Comp., 37\$300, a J. L. Costa & Comp., 768\$; a Luiz Macedo, 82\$300 e a Ribeiro Alves & Comp., 136\$400 (aviso n. 1.247);

De 9:460\$100, sendo: a Domingos Joaquim da Silva & Comp., 3:199\$300; a José Silva & Comp., 113\$; a Lemos & Monteiro, 5:200\$; a Navio & Ennos, 32\$; a Rodrigo Vianda, 484\$, e a Vasconcellos & Comp., 431\$600 (aviso n. 1.248).

— Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra:

Concedendo troca de corpos entre si, conforme pediram, aos 1^{os} tenentes de engenharria João Francisco Moreira Netto, do 3^o batalhão, e Amaro Soares Bittencourt, do 4^o.

Declarando que o 1^o tenente da 10^a companhia de metralhadoras Innocencio Carolino Sayão de Carvalho passa á disposição do commandante da 5^a brigada de infantaria.

Nomeando secretario da Fabrica de Polvora sem fumaça o capitão de artilharia Hormenigildo Augusto de Seixas, sem prejuizo da pratica em que se acha na dita fabrica.

Dia 16

Ao Sr. ministro da Fazenda:

Enviando para os devidos fins:

O processo do habilitação de herdeiros do contribuinte do montepio dos funcionarios civis Cassiano Alves Brazil, ex-escriturario da extincta Escola Militar do Coará (aviso n. 1.250);

Cópia do decreto que concede aposentadoria a Americo Cincinato Lopes no logar de official da secretaria do Supremo Tribunal Militar e bem assim os papeis que serviram de base á mesma aposentadoria (aviso n. 1.252).

Solicitando providencias para que:

Seja distribuido á Delegacia Fiscal na Bahia o credito de 43\$920 para pagamento ao voluntario da patria José Francisco Pereira (aviso n. 1.249);

Seja paga no Thesouro Nacional a quantia de 113\$186 ao 2^o sargento Francisco Rodrigues dos Santos (aviso n. 1.251).

— Ao Sr. presidente do Tribunal de Contas, enviando, para os fins convenientes, a primeira via da tomada de contas da gestão do 1^o tenente intendente Guilherme Luiz de Araujo e Souza, correspondente ao periodo de 1 de agosto de 1909 a 4 de outubro de 1915, durante o qual serviu na repartição do Estado Maior do Exército.

— Ao Supremo Tribunal Militar, enviando, para os devidos fins, cópia dos decretos de 30 de novembro findo e 6 do corrente, promovendo, graduando e reformando diversos officiaes e praças.

— Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, declarando:

Em additamento ao aviso n. 474, de 25 de março de 1915, que ao 2^o tenente pharmaceutico Manoel Ribeiro da Cunha Louzada deverão contar-se, para a reforma, o periodo decorrido de 2 de abril de 1900 a 8 de agosto de 1902, em que serviu no Exército como praça, e o decorrido de 5 de março de 1910 a 18 de setembro de 1913, em que esteve como pharmaceutico contratado;

Que o 1^o tenente de infantaria José Vicente Dias dos Santos passa a servir como commandante da 2^a companhia de alumnos do Collegio Militar de Barbacena.

Ministerio da Guerra — N. 1.179 — Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 1916.

Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra — Tendo o capitão do 4^o regimento de infantaria João Leonel do Alencar pedido providencias, em requerimento dirigido a este ministerio, para que não seja prejudicado nas ferias de accôrdo com o art. 54 do regulamento para instrução e serviços geraes nos corpos de tropa do Exército, porquanto foi designado para um conselho de guerra e uma commissão em Ponta Grossa, declaro-vos, para os fins convenientes, que, quanto

A escala de conselho não ha o que providenciar á vista da lei.

Outrosim vos declaro que para outro serviço, entretanto, o official em gozo de férias não pode ser nomeado, cabendo aos commandantes, logo que termine o processo de que elle for juiz, conceder-lhe as férias que, podendo ser gosadas em qualquer parte, impedem a designação para qualquer serviço.

Saude e fraternidade. — João Caetano de Faria.

Dia 18

Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando providencias para que:

Sejam distribuidos ás delegacias fiscaes do Thesouro Nacional nos Estados abaixo declarados os creditos das seguintes quantias para attender ao pagamento de despesas do actual exercicio:

No Ceará, de 13:492\$, á conta das verbas 4ª e 8ª (aviso n. 1.261);

Em Pernambuco, de 2:550\$, á conta da verba 13ª, sub-consignação 21ª (aviso numero 1.260);

No Paraná, de 1:200\$, á conta da verba 13ª, sub-consignação 21ª (aviso n. 1.254);

Em Matto Grosso, de 8:000\$, á conta da verba 11ª (aviso n. 1.255).

Sejam pagas as seguintes quantias:

No Thesouro Nacional:

De 6:116\$800, sendo: a Domingos Joaquim da Silva & Comp., 6:036\$ e a Rodrigo Vianna, 808\$800 (aviso n. 1.253);

De 2:933\$640, sendo: a Carlos Ribeiro da Silva, 2:400\$; a Fontes Garcia & Comp., 339\$ e a Paulo Passos & Comp., 191\$640 (aviso n. 1.257);

De 8:470\$, a Luiz Mendonça (aviso numero 1.258);

De 55:088\$400, sendo: a Azevedo Alves, Rodrigues & Comp., 940\$; a Ferreira Passarello & Comp., 4:634\$ e a José Ignacio Coelho & Comp., 49:514\$400 (aviso n. 1.262).

Na Delegacia Fiscal em Porto Alegre:

De 453\$332 ao capitão reformado Manoel Corrêa da Camara (aviso n. 1.253);

De 1:370\$863 ao general Benjamin da Cunha Moreira Alves (aviso n. 1.259).

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em Porto Alegre enviando de novo papéis relativos ao pagamento de soldo vitalicio ao voluntario da patria Innocencio Antunes de Carvalho, visto se achar resolvida a duvida constante do seu officio n. 119, de 9 de novembro findo.

— Ao Supremo Tribunal Militar, enviando, para os devidos fins, cópia dos decretos de 13 e 14 do corrente, promovendo, graduando e reformando diversos officiaes.

— Ao Sr. director do Material Bellico, declarando, em solução ao officio n. 792, de 31 de outubro findo do director do Arsenal da Guerra do Rio de Janeiro, que é autorizada a transferencia para o mesmo arsenal do gabinete de chimica existente na directoria a seu cargo, passando para alli o respectivo preparador; que foi tambem autorizada a venda de um engenho de serrar madeira, novo, que se acha no extincto Arsenal de Matto Grosso; e que, quanto ás demais providencias indicadas no citado officio, o Ministerio da Guerra, no proximo exercicio, procurará dotar o arsenal com os recursos necessarios.

— Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, declarando:

Que é nomeado coadjuvante do ensino pratico do Collegio Militar de Porto Alegre o 2º tenente de cavallaria Alcides Alves da Silva, em substituição ao 2º tenente Pelopidas Couto de Araujo que passa a desempenhar as funções de instructor de equitação;

Que passa a servir no 2º batalhão de artilharia o 1º tenente do 9º regimento Ataulpho Endes de Andrade.

Requerimentos despachados

Dia 23 de dezembro de 1916

Adolpho Costa da Cunha Lima, engenheiro, pedindo matricula para seu filho Levino, na Escola Militar.—Deferido, uma vez que satisfaca as exigencias consignadas na informação do commandante da Escola Militar.

Pedro de Oliveira Ilha, 2º sargento, pedindo baixa.—Seja excluido das fileiras do Exercito, como pede.

Manoel Dias de Seixas, pedindo restituição de documentos.—Entregue-se, mediante recibo.

D. Alice Guimarães Costa, pedindo uma certidão.—Certifique-se na forma da lei.

Alfredo Augusto Falcão, ex-official do Hospital Central do Exercito, pedindo uma certidão, passada pela Secretaria da Guerra.—Ao requerente não cabe indicar a repartição que deve passar o documento.

Acyllino da Costa Jacques, pedindo uma certidão.—Nada consta a respeito do requerente no arquivo deste ministerio.

Antonio Maria Barbieri Filho, capitão, pedindo rectificação de idade.—Indeferido, visto a certidão que apresenta differir da que serviu para seu reconhecimento de cadeta.

Sesostri Moreira de Alencar, 1º sargento, pedindo exclusão.—Seja excluido das fileiras dos Exercito, em vista do resultado da inspecção por que passou.

Ricardo Vallido dos Santos, pedindo uma certidão.—Certifique-se.

Ariston Cunha, 3º sargento, pedindo exclusão.—Seja excluido das fileiras do Exercito, como pede.

Orlando Deodato Cardoso, 3º sargento, pedindo restituição de uma quantia.—Não pôde ser attendido em vista das informações.

José Joaquim do Nascimento Guio.—Compareça na Directoria do Expediente do Ministerio da Guerra.

João Francisco do Lima, anspçada, pedindo exclusão.—Seja excluido das fileiras do Exercito, como pede.

Dia 26

Gastão Lourenço Noceti, reservista do Exercito, pedindo caderneta.—Entregue-se a caderneta, mo liante recibo.

Heitor Mendes Gonçalves, 2º tenente, pedindo uma moalha de distincção.—O requerente não documentou o pedido.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 14 de dezembro de 1916

Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, communicando que o Sr. ministro por despacho do 12 do corrente resolveu deferir o requerimento em que o soldado da 4ª companhia de infantaria Geyser Nunes do Carvalho pediu permissão para prestar exames no Collegio Pedro II.

Dia 15

Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra communicando que o Sr. ministro resolveu:

Conceder licença ao soldado da 4ª companhia de infantaria Alcibíades Garcia Rosa para, em 1917, matricular-se na Escola Militar, nos termos da informação do respectivo commandante.

Manter trancar a matricula do alumno da Escola Militar 2º tenente Ormuz Neiva, conforme pediu o mesmo official.

Dia 16

Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, communicando que o Sr. ministro resolveu conceder licença:

Ao 2º sargento do 1º batalhão de engenharia Dagoberto Gonçalves para prestar na

escola militar em 1917 exame de algebra, geometria, trigonometria e noções de meca-nica.

Ao anspçada Daria Cordeiro de Carvalho e soldado Nelson de Castro Senna Dias para em 1917 matricularem-se na Escola Militar, satisfaitas as exigencias regulamentares.

Dia 18

Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, communicando que o Sr. ministro por despacho de 17 do corrente, concedeu licença ao soldado do 3º corpo de trem Theophiloto Ottoni da Fouseca para se matricular na Escola Militar.

—Ao Sr. director da Administração da Guerra enviando, de ordem do Sr. ministro, para os devidos fins, cópia do termo de cessão a titulo precario, do forte desarmado e dos terrenos que lhe pertencem, no morro da Viuva, celebrado com o Dr. Arnaldo Guinle, presidente do Fluminense Foot Ball Club mediante as condições estipuladas.

(Enviou-se cópia identica ao director de engenharia).

—Ao Sr. commandante da Escola Militar, communicando que o Sr. ministro, por despacho de 12 do corrente, permitiu ao alumno da dita escola 2º tenente João Bonifacio da Silva Tavares frequentar as aulas da Escola de Aviação da Marinha, sem prejuizo do serviço militar.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Estrada de Ferro Oeste de Minas

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Requerimentos despachados

Dia 23 de dezembro de 1916

Ivo Balbino, Francisco Oscar Ferreira, Companhia de Seguros Terrrestres e Maritimos "Anglo Sol Americana", Companhia Fabril Mineira, Singer Sewing Machine Company, Clarindo José Dias e outros. Manoel Nicolão Junior, Joaquim Gonçalves Ferreira e José Lucindo.—Deferido.

Juvenal Agostinho do Souza, Antenor Morato Sobrinho, Tancredo Alves de Andrade, Lindolpho Alves de Oliveira Delgado, Pedro Gadoni, Francisco Alexandre da Silva, José Pereira Mendes, João Chrisostomo, Candido Antonio de Araujo, José Neves Ferreira da Silva, Alfredo Mendes de Oliveira, José Augusto Pires, Julio da Silva, Alfredo Martins, e Alcindo Chantal.—Deferido, com dous terços.

Antonio Bahia, Antonio Gonçalves Coelho, e Constatino José da Silva.—Deferido, como propõe o trafego.

Marcolino de Oliveira Pinto, Josephino Guimarães, Benedicto Lavrador e Antonio Teixeira Batelho.—Deferido, sem vencimentos.

Silverio Silva & Comp.—Deferido, sómente quanto ao frete das madeiras.

Ovidio Souza Guerra.—Deferido, de accordo com o parecer da Contabilidade.

Sebastião Roque da Trindade, José da Costa Tabanez.—Submettam-se a concurso.

Leorival Martins.—Não tem direito ao quo requer.

Sebastião Francisco e José Baptista Agenor da Silva.—Providencie a Contabilidade.

Amores José de Faria.—Requeira ao Sr. ministro.

João Mansur.—Satisfaca as exigencias da Contabilidade.

Faustino Gonçalves.—Requeira a prorrogação ao Sr. ministro da Viação.

Alberto Januario Valerio e Ignacio Pinto Loureiro. — Concedo com dous terços da diaria.

Manoel Rodrigues. — Concedo 30 dias, em prorrogação, com dous terços da diaria.

Bertha Brandão. — Sim, por equidade.

José Meirelles. — Aguarde a solução do processo.

José Cabral. — Junte attestado medico, mesmo de medico extranho á caixa e o Sr. chefe da linha averigue oficialmente o que soube.

Manoel Monteiro Antunes. — Providencie a secretaria.

Firmino Bastos. — Não ha que deferir.

José Modesto Rosa. — De accordo com o que propõe o trafego.

Antonio Pereira Guimarães. — Selle o documento que juntou.

Manoel Ventura da Fonseca e Silva. — Não convém o preço.

Coelho, Martins & Comp. — Autorizo a Estrada de Ferro Central do Brazil a pagar a quantia de 495280, por conta desta estrada.

A. Silva e irmão. — Pague-se a quantia de 475560, por conta do responsavel.

W. Mitchell. — Selle e volte, querendo.

Felippe Pascarelli. — Indeferido, de accordo com o que propõe o trafego.

Vicente Ferreira. — Deferido, na forma da lei.

Eduardo Bianno. — Deferido com abono integral.

O Sr. director officiou:

Ao Sr. ministro, remettendo relação dos empregados que obtiveram licenças de 15 a 31 de novembro de 1916:

Ao mesmo, remettendo folhas completas de medição final dos trabalhos executados por João Alves de Oliveira na construção do ramal do Abacé;

Ao mesmo informando sobre terrenos atravessados pela estrada;

Ao mesmo, remetendo relação do pessoal da estrada que terá de fazer uso do Telégrafo Nacional em 1917;

Ao mesmo, remetendo um exemplar dos estatutos da Liga da Defesa Nacional;

Ao mesmo, remettendo documentos de Francisco de Seixas Ferreira e João Antonio de Oliveira;

Ao mesmo, devolvendo informada uma representação da Camara Municipal de Divinópolis sobre a construção das officinas da estrada na cidade de Lavras;

Ao mesmo, remettendo planta dos terrenos de que trata o officio n. 10 e informando sobre os mesmos;

Ao mesmo, remettendo planta dos terrenos do Anna Marques dos Santos e Antonio Alexandre;

Ao mesmo, remettendo o quadro da receita e da despesa no periodo de janeiro a outubro de 1916;

Ao mesmo, devolvendo informados documentos sobre indemnização de Manoel Ferreira Morgado e sua mulher;

Ao procurador seccional da Republica em Bello Horizonte, remettendo cópia dos processos instaurados na estrada contra o negociante José Ramalho, domiciliado em R. Vermelho;

Ao Sr. director de Agricultura, Terras e Colonização da Secretaria da Agricultura em Bello Horizonte, informando sobre valor do frete de olhaduras da canna das estações de Fabrica e P. Freitas para Formiga;

Ao Sr. Evaristo José Ferreira, informando que a estrada não tem fornecedores fixos de lenha;

Ao Sr. commandante da 4ª região militar, informando sobre o preço de passagens por conta do Governo;

Ao delegado de Policia de Divinópolis, remettendo processo relativo a incendio do

abrigo do machinas na explanada das officinas da estrada naquella cidade e pedindo providencias sobre o caso;

Ao Sr. presidente do Tribunal do Jury da comarca de S. João d'El-Rey, pedindo dispensa dos serviços do jury, do empregado João Evangelista de Negreiros Lobato.

A Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Minas Geraes, Bello Horizonte, foram solicitados os seguintes pagamentos:

Officio n. 353: — Antonio Queiroz, 152\$; Carreira & Filho, 450\$; A Souza & Comp., 200\$ e Borlido Maia & Comp., 3583\$900.

O Sr. chefe da Contabilidade expediu as seguintes circulares:

N. 717 — Restituições de excessos verificados nas férias.

De ordem do Sr. Dr. director desta estrada, declaro-vos, para os devidos fins, que os excessos nas férias, verificados pela Contador a nos expedientes de renda das estações, só serão restituídos de agora em diante mediante reclamação escripta, clara e exacta, do agente interessado, ao Sr. contador. — Luiz Cirne, chefe da Contabilidade. — Aos Srs. agentes.

N. 718 — Manda relacionar as requisições, conhecimentos de despachos entregues ás partes e folhas de despachos em serviço enviados á Contabilidade.

De ordem do Sr. Dr. director desta estrada em additamento á circular n. 200, de 29 de outubro de 1908 sciifico-vos que não serão mais permittidas as remessas avulsas á Contadoria, de requisições de transportes, passes, conhecimentos de despachos entregues ás partes e folhas de despachos em serviço.

Todos estes documentos deverão, daqui em diante, ser remetidos com pontualidade á Contadoria, acompanhados de uma relação, que servirá para conferencia de recebimento e archivo. As relações de taes documentos constarão de numeros, datas, procedencias, destinos e designações do especie de cada um.

S. João d'El-Rey, 9 de dezembro de 1916. — Luiz Cirne, chefe da Contabilidade. — Aos Srs. agentes.

N. 719 — Augmento na relação de fabricantes nacionaes:

De ordem do Sr. Dr. director desta estrada, sciifico-vos, para os devidos fins, que a firma Silverio Silva & Comp., estabelecida com serraria em Bello Horizonte, fica autorizada a gozar do abatimento especial de 20 %, de que trata a circular n. 583, de 17 de setembro de 1913, sobre madeiras aparelhadas apiladas, quando em lotação completa de vagão.

S. João d'El-Rey, 16 de dezembro de 1916. — Luiz Cirne, chefe da Contabilidade. — Aos Srs. agentes.

N. 720 — Transferencia de firma constante da relação de fabricantes nacionaes:

De ordem do Sr. Dr. director desta estrada, sciifico-vos que foi transferida da extincta Companhia Fiacá e Tecidos Unio Lavrense para a Companhia Fabril Mineira, sua succeçora, estabelecida com fabrica de tecidos na estação de Fabrica, da navegação desta estrada, a concessão para os abatimentos especiais indicados no classificador de tarifas desta estrada, para os productos fabricados pela referida companhia.

S. João d'El-Rey, 19 de dezembro de 1916. — Luiz Cirne, chefe da Contabilidade. — Aos Srs. agentes.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Industria e Commercio

Primeira secção

Por portarias de 22 do mez corrente, foi concedida garantia provisoria, pelo prazo de tres anno, contados das datas abaixo, aos seguintes peticionarios:

Alberto de Cerqueira Lima para «um apparelho detentor e extintor de fagulhas, denominado Chimborazo, para ser usado em caldeiras fixas ou de locomotivas», desde 9 de dezembro corrente;

A Jacintho Monteiro do Nascimento, para «uma ração especial de poupança para animaes muares e cavallares», desde 13 de novembro ultimo.

Segunda secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 20 de dezembro de 1916

Agradecen-se ao Ministerio das Relações Exteriores a remessa:

De uma cópia do officio do nosso consul geral em Barcelona, tratando das possibilidades de collocação naquella praça de numerosos productos brasileiros, bem como de varios retalhos de jornaes hespanhóes enumerando os artigos que o Brazil se acha em condições de exportar em grande escala;

Por cópia, do officio do nosso consulado geral em Nova York, acompanhado do memorial diagramma apresentado pelo Sr. Frederico A. G. Pape, referente a oleos vegetaes;

A communicação que fez de haver o Governo Suisso reduzido para 10 francos por 100 kilos os direitos de entrada sobre carnes congeladas, que eram antes cobrados á razão de 25 francos.

— Remetteram-se ao Ministerio das Relações Exteriores:

Em resposta ao seu aviso n. 45, de 28 de outubro ultimo, com o qual transmittiu o officio em que o nosso Consulado Geral em Nova York, fazendo referencias á nossa expansão commercial, envia uma proposta da «International Advertising Corporation, Inc.», e as informações prestadas a respeito pelo director do Serviço de Informações;

Em resposta ao seu aviso n. 43, de 24 de novembro ultimo, com que transmittiu cópia do telegramma do nosso Consulado em Cadiz, tratando do fornecimento de carnes congeladas, as informações prestadas a respeito pelo director do Serviço de Informações.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 20 de dezembro de 1916

Communicou-se ao director da Despesa Publica do Thesouro Nacional que, por portaria de 16 do mez corrente, foram concedidos a Oswaldo Joppert da Silva, escriptuario, addido, da secretaria da Junta de Corretores, com exercicio no Serviço de Informações, 30 dias de licença, para tratamento de sua saude, na fórma da lei, em prorrogação da que lhe foi concedida pelo director do mesmo serviço.

TRIBUNAL DE CONTAS

104ª sessão ordinária, em 22 de dezembro de 1916

PRESIDENCIA DO SR. DR. DIDIMO DA VEIGA—REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO, O SUSTENTADO DR. MONTEIRO DE BARROS LIMA—SECRETÁRIO INTERINO, O 1º ESCRITURÁRIO JOSÉ DE MORAES.

Presentes os Srs. director Dr. Jesuino Cardoso e sub-directores F. J. Pereira de Oliveira e J. V. Lobato de Vasconcellos, servindo de directores, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. Dr. Jesuino Cardoso: Ministério da Agricultura, Industria e Commercio—Avisos:

N. 3.938, de 21 de novembro ultimo, pedindo reconsideração da decisão deste tribunal de 29 de setembro anterior que negou registro á despesa de 1:800\$ como distribuição de credito á Delegacia Fiscal no Estado do Paraná, affirm de occorrer ao pagamento de diarias ao director da Escola de Aprendizizes Artificios do mesmo Estado, Paulo Ildefonso de Assumpção.—O tribunal manteve a sua anterior decisão.

N. 997, de 23 de agosto proximo passado, pedindo o levantamento de 10:000\$ ao director do Posto Zootecnico em Pinheiro, Manoel Paulino Cavacanti, e ao qual se acha anexo o aviso do Ministério da Fazenda n. 128, de 24 de outubro seguinte, declarando que a renda arrecadada por aquelle posto, e á conta da qual é o referido adiantamento, foi de 12:310\$, já recolhida ao Thesouro no actual exercicio.—O tribunal determinou que se fizesse a escripturação desta ultima importância e que receba especialização.

—Ministerio da Fazenda:

Processos:

De distribuição dos creditos de 60\$ e 91:890 á Delegacia Fiscal no Estado de Minas Geraes, por conta da verba 5ª, letra a.—Mandou-se registrar, feitas as annullações indicadas.

De concessão:

De montepio civil:

A D. Ambrosina da Silva Almeida e menores Cláa, Irene, Ilka, Heitor e Carmen;

A D. Cecilia Vianna Gomes da Silva;

A D. Julia Muniz Bittencourt Carneiro;

A DD. Maria Amalia do Berredo Leal e Anna Rosa dos Reis Leal.

O tribunal julgou legal a concessão das pensões e ordenou o registro da despesa de accordo com os pareceres.

De montepio militar a D. Cecilia Martins Saldanha, viuva do mecanico de 1ª classe do Corpo de Sub-Officiaes da Armada Carmelindo de Almeida Saldanha.—O tribunal julgou illegal a concessão do montepio de Marinha, por se haver fixado á solicitanda pensão menor que a devida.

—Ministerio da Guerra:

Aviso n. 1.181, de 22 de novembro proximo findo, sobre a distribuição do credito de 120:000\$ á Contabilidade do mesmo ministerio, por conta da verba 8ª—Pessoal.—Ordenou-se o registro da distribuição, feita a annullação indicada.

—Ministerio da Viação e Obras Publicas—Avisos:

N. 161, de 9 do corrente, com a cópia do termo do rescisão do contracto celebrado em virtude do decreto n. 10.640, de 29 de dezembro de 1913, para a construção, uso e gozo da Estrada de Ferro Taubaté a Ubatuba.

O tribunal resolveu não tomar conhecimento do termo de rescisão do alludido contracto, visto ter tido este recusa de registro por despacho proferido em sessão de 13 de fevereiro de 1914.

N. 242, de 10 do mez proximo passado, consultando acerca da abertura do credito de 231:670\$284 para pagamento de juros de móra á Companhia Estrada de Ferro Santa Catharina.—Foi proferido o seguinte despacho:

O tribunal é de parecer que o credito póde ser aberto, na importância fixada no laudo do arbitro desempatador.

Este laudo constitue a decisão definitiva do juizo arbitral, instituido na clausula 57ª do decreto n. 9.155, de 29 de novembro de 1911, que outorgou a incorporação da Estrada de Ferro Santa Catharina á rede ferro-viaria Parana Santa Catharina e ao contracto que nelle se fundou.

Tal decisão é exequivel da data em que foi homologada (art. 53 do decreto n. 3.909, de 26 de junho de 1867); só podendo ser alterada, em grão de recurso, desde que este não foi expressamente repellido (art. 62 do decreto citado), não póde deixar de ser cumprido, pois os arbitros julgam de facto e de direito (artigo 46 do decreto citado).

Carece, assim, este instituto de competencia para ajuizar da regularidade e procedencia do julgado proferido no juizo arbitral, julgado precisamente formulado no laudo do arbitro desempatador.

Assisto, porém, a este tribunal a faculdade de apurar si a autorização para abrir o credito se enquadra no preceito do n. 3 do art. 88 da lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916.

O Governo está habilitado para indemnizar os interessados nos contractos de estradas de ferro, portos e obras publicas—podendo indemnizar os damnos e reparar os prejuizos soffridos pelos interessados em virtude de actos do Governo dos quaes resulte essa obrigação de indemnizar.

No caso presente o que fez objecto da decisão arbitral foi fixar o direito a ser indemnizada a Companhia Estrada de Ferro Santa Catharina do damno resultante do móra do Governo em só lhe pagar em 13 de agosto de 1913 o preço da construção que devia ter sido pago—segundo a clausula 28ª do contracto de 26 de dezembro de 1911—modelada na do decreto n. 9.155, de 29 de novembro do mesmo anno—em 14 de novembro de 1912, noventa dias após o registro do contracto pelo Tribunal de Contas, o que occorrera em 16 de agosto de 1912.

A reparação do damno consiste na prestação dos juros das apolices de 5% nos nove mezes decorridos de 14 de novembro de 1912 a 13 de agosto de 1913—reparação de damno que o laudo desempatador fixou na somma de 231:670\$284.

Foi voto vencido o do Sr. Dr. relator, que o proferiu nos seguintes termos:

«Pelo n. XXVII do art. 2º da lei n. 2.356, de 31 de dezembro de 1910, foi o Governo autorizado a incorporar á rede ferro-viaria Parana Santa Catharina a Estrada de Ferro Santa Catharina e a contractar com a companhia concessionaria o prolongamento da linha até a fronteira argentina e a construção dos ramaes convenientes, applicando-se a esta estrada o regimen da lei n. 1.126, de 15 de dezembro de 1903, desde que a empresa accettasse a clausula da reversão ao dominio da União e desistisse da subvenção de 15:000\$ por kilometro.

Fundado neste dispositivo, o Governo entrou em negociações com a companhia para a encampação da estrada de ferro, que foi feita de accordo com as clausulas do contracto celebrado em 1912.

De conformidade com as referidas estipulações, os bens da companhia, constituidos por edificios, officinas, material fixo e rodante, seriam pagos mediante avaliação, devendo o pagamento ser effectuado em apolices de 5%, papel, entregues pelo Governo á companhia

no prazo de 90 dias contados da data do registro do contracto.

O registro foi ordenado em sessão de 16 de agosto de 1912.

As apolices, que deviam ser entregues a 14 de novembro do mesmo anno, só o foram a 13 de agosto de 1913, nove mezes depois do vencido o prazo estipulado para o pagamento.

No acto deste, a companhia não fez protesto algum, quanto a quaesquer prejuizos originados do facto de ter sido ultrapassado o referido prazo, e deu ao Governo a quitação liberatoria do compromisso assumido pela encampação.

Em setembro de 1913, a companhia apresentou ao Governo uma reclamação relativa aos juros das apolices no 2º semestre de 1912 e 1º semestre de 1913, que teriam sido por ella recebidos si o Governo houvesse feito a entrega dos titulos no prazo estipulado.

Esta reclamação não foi attendida pelo Governo, que indeferiu o requerimento da companhia, que, por sua vez, insistiu, solicitando reconsideração, que não obteve.

Invocando a clausula contractual referente a desacordo oriundo da diversidade de intelligencia das estipulações, a companhia pediu ao Governo que submettesse o assumpto ao arbitramento convencionado na alludida clausula.

O Governo, ouvindo antes o consultor juridico da Republica, accedeu ao pedido da companhia, sendo então instituido o juizo arbitral, a cuja decisão se sujeitaram as partes.

Ao tribunal só foi remetido o laudo do arbitro desempatador, não figurando no processo o parecer do consultor juridico nem o laudo do arbitro por parte do Governo, a que se refere a sentença arbitral.

Admittindo que o Governo devesse responder pelo prejuizo contra o qual não protestou a companhia no acto do pagamento, sendo tal prejuizo referente a juros pagos em dinheiro e em dinheiro computada a importância reclamada, esta deveria ser reduzida aos juros relativos ao periodo do 14 de novembro de 1912 a 13 de agosto de 1913.

Entretanto a sentença arbitral, obrigatoria para as partes que a ella se sujeitaram, considerando que o Governo se compromettera a entregar as apolices no prazo de 90 dias contados da data do registro do contracto, e, portanto, no dia 14 de novembro de 1912, mas que só o fizera no dia 13 de agosto de 1913, e considerando ainda que o retardamento não fôra causado pela companhia, julgou procedente o pedido, reduzindo-o, porém, á importância correspondente aos juros do 4º trimestre de 1912 e do 1º semestre de 1913.

Para o pagamento a que se obrigou, o Governo consulta o tribunal sobre a legalidade da abertura do necessario credito, nos termos da alinea 3ª do art. 88 da lei vigente da despesa.

O dispositivo invocado só permite a abertura de creditos para indemnizações dos contractantes de estradas de ferro, portos e obras publicas, COM OS QUAES O GOVERNO ENTRADO EM ACCORDO PARA REDUZIR OS ENCARGOS DO THESOIRO, RESCINDINDO CONTRACTOS EM EXECUÇÃO, DEIXANDO DE CELEBRAR CONTRACTOS AUTORIZADOS, SUPPRIMINDO LINHAS, etc., tudo, PARA DIMINUIÇÃO DE ONUS resultantes dos contractos alludidos.

Não cabe, a meu ver, nesta autorização, a abertura de credito para pagamento da despesa de que se trata, parecendo-me dever o Governo dirigir-se ao Congresso.»

N. 4.144, de 9 deste mez, sobre a distribuição do credito de 10:000\$ á Delegacia Fiscal no Estado de Pernambuco, á conta do que foi aberto pelo decreto n. 11.834, de 22 de dezembro de 1915.—Ordenou-se o registro.

N. 4.161, de 11 do corrente, pedindo o pagamento da quantia de 24.430\$ a Villas Boas & Comp., proveniente do fornecimentos á Repartição Geral dos Telegraphos em outubro ultimo. — Recusou-se registro á despesa, por impropriedade de sua classificação.

Processos:

De tomada de contas:

N. 8.266, da ex-agente do Corroio de S. Sebastião de Correntes, Minas Geraes, D. Anna Coelho de Miranda;

N. 8.337, do ex-agente postal de Itirapina (Morro Pellado), S. Paulo, Sebastião Firmino Corrêa;

N. 9.182, do ex-agente postal do S. João de Garanhuns, Estado de Pernambuco, Vespasiano Peixoto dos Santos Rocha.

O tribunal mandou lavrar accordão declarando quitos os responsáveis.

De prestação de fiança do escrivão da Collectoria Federal do Monte Verde, Estado do Rio de Janeiro, Antonio Caetano Sobrinho, na importância de 1:150\$, em duas apólices da divida publica do valor nominal de 1:000\$, o 200\$, de sua propriedade. — O tribunal julgou idonea e sufficiente a referida fiança.

—Relatados pelo sub-director F. J. Pereira de Oliveira:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 3.836, de 13 de novembro proximo findo, pedindo reconsideração da decisão deste tribunal, de 19 de outubro anterior, que negou registro á despesa de 437\$ com o pagamento á S. Paulo Railway Co. e Companhia Paulista de Estradas de Ferro. — O tribunal, reconsiderando a sua decisão anterior, resolveu ordenar o registro da despesa.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamento da quantia de 55:490\$288, por exercicios findos, a Bernardino da Cunha Mendes & Comp., de fornecimentos feitos ao Ministerio da Guerra em 1912 a 1914. — O tribunal recusou registro á despesa por ter sido liquidada em importancia maior do que a devida.

De distribuição de creditos:

De 1:000\$ á Delegacia no Estado de Minas Geraes, por conta da verba 5ª, letra a;

De 900\$ ao Thesouro Nacional, por conta da verba 16ª—Pessoal;

De 7:120\$221 ao Thesouro Nacional, para despesas da verba 37ª.

O tribunal mandou registrar, mediante as devidas annullações.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 3.344, de 26 de setembro ultimo, pedindo seja indemnizado o 1º escriptuario do Instituto Nacional do Surdos-Mudos Manoel Amorim da quantia de 418\$800, por despesas de prompto pagamento por elle feitas no 2º trimestre desse anno. — O tribunal negou registro á despesa com a indemnização solicitada, visto ter ainda em seu poder o funcionario, a quem se destina a indemnização, importância igual á mesma despesa, proveniente do adiantamento que lhe fora feito em junho do corrente anno.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 4.138, de 7 do corrente, relativo á distribuição do credito de 3:228\$768 á Delegacia Fiscal no Estado de Minas Geraes, para despesas da verba 7ª. — Registrou-se, feita a annullação indicada no aviso.

Processos:

De tomada de contas:

Requerimento do ex-escrivão da Collectoria Federal do S. Manoel, Estado de S. Paulo, João da Rocha Monozes, pedindo revisão do processo da tomada de contas do ex-collector Victorino José Barbosa, no periodo de 1 de fevereiro de 1908 a 15 de abril de 1915, — Q

tribunal admittiu o recurso para o fim de se proceder á revisão do processo.

De prestação de fiança do collector federal de Bella Vista, Estado de Goyaz, Modesto Rios, na importancia de 200\$, em uma caderneta da Caixa Economica, de sua propriedade. — O tribunal approvou a fiança.

—Relatados pelo Sr. sub-director J. V. Lobato de Vasconcellos:

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamento da quantia de 2:131\$658, por exercicios findos, ao Dr. Roberto Muencke, de fornecimentos feitos em proveito da Inspectoria de Pesca em 1913. — Recusou-se registro á despesa, por haver sido ordenada em importancia menor do que a devida.

De distribuição dos creditos de 244\$444 e 783\$712 á Delegacia Fiscal em Minas Geraes, para despesas da verba 5ª, letra a. — Registrou-se a distribuição, feitas as annullações indicadas.

De concessão de montepio civil a DD. Clara Idalina Osorio Teixeira e Beatriz Henriqueta Teixeira da Silva, viuva e filha do finado contribuinte Manoel José Teixeira Junior, conductor de 2ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil. — A decisão proferida pelo Tribunal de Contas em 20 de agosto de 1915 e que concluiu pelo reconhecimento do direito exclusivo á pensão por parte da viuva, não foi cumprida, como cabia ao Thesouro azel-o.

Como, porém, consta do processo a habilitação da filha do de cujos, habilitação que não se havia dado até o momento em que este tribunal proferiu a decisão referida, em face dos documentos de fls. 45 a 72 reconsiderou o mesmo instituto a mesma decisão e julgou legal a concessão constante dos titulos ns. 8.824 e 9.301.

Ministerio da Guerra:

Aviso n. 51, de 14 do corrente, relativo ao contracto celebrada em 2 do mesmo mez, pelo Collegio Militar do Rio de Janeiro, com J. L. Costa & Comp. e Alexandre Ribeiro & Comp., para o fornecimento de artigos de expediente no 2º semestre deste anno. — Ordenou-se o registro do contracto.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 4.123, de 11 deste mez, sobre a distribuição do credito de 600\$ á Delegacia Fiscal no Estado de Sergipe, por conta da verba 33ª. — Registrou-se o credito.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 4.130, de 6 de dezembro corrente, acerca da distribuição do credito de réis 6:786\$837 á Delegacia Fiscal no Estado da Bahia, por conta da verba 7ª. — O tribunal ordenou o registro da distribuição, feita a annullação indicada.

Processo de prestação de fiança da agente do Corroio de Bom Jesus do Mattão, D. Elisa da Gloria Pelroso, na importância de 1:200\$000, em uma caderneta da Caixa Economica, de sua propriedade. — O tribunal julgou idonea e sufficiente a fiança.

Foi approvada a redacção dos accórdãos lavrados pelos Srs. Drs. directores Jesuino Cardoso e Alfredo Valladão nos processos julgados nas sessões de 12, 14 e 19 do corrente, e relativos ás contas dos ex-agentes postaes Melchíades Ribeiro dos Santos e José Celestino de Souza, mandando expedir-lhes quitação e autorizando a baixa na fiança deste ultimo; do patrão-mór Manoel Osorio de Oliveira e dos ex-agentes postaes Mariano Lopes de Almeida e Joaquim Martins Gaspar, fixando respectivamente em 325\$51, 18\$359 e 27\$220 os alcanços apurados e marcando o prazo de 30 dias para o respectivo recolhimento, accrescido dos juros da mora.

Finalmente foram affectos ao tribunal os registros ordenados pelo Sr. Dr. presidente,

cujá publicação se fez no *Diario Official* em 20, 21 e 22 do corrente mez.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente deu por findos os trabalhos e designou o dia 26 deste mez para a seguinte sessão ordinaria.

Registro diario

Despachos do Sr. Dr. presidente em 23 do corrente:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 4.236, de 18, pagamento de 1:930\$ a Alvaro da Cunha Mello, de concertos feitos no Museu Nacional;

N. 4.254, de 18, pagamento de 37:500\$ a Waldemiro P. Andrade, de fornecimento do vaccina ao Serviço de Industria Pastoral;

N. 4.219, de 14, pagamento de 155\$ a Francisco Rodrigues de Souza, de serviços prestados ao Observatorio Regional de Porto Alegre;

N. 4.228, de 14, pagamento de 325\$500, folha de salarios de trabalhadores de nucleos colonias;

N. 3.453, de 9, pagamento de 5:343\$327 a Eickhoff, Carneiro Leão e outros, de fornecimentos.

— Ministerio da Fazenda:

Exercicios findos:

25:237\$600 a José Verdussen. — Registro-se a despesa de 25:237\$600 ordenada no despacho de 16 de novembro findo e comprovada com os documentos do fls. 11—que demonstram o cumprimento do estipulado no termo de 18 de dezembro de 1915.

166\$, a Buissan & Comp..

25\$, a Dajmar Florencio Ratton Netto;

470\$, a Ficteto Pires Ferreira;

300\$, a Arsenio de Souza Nobrega;

315\$322, a Eugenio Gentil Brazil;

1:000\$, a Francisco Medina Coeli.

— Ministerio da Guerra:

N. 1.247, de 13, pagamento de 2:836\$730, a diversos, de fornecimentos.

— Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

— Avisos:

N. 4.234, de 21, pagamento de 900\$ a Romeu de Abreu Lima, folha de gratificação de serviço prestado pelo mesmo fora das horas do expediente;

N. 4.168, de 14, pagamento de 1:551\$662, folha do pessoal subalterno do Lazareto da Ilha Grande, em novembro;

N. 3.997, de 20 de novembro, pagamento de 23:374\$489 a Miguel Joaquim Ribeiro de Carvalho, da despesa feita no Hospital da Santa Casa, nos mezes de setembro e outubro.

— Ministerio das Relações Exteriores —

Avisos:

N. 346, de 16, pagamento de 800\$243 á Societé Anonyme du Gaz, de consumo do gaz e luz electrica.

— Ministerio da Viação e Ob.as Publicas: —

Avisos:

N. 4.227, de 20, pagamento de réis 374:037\$064 á Companhia São Luiz a Caxias, de medições provisórias nos mezes de agosto a setembro;

N. 4.306, de 16, pagamento de 1:385\$860 a diversos de fornecimentos;

N. 4.303, de 16, pagamento de 970\$100, idem, idem;

N. 4.293, de 16, pagamento de 1:693\$ a Oscar Taves & Comp., de fornecimentos;

N. 4.284, de 16, pagamento de 20\$ a Villas Boas & Comp;

N. 4.285, de 16, pagamento de 35\$00 a Borlido Maia & Comp;

N. 4.282, de 16, pagamento de 1:455\$370, a diversos, de fornecimentos;

N. 4.280, de 16, pagamento de 45\$ á Companhia de Transporte e Carruagens;

N. 4.219, de 14, pagamento de 1:974\$ a Oscar Taves & Comp., de fornecimentos;
 N. 4.214, de 14, pagamento de 894\$120 a diversos, de fornecimentos;
 N. 4.211, de 14, pagamento de 733\$ a J. P. da Cunha Pinto, de fornecimentos;
 N. 4.213, de 14, pagamento de 496\$ a Placido Marques & Comp., idem;
 N. 4.210, de 14, pagamento de 550\$ a Julio José Pereira de Moraes, do aluguel do prédio occupado pela Inspectoria de Esgotos em novembro;
 N. 4.182, de 13, pagamento de 349\$590 a diversos, de fornecimentos;
 N. 4.180, de 13, pagamento de 337\$600, idem, idem;
 N. 4.178, de 13, pagamento de 2:317\$364, idem, idem;
 N. 4.177, de 13, pagamento de 207\$800 a diversos de fornecimentos;
 N. 4.176, de 13, pagamento de 28\$ a Hime & Comp., de fornecimentos no corrente andô;
 N. 4.122, de 14, pagamento de 18:933\$927 a José Alves da Conceição, de indemnização do prejuizo causado pela Estrada do Forro Central do Brazil;
 N. 4.007, de 27 de novembro, pagamento de 30:909\$ a R. Parahyba & Comp., de serviços de construção effectuados.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Côrte de Appellação

Sessão da Segunda Camara, em 26 de dezembro de 1916

PRESIDENCIA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR ATAULPHO NAPOLES DE PAIVA — SECRETARIO, O OFFICIAL ELPIDIO WATSON CORDEIRO.

Compareceram os Srs. desembargadores Torquato de Figueiredo, Saraiva Junior e Geminiano da Franca.

JULGAMENTOS

Aggravo de instrumento

N. 233 — Relator, o Sr. desembargador Geminiano da Franca; aggravante, Manoel Gonçalves Reguife; aggravado, Manoel Pereira Quintas. — Preliminarmente converteu-se o julgamento em diligencia afim de ser o aggravo respondido pelo juiz, unanimemente.

Aggravos de petição

N. 3.361 — Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo; aggravante, D. Luiza Raphaela Lambert; aggravada, D. Camilla Jannuzzi. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 3.378 — Relator, o Sr. desembargador Geminiano da Franca; aggravante, Demetrio Jorge Chaia; aggravada, Ida Carolina Spangenberg. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 3.379 — Relator, o Sr. desembargador Saraiva Junior; aggravante, Arthur Alfredo Corrêa de Menezes; aggravados, Miranda Jordão & Comp. — Não se tomou conhecimento do aggravo por ser o aggravante parte illegitima, unanimemente.

N. 3.380 — Relator, o Sr. desembargador Geminiano da Franca; aggravante, Manoel Gomes de Castro Maurilhe; aggravado, Antonio Luiz Dias. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 3.383 — Relator, o Sr. desembargador Saraiva Junior; aggravante, José Ayres Vieira; aggravado, Enéas Paiva. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 3.383 — Relator, o Sr. desembargador Geminiano da Franca; aggravante, Manoel

Teixeira; aggravado, José de Andrade Teixeira. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 3.386 — Relator, o Sr. desembargador Geminiano da Franca; aggravante, Dr. Raul Machado Bittencourt, curador do interdicto barão de Bernardo Pinto (Antonio de Bernardo Pinto); aggravado, Dr. Eduardo Crockett de Sá. — Preliminarmente conheceu-se do aggravo contra o voto do relator e de *meritis* deu-se provimento para mandar que o juiz a quo reformando o despacho aggravado prosiga na execução contra o voto do relator. Designado o desembargador Saraiva para lavrar o accordam.

N. 3.387 — Relator, o Sr. desembargador Saraiva Junior; aggravante, Urbano Roiz Martinez e Manoel Antonio da Costa; aggravado, capitão Alfredo de Andrada Dodsworth e o Dr. Oscar Frederico de Souza. Negou-se provimento, unanimemente.

N. 3.388 — Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo; aggravante, Raphael Gonçalves de Oliveira; aggravada, a Sociedade Adams Thomas Limited. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 3.389 — Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo; aggravante, Ernesto Shneider; aggravado, Fernando Pereira da Rocha Paranhos. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 3.390 — Relator, o Sr. desembargador Geminiano da Franca; aggravante, Armando do Carvalho; aggravado, Dr. Renato de Carvalho Tavares. — Negou-se provimento, unanimemente.

Tomou parte no julgamento o Presidente da Camara, no impedimento do Dr. Torquato de Figueiredo.

N. 3.391 — Relator, o Sr. desembargador, Torquato de Figueiredo; aggravante, Fernandes Martins Araoz; aggravado, Antonio Joaquim Soares. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 3.392 — Relator, o Sr. desembargador, Saraiva Junior; aggravante, Urbano Roiz Martinez e Manoel Antonio da Costa; aggravado, Alfredo de Andrada Dodsworth e outro. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 3.393 — Relator, o Sr. desembargador, Saraiva Junior; aggravante, A. R. Guimarães & Comp.; aggravada, D. Joanna Leite do Castro e Cunha. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 3.394 — Relator, o Sr. desembargador, Geminiano da Franca; aggravante, Hugo Suter; aggravada, D. Amélia Ferreira de Moraes. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 3.396 — Relator, o Sr. desembargador, Geminiano da Franca; aggravante, a Companhia Ferro Carril Jardim Botânico; aggravado, Manoel Cavalcanti. — Negou-se provimento unanimemente.

N. 3.398 — Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo; aggravante, Nacle Jarfure Deccacho; aggravados, Paulo, Fernando & Comp. — Preliminarmente converteu-se o julgamento em diligencia, afim de ser junto pelo aggravante o conhecimento do imposto de industria e profissão, unanimemente.

N. 3.399 — Relator, o Sr. desembargador Saraiva Junior; aggravantes, Irmãos Saraiva; aggravado, Antonio Rodrigues Bento. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 3.401 — Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo; aggravante, Felipe Vidili; aggravado, Dr. André Bartholomeu Pagani. — Converteu-se o julgamento em diligencia, afim de que o juiz a quo faça juntar aos autos a certidão da sentença exequenda do mandado e do auto de penhora.

N. 3.405 — Relator, o Sr. desembargador Saraiva Junior; aggravante, Miguel Barbosa Gomes de Oliveira; aggravados, D. Rosa Co-

ejunot de Pinho e o Dr. 2º curador de orphãos. — Negou-se provimento, unanimemente.

SORTEIO

Aggravos de petição

N. 3.402 — Relator, o Sr. desembargador Geminiano da Franca.

N. 3.406 — Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo.

N. 3.408 — Relator, o Sr. desembargador Saraiva Junior.

EM MESA

Aggravos de petição

Ns. 3.407, 3.409, 3.410, 3.411, 3.412 e 3.413.

PUBLICAÇÃO

Aggravo de instrumento

N. 233.

Aggravos de petição

Ns. 2.725, 2.891, 2.904, 3.108, 3.142, 3.243, 3.338, 3.352, 3.390 e 3.399

Juizo da Terceira Pretoria Criminal

JUIZ, O DR. ALMIRIO DE CAMPOS — ESCRIVÃO, DR. RENATO DE CAMPOS

Au licencias para julgamento de infracções sanitarias, nos dias 18 de outubro e 29 de novembro de 1916:

Julgamentos

Eugenio José de Azevedo e Leoncio de Paiva. — Julgada procedente a denuncia e condemnados a pagar cada um a multa de 200\$ e custas.

Francisco Caruso. — Julgada procedente a denuncia e condemnado a pagar a multa de 50\$ e custas.

Alfredo Cardozo Machado. — Julgada procedente a denuncia e condemnado a pagar a multa de 200\$ e custas.

Esta publicação é feita de conformidade com a ultima parte do § 3º do art. 1º do Decreto n. 1.935, de 17 de setembro de 1903. — O escrivão, Renato de Campos.

EDITAES

Juizo de Direito da Primeira Vara Cível

De terceira praça, com o prazo de oito dias e abatimento legal de vinte por cento, para renda e arrematação dos bens penhorados, no Club Vinte e Quatro de Maio, na execução que lhe move Eugenio Dias Pinto de Figueiredo, na forma abaixo:

O Dr. Alfredo do Almeida Russel, juiz de direito da 1ª Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber que, por este juizo e cartorio do escrivão que este subscrovo, se processam os autos de execução em que é exequente Eugenio Dias Pinto de Figueiredo e executado o Club Vinte e Quatro de Maio, nos quaes lhe foi dirigida, uma petição pedindo a expedição de editaes de terceira praça, com o prazo e abatimentos legais. Em virtude do que se passou o presente edital com o prazo de oito dias e abatimento legal de

vinte por cento, pelo teor do qual o porteiro dos auditórios trará a publico preço de venda e arrematação em primeira praça deste juízo, no dia quatro de janeiro de mil novecentos e dezesseis, ás doze horas, após a audiência do estilo, no *Forum*, á rua Menezes Viçosa numero cento e cincoenta e dois, os bens penhorados ao Club Vinte e Quatro de Maio na execução que lhe move Eugenio Dias Pinto de Figueiredo, os quaes constam da avaliação junta aos autos, que é do teor seguinte: Salão —duzentas e cincoenta e seis cadeiras diversas com assento de palhinha, seiscentos e quarenta mil réis; um piano do autor «Sponnazel» e respectivo banco, trescentos mil réis; um armario de pinho e lona para paleo, dez mil réis; tres vasos, sendo dois de barro e um de louça, sete mil réis; duas columnas de madeira, seis mil réis; duas mezas de madeira pintada, para paleo, dez mil réis; uma mesinha de madeira pintada para paleo, dous mil réis; um lote de scenarios, cincoenta mil réis; um espelho grande, cumprido, vinte mil réis; duas cadeiras de couro, muito velhas, quatro mil réis; uma cupula de folha para ponto, mil e quinhentos réis; quatro lavatórios do ferro com bacias e jarros de agathe, vinte mil réis; tres jarros de agathe, tres mil réis; uma pequena mesa, tres mil réis. Salão de jogo — Uma mesa com seis faces, forrada com panno verde, vinte e cinco mil réis; quatro cadeiras com rosea, vinte mil réis. Buffet — Um balcão de madeira, seis mil réis; um fogão de gaz (tres bocas), cincoenta mil réis; um armario de pinho em forma de armação, quinze mil réis; duas cafeteiras grandes, quarenta mil réis; um lote de lampadas electricas, pequenas, quarenta mil réis; doze copos lisos de vidro, cinco mil réis; tres calices de vidro, novecentos réis; dous paliteiros de louça, seiscentos réis; duas latas para assucar, cinco mil réis; um bule de nickel, quatro mil réis; sete conchas de vidro para sorveto, mil e quatrocentos réis; um bala de agathe, dous mil réis; tres bandejas de folha, sendo duas grandes, seis mil réis; nove chicaras com pires, tres mil réis. Jardim — doze cadeiras de ferro com assento e encosto de madeira, vinte e quatro mil réis. Salão de bilhar — dous bilhares velhos, duzentos e quarenta mil réis; nove bolas de marfim para bilhares, algumas com defeito, nove mil réis; seis tacos usa los, doze mil réis; uma mesinha de pinho, dous mil réis. Secretaria — uma mesa forrada com panno verde, vinte e cinco mil réis; nove cadeiras diversas, treze mil e quinhentos réis; um sofá com estofo, oito mil réis; um relógio de parede, dez mil réis; um armario de pinho, oito mil réis; um lavatorio com pedra e espelho, obra antiga, quinze mil réis; uma talha com filtro, seis mil réis, tres cofres de madeira envernizados, seis mil réis; um biombo de madeira, dez mil réis. Importa a presente avaliação na quantia total de um conto setecentos e sessenta e nove mil e novecentos réis, mais, com o abatimento legal do vinte por cento fica reduz da a um conto quatrocentos e quinze mil novecentos e vinte réis, preço por que vão os ditos bens a esta primeira praça. E quem os mesmos quizer arrematar, deverá comparecer no dia, hora e local acima designados, além de ter logar a praça, que se fará feita mediante pagamento á vista ou fiança idonea por tres dias. Caso não haja licitantes para esta terceira praça, serão os bens vendidos em leilão a quem mais der. E para constar se passaram este e outros do igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos vinte e um do dezembro de mil novecentos e dezesseis. E eu, José da Silva Lisboa, escrevente juramentado, o subscrevi no impedimento ocasional do escrivão. — *Alfredo de Almeida Russell*. Está conforme. — Pelo escrivão, *José da Silva Lisboa*.

Juizo de Direito da Segunda Vara Civil

De citação, com o prazo de 30 dias, a Antonio dos Santos Villar, na forma abaixo

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da 2ª Vara Civil do Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital de citação, com o prazo de 30 dias virem, ou delle conhecimento tenham, findo o referido prazo, cita-se para os dizeres da petição que me foi dirigida do teor seguinte: Exmo. Sr. Dr. Juiz da 2ª Vara Civil: Dizem o 1º tenente Randolpho Marques de Carvalho Oliveira, Benjamin Marques de Oliveira e Gastão Marques de Carvalho Oliveira, que requerem a V. Ex. a intimação de Antonio dos Santos Villar, para sciencia e ver passar em julgado a sentença que negou provimento á appellação confirmando a sentença appellada que julgou improcedente a acção ordinaria que o supplicado moveu aos supplicantes. Ocorre que, apesar dos esforços feitos como faz certo a certidão junta, o supplicado não é encontrado, não sendo possível conhecer o lugar em que se acha o como em taes condições seja mister justificar que o supplicado está em logar incerto de modo a ser citado por edital, os supplicantes requerem que sejam admittidos a fazer o por meio de testemunhas designando V. Ex. de ordenar que se proceda na forma da lei, em dia e hora designados e julgada por sentença a justificação, mande passar os respectivos editaes. Nestes termos PP. D. Rio de Janeiro, 29 de novembro de 1916. — Dr. Manoel Alvaro de Souza Sá Vianna (ostava sellado). Sim, designando-se dia e hora. Rio, 30 de novembro de 1916. — Paulino da Silva. Tendo justificado a ausencia com testemunhas contestes e julgada por sentença deste juizo. Em virtude do que mandei expedir o presente pelo qual fica citado o supplicado Antonio dos Santos Villar, para, findo o referido prazo de 30 dias, para sciencia de sentença que negou provimento á appellação, entre partes por Antonio dos Santos Villar, contra Augusto Marques de Carvalho Oliveira e outros, na acção ordinaria movida por aquelle contra estes, na Decima Primeira Pretoria, hoje Quinta Pretoria Civil em grão de appellação neste juizo; sob pena de revelia e na forma da lei, ficando desde logo citado para todos os termos da causa e de que as audiencias deste juizo tem logar ás segundas e quintas-feiras ás 13 1/2 horas. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, mandei passar este e mais dous do igual teor, que serão publicados e afixados no logar do costume do que official digo o porteiro dos auditórios deste juizo lavrará a certidão competente para ser junta aos autos. Dado e passado aos onze de dezembro de 1916. Eu, José Candido de Barros, escrivão, o subscrevi. — *Antonio Paulino da Silva*. — *Confere*. — *José Candido de Barros, escrivão*.

Juizo de Direito da Quinta Vara Civil

De citação com o prazo de 10 dias, aos interessados na concordata da firma Corrêa d'Avila na forma abaixo

O Dr. Luiz Augusto de Carvalho e Mello, juiz de direito da 5ª Vara Civil, do Districto Federal, e c.:

Faço saber que por este juizo e cartorio do escrivão que esse subscreve se processam os autos de concordata da firma Corrêa d'Avila nos quaes pelo socio dessa firma, João Almeida Corrêa d'Avila, lhe foi dirigida uma petição acompanhada de documentos, pedindo

para ser julgada cumprida a sua concordata. Em virtude do que se passou o presente edital com o prazo de 10 dias, pelo teor do qual ficam citados os interessados na concordata da firma Corrêa d'Avila para dizerem sobre o cumprimento da mesma concordata dentro do referido prazo de 10 dias, sob pena de, á revelia, se proceder como for de direito. E para constar passaram-se este e outros de igual teor que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos quinze de dezembro de mil novecentos e dezesseis. Eu, Dario Teixeira da Cunha, escrivão, subscrevi. — *Luiz Augusto de Carvalho e Mello*. (Estava devidamente sellado). Está conforme. — O escrivão, *Dario Teixeira da Cunha*.

Juizo da Terceira Pretoria Civil

PRIMEIRA PUBLICAÇÃO

Pelo escrivão e official do Registro Civil da 3ª Pretoria Civil, freguezia de Santo Antonio, foi afixado o edital de proclamas de casamento dos nubentes Theodoro Francisco de Paula e D. Joanna Dias Primo.

Quem souber de algum impedimento, accuso-o.

Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 1916. — O escrivão, *Alberto Toledo Bandeira de Mello*.

Juizo da Terceira Pretoria Civil

PRIMEIRA PUBLICAÇÃO

Pelo escrivão e official do Registro Civil da 3ª Pretoria Civil, freguezia de Santo Antonio, foi afixado o edital de proclamas de casamento dos nubentes Luiz Nicolau Cairo e Carlina Custodio Nunes. Quem souber de algum impedimento, accuso-o.

Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1916. — O escrivão, *Alberto Toledo Bandeira de Mello*.

Juizo da Setima Pretoria Criminal

O Dr. Fructuoso Muniz Barreto de Aragão, juiz da 7ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faço saber a todos que o presente edital com o prazo de 10 dias virem, ou delle noticia tiverem, que o Dr. promotor publico adjunto denunciou a Antonio Rodrigues e Francisco Pereira como incurso nas penas do art. 303 doCodigo Penal. E como não tenha sido possível intimar-se pessoalmente a este ultimo, pelo presente o cita e chama a comparecer neste juizo no dia 8 de janeiro proximo, ás 12 horas da manhã, além de assistir ao sumario do processo e acompanhá-lo em todos os seus termos até final sentença e sua execução, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos e do dito accusado, mandou passar o presente edital, que será afixado no logar do costume e publicado no *Diario Official*. Outrossim, faz mais saber que as audiencias do juizo são diárias e tem logar á rua Francisco Fragoso n. 19, Encantado. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 26 de dezembro de 1916. Eu, João Pinheiro, escrevente juramentado, o escrevi, e eu, Fortunato de Maria da Conceição, escrivão, o subscrevi. — *Fructuoso Muniz Barreto de Aragão*.

NOTICIARIO

No banquete que o Sr. Presidente da Republica officiou, no Palacio do Governo, á Embaixada da Republica Oriental do Uruguay, tomaram parte os Srs. Dr. Wenceslau Braz

Pereira Gomes, Presidente da Republica, tendo a sua direita os Srs. ministro do Exterior do Uruguay, Dr. Balthazar Brum; marechal Caetano de Faria, ministro da Guerra; Dr. Tavares de Lyra, ministro da Viação; senador uruguayo Dr. A. M. Rodriguez; deputado uruguayo Dr. João Antonio Buero; Dr. Alberto Sarmento, presidente da Comissão de Diplomacia e Tratados da Camara dos Deputados; general Julio Dufrechou, chefe do Estado-maior do Exercito do Uruguay; general Bento Ribeiro, chefe do Estado-maior do Exercito; coronel Maggi Salomón, secretario da Presidencia da Republica; ministro Cardoso da Oliveira; Dr. Luiz Guimarães Filho, introductor diplomatico do Ministerio das Relações Exteriores; Dr. Firmin Yeregui, introductor diplomatico uruguayo; Dr. Abelardo Roças, conselheiro de legação; coronel Ferreira Netto, capitão-tenente Cesar de Mello, major Oscar Viera, do Exercito Uruguay; capitão-tenente Alvim Pessoa, ajudante de ordens do Sr. Presidente da Republica; á esquerda os Srs. Dr. Astolpho Dutra, presidente da Camara dos Deputados, Dr. Carlos Maximiliano, ministro da Justiça; Dr. Souza Dantas, sub-secretario de Estado das Relações Exteriores; Dr. Azevedo Sodré, prefeito do Districto Federal; Dr. Fernando Mendes, presidente da Comissão de Diplomacia do Senado; deputado uruguayo Luiz Alberto Herrera; almirante Gustavo Garnier, chefe do Estado-Maior da Armada; coronel Tasso Fragoso, chefe do estado-maior do Sr. Presidente da Republica; Dr. Aurelino Leal, chefe de Policia; ministro Rogis de Oliveira, ministro Lima e Silva, Dr. Sylvio Romero, chefe do gabinete do ministro do Exterior; Paulo Minelli, 1º secretario da legação do Uruguay; commandante Thiers Fleming, sub-chefe do estado, maior do Sr. Presidente da Republica; tenente-coronel Hastimphilo de Moura, Dr. Bernardino Filho, 2º secretario da Legação do Uruguay; capitão-tenente Dodsworth Martins, ajudante de ordens do Sr. Presidente da Republica.

Ao centro da mesa, e em frente ao chefe da Nação, sentou-se o Sr. Dr. Urbano Santos, Vice-Presidente da Republica, que tinha á sua direita o Dr. Lauro Muller, ministro das Relações Exteriores; Dr. Pandiá Calogeras, ministro da Fazenda; Dr. Manoel Bernardes, ministro do Uruguay; á esquerda, Dr. A. Azevedo, vice-presidente do Senado; almirante Alexandrino de Alencar, ministro da Marinha; Dr. José Bezerra, ministro da Agricultura; Dr. José Braz e Dr. Barbosa Gonçalves, official de gabinete da Presidencia da Republica.

Nas extremidades da mesa sentaram-se o tenente Oswaldo Costa, capitão Carlos Eiras, ajudante de ordens; Dr. Raul Sá, official do gabinete e tenente Pedro Cavalcante, ajudante de ordens do Sr. Presidente da Republica.

Ao champagne, o Sr. Presidente da Republica fez o seguinte discurso:

«Sr. embaixador — E' com a maior sinceridade que manifesto a minha viva satisfação pela vossa visita o a de vossa illustre comitiva á patria brasileira.

Sobe de ponto esse contentamento, partilhado pelo Governo e pelo povo brasileiro, quando se evidencia que o novo testemunho de antiga amizade que nos trazeis é a expressão real dos sentimentos cordiais de toda a nação uruguayana, eloquentemente aqui representada por eminentes membros do seu alto Governo, do seu notavel Parlamento e do seu valoroso Exercito.

A correspondencia desse sentir, que tendes encontrado na população desta Capital e existe no coração de todos os brasileiros, ha de ainda mais robustecer a vossa convicção de que o Brazil e o Uruguay, alliados no pas-

sado, não poderiam deixar, no presente, de estar devotados, pelo pensamento e pelo coração, ás obras que os approximem cada vez mais das Republicas irmãs do nosso continente e que lhes consorvem as excellencias de uma inquebrantavel paz e os beneficios de um constante progresso.

E', pois, sob o influxo desses sentimentos, que eu brindo pela prosperidade crescente da Republica Oriental do Uruguay, pela felicidade pessoal do seu illustre presidente, Dr. Feliciano Viera, pela vossa propria e dos vossos dignos compatriotas aqui presentes.»

Terminado o discurso do Sr. Presidente da Republica, respondeu o Sr. Dr. Balthazar Brum, nestes termos:

«Exmo. Sr. Presidente:

O Governo do Uruguay confiou-me a missão de retribuir a visita que o Exmo. Sr. ministro Muller lhe fizera, em vosso nome, em 1915, quando se inaugurou o marco que delimita a nossa fronteira. E' uma missão especialmente grata para mim, como para qualquer oriental, porque sou, como todo o meu povo, um admirador do genio brasileiro e do seu nobre espirito de justiça e de bem.

Sete annos decorreram, senhores, desde que o Brazil assignou com minha patria o novo Tratado de Limites, e, nem um acto, nem uma intenção, nem um pensamento empanaram o brilho daquelle successo honroso em que o vosso paiz deu ao mundo o mais preclaro exemplo de conducta internacional.

A firmeza do vosso proceder através dos annos e a escrupulosidade manifestada na execução do convenio, revelam que elle não foi ob'a da exaltação romantica de um momento historico, nem da vontade exclusiva e imposta por um homem—mesmo que elle tivesse todo o aureolado prestigio de um barão do Rio Branco—sinão acção da vontade nacional, consciente e livre, inspirado effeito dessa alta cultura moral que constitue a forma mais illustre do vosso actuação.

E aquelle acontecimento fraternal não é, certamente, o unico laço de união das nossas patrias, porque ellas tambem vivem irmanadas em tradições ethnicas, e compartilham dias de gloria servindo juntas a liberdade.

Com taes antecedentes, com a amizade colectiva dos nossos povos e a reciproca estima individual dos seus estadistas; com vosso nobre conceito, que é o nosso, sobre a igualdade inviolavel das soberanias, não pôde ser simplesmente accidental esta feliz concordancia das nossas nações, porque jámais foram ephemeros os vinculos que nasceram num passado cruento e fraterno, que estão vivificados por francas sympathias actuaes e que se apoiam, aliás, num mesmo e puro conceito do direito, da dignidade e da honra.

Não é de admirar, pois, Exmo. Sr. Presidente, que as relações entre o Brazil e o Uruguay continuem sendo inalteraveis e que jámais se oscote o nosso anhelo de aperfeiçoal-as cada vez mais. E se hontem pudemos rectificar, em paz e harmonia, nossas fronteiras, realizando, então, o vosso paiz o acto de mais transcendencia moral que registram os fastos do Direito Internacional Publico, estou certo de que nos será sempre facil pormo-nos de accôrdo em convenios que complementem a nossa situação, estimulando as nossas relações commerciaes e sociaes e assegurando, para sempre, a solução equitativa e pacifica de qualquer conflicto a que pudesse levar-nos a imperfeição humana.

Sr. Presidente:

O chefe do meu Governo, Dr. Feliciano Viera, estadista que, como vós, aprecia bem o m'rito de vossa amizade e tem o espirito aberto a todas as inspirações da fraternidade americana, encarregou-me de vos trazer, com sua saudação affectuosa, os votos

que formula pela grandeza do Brazil e por vossa felicidade pessoal.

Cumprindo tão agradável e honroso encargo, brindo á vossa nobre patria, ao seu illustre presidente, ao seu digno Governo; ergo a minha taça em honra do eminente chanceller Müller, que assignalou sua gestão á frente da prestigiosa chancellaria do Itamaraty, pelo seu acendrado espirito americanista e pelo mais profundo respeito para com todas as soberanias, por nossa eterna amizade.

Os meus votos são, podeis crêr, senhor, votos intimos do meu paiz, que aprecia o vosso com uma comprehensão exacta do seu espirito generoso e da sua recta intenção».

— No Palacio do Governo foram recebidos hontem em audiencia especial pelo Sr. Presidente da Republica, o Sr. Dr. Balthazar Brum, embaixador da Republica Oriental do Uruguay, e os demais membros da embaixada, ora nesta Capital, que apresentaram suas despedidas ao chefe do Estado:

Assistiu á audiencia, tendo acompanhado o Sr. embaixador, o Sr. Dr. Souza Dantas, sub-secretario de Estado das Relações Exteriores. Serviu de introductor o ministro Luiz Guimarães Filho.

A audiencia teve lugar no salão amarelo, onde o Sr. Presidente da Republica se achava com os Srs. coronel Maggi Salomon, secretario da Presidencia; coronel Tasso Fragoso e capitão de fragata Thiers Fleming, respectivamente, chefe e sub-chefe do estado-maior; Dr. Raul de Noronha Sá e major Barbosa Gonçalves, officiaes de gabinete; capitães-tenentes Alvim Pessoa e Jorge Dodsworth Martins, capitão Carlos Eiras e 1º tenente Pedro Cavalcanti, ajudantes de ordens do Sr. Presidente da Republica.

Realizou-se, em 26, na Bibliotheca Nacional, a prova para o lugar de auxiliar desta bibliotheca, tendo comparecido 26 dos candidatos inscriptos:

Serão chamados hoje, 27, ao meio dia, para a prova oral de geographia geral, historia universal e historia litteraria, os candidatos Silo Gonçalves, Homero Braziliense Soares de Pinho, Waldyr de Vasconcellos Azevedo, Carlos Augusto Moreira Guimarães, João Carlos Moreira Guimarães e Paulo Frederico de Magalhães.

Não haverá segunda chamada.

Na Escola Polytechnica, hoje ás 10 horas da manhã, serão chamados a exame oral os seguintes alumnos:

Geometria descriptiva—Julio Alves Vieira, (2ª chamada), Augusto Baratta, Newton Uzeda Moreira, Miguel Manzolotti, Hermetti Socci e Heraldo de Souza Mattos.

Turma supplementar—Henrique Carneiro Leão Teixeira Filho, (2ª chamada), Henrique Carlos Morize, Luiz José da Costa Junior e Alarico Muniz Freire.

Physica experimental—(2ª chamada), Odilon Tavares, Horacio Bozon, Aluizio Fragoso de Lima Campos, Mario Alves da Cunha, Oscar da Motta Vianna da Silva, Tharcilio Alex e Queiroz Ferreira.

Desenho de aguadas—Iberê Nazaret (2ª chamada) e Mario de Oliveira Toledo.

Astronomia—Lamartine Pessoa de Mello, Francisco Benjamin Gallotti (2ª chamada), Carlos José de Figueiredo, Alcino Nogueira da Fonseca, Othon Mäcler, Philuvio Cerqueira Rodrigues, e Alfredo Carneiro Santiago.

Turma supplementar—Romeu de Sá Freire (2ª chamada), Alberto Rodrigues de Barros, Walter Euler, Ruy Mauricio de Lima e Silva.

Mecânica applicada—Carlos Lacombe (3ª chamada).

Economia política—Octavio Alexandro de Moraes (2ª chamada), Antonio Viciro da Silva, Ruy Pereira de Castro, José Candiolo de Lima Ferreira, Julliano Martins Castello, William e Roberto Marinho Lutz.

Turma suplementar — Francisco Sanches (2ª chamada) e Octavio Corrêa Lima.

Mineralogia — Henrique Poixoto de Oliveira, Luiz Francisco Feijó Bitencourt, Olavo de Oliveira Machado (2ª chamada) José Ernesto Coelho e Julio Cesar do Mello e Souza.

Electrotechnica — Arthur de Carvalho Fernandes Junior, Nelson Henrique Baptista, Luiz Alberto Wanderley, Stephané Vannier e Ataliba Passos Lepage.

Resistencia dos materiais — Oureo Junqueira Botelho (2ª chamada), Manoel Hito Pereira Soares, Odir Dias da Costa, Jorge Dutra da Fonseca, Aurelio de Bulhões Pereira, Carlos José Verissimo.

Hydraulica — Duas turmas—Eduardo Eurico de Oliveira, Jose Junqueira Botelho, John Raphael Shalders, Adolpho Dourado Lopes, Waldemar da Cunha Britto, Cyro Marques de Souza, Oscar Amazonas Pinto, Augusto Seabra Muniz, Renato Leal e John Crammer Junior.

Turma suplementar—Heronbino de Steiger Junior e Arthur Fragozo de Lima Campos.

Portos do mar—Gentil Falcão, Elias Coelho Rodrigues e Octavio Soares da Rocha.

Turma suplementar — João Glas Veiga, Mario de Gouveia Ribeiro e Antonio Felix de Bulhões (2ª chamada).

Machinas — Octacilio Botelho, Attila Muniz Freire e Gastão Greenhaugh Ferreira Lima, Arnaldo Valle Lins.

Aula de trabalhos graphicos de estatistica e contabilidade—Jose do Caminha Muniz, Luiz Antonio Mendonça Junior, Helvecio Celso Rodrigues, Rodolpho Guimarães Valladao, Jaymo da Silva Lima, Francisco Eugenio Magarinos Torres, Jorge Torres da Costa Franco, João Baptista da Costa Pinto, Antonio Augusto de Almeida e Souza e Theodoro Augusto Ramos.

Nota—O ponto para a 2ª turma de hydraulica será dado ao meio dia.

O serviço para hoje na Brigada Policial é o seguinte:

Superior de dia, capitão Odorico.
Oficial de dia à Brigada, alferes Pereira Junior.

Auxiliar do official de dia à Brigada, sargento Annibal.

Medico de dia, Dr. Galvão Bueno.
Interno, alferes honorario Enout.

Dia à pharmacia, tenente pharmaceutico Figueiredo.

Dia ao gabinete odontologico, cirurgião-dentista Sayão de Moraes.

Promptidão:

No Quartel General, alferes Valentim.
No Regimento de cavallaria, alferes Pessoa de Mello.

Hondam:

Nos 3º e 4º districtos, tenente Reis.

Nos 7º, 21º e 30º, alferes Rabello.

Nos 9º, 12º, 13º e 14º, alferes Eustaquio.

No 10º, alferes Bellerophonte.

Nos 15º 16º e 17º, alferes Abreu.

Nos 18º, 19º e 20º, tenente Hilario.

Na Saude, alferes Coelho.

Guardas:

No Thesouro, alferes Affonso.

Na Casa da Moeda, alferes Lage.

Na Caixa d Amortização, alferes Mello Moraes.

Dia aos corpos:

No 1º batalhão, capitão Lima.

No 2º, tenente Bernardino.

No 3º, capitão Barrão.

No 4º, alferes Dias.

No regimento de cavallaria, tenente Cabral.
No quartel do Andarahy, alferes Hilario.
No da Saude, alferes Martins.
Uniforme, 4º.

Realizam-se, hoje, às 10 horas, no Collegio Militar do Rio de Janeiro os seguintes exames oraes:

1ª serie — Arithmetica — Alumnos ns.: 83, 366, 464, 548, 554, 561, 561, 576 e 578. Suplementar: 80.

1ª serie — Geometria — Alumnos n.: 384, 390, 399, 408, 409, 423, 443, 445 e 448. Suplementar: 431, 439 e 463.

1ª serie — Sciencias—Alumnos ns.: 473, 500, 502, 516, 518 e 537.

2ª serie — Geographia — Alumnos ns.: 249, 287, 458, 484, 486, 490, 519, 526, 536, 563 e 718.

1º anno — Arithmetica — Alumnos ns.: 11, 36, 146, 180, 192, 289, 291, 293 e 337. Suplementar: 323 e 334.

2º anno — Portuguez — Alumnos ns.: 322, 338, 352, 360, 449, 579, 668, 673, 678, 687, 689 e 712. Suplementar: 726 e 742.

2º anno—Francez — Alumnos ns. 587, 741, 753, 772, 778, 781, 788, 827, 829, 866, 873 e 884.

Suplementar: 890.

2º anno—Inglez—Alumnos ns. 148, 308, 367, 634, 660, 661, 738, 760, 769, 797, 857 e 892.

2º anno—Algebra—Alumnos ns. 143, 183, 196, 274, 304, 348, 442, 477 e 493.

Suplementar: 96 e 356.

2º anno—Algebra—Alumno n. 897 (dependente).

4º anno—Physica—Alumnos ns. 3, 77, 332, 422 e 889.

4º anno—Chorographia—Alumnos ns. 113, 120, 133, 150, 154, 168, 189, 190, 204, 237, 256 e 814.

Suplementar: 276, 309 e 339.

Realizam-se amanhã, 28 do corrente, às 10 horas os seguintes exames oraes.

1ª serie—Geometria — Alumnos ns. 6, 103, 133, 380, 400, 431, 459, 461 e 463.

Suplementar: 467, 473 e 476.

1ª serie—Sciencias—Alumnos ns. 548, 566, 571 e 578.

1ª serie — Geographia — Alumnos ns.: 35, 63, 74, 78, 90, 106, 216, 239, 268, 471, 515 e 577. Suplementar: 282, 811 e 329.

2º anno — Portuguez — Alumnos ns.: 372, 378, 386, 421, 446, 466, 487, 501, 504, 533, 726 e 742. Suplementar: 574, 589 e 590.

2º anno—Inglez—Alumnos ns.: 26, 34, 52, 55, 63, 67, 72, 114, 140, 231, 663 e 766.

3º anno—Algebra—Alumnos ns.: 117, 183, 252, 278, 293, 335, 402, 440 e 872. Suplementar: 565, 573 e 630.

4º anno—Historia Natural—Alumnos ns.: 13, 21, 23, 32, 40, 43, 738, 814 e 905. Suplementar: 69 e 93.

4º anno—Chorographia—Alumnos ns.: 259, 260, 270, 341, 346, 358, 377, 381, 403, 411, 418 e 419. Suplementar: 450, 454 e 456.

Aviso—O ponto oral para os exames acima de mathematica e sciencias será dado às 8 horas, na secretaria.

Os alumnos chamados em turmas suplementares são tambem obrigados a comparecer à secretaria à hora do ponto.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio—Directoria do Serviço do Povoamento

—Intendencia de Imigração do Porto do Rio de Janeiro—Boletim do dia 26 de dezembro de 1916.

Procuras—207 proprietarios de terras aceitam mediante ajuste, como colonos em suas lavours: 463 familias de trabalhadores rurais e 1.193 familias de imigrantes recém-

chegados, em condições previamente estipuladas, à disposição dos interessados, que as queiram examinar, 102 jornalceiros, para trabalho de lavoura, pagando 1\$000 a 5\$000, por dia de serviço.

Immigrantes desembarcados 108, constituindo 15 familias, com 61 pessoas e 47 avulsos.

Immigrantes e trabalhadores internados, até esta data: 1.710 familias com 8.277 pessoas e 4.118 avulsos, ou seja o total de 12.395 individuos.

Movimento da Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flores: entradas, 0; sahidas, 0; existencia, 0.

Lotes de terra á venda:

Estado do Rio de Janeiro: nucleos Visconde de Mauá, 74; Itatiaya, 32.

Estado do Minas Geraes: nucleo João Pinheiro, 18.

Estado de S. Paulo: nucleos Monção, 63; Bandeirantes, 24.

Estado do Paraná: nucleos Cruz Machado, 290; Senador Corrêa, 133.

Estado do Paraná: nucleos Apucarana, 93; Yapó, 48; Terra-Guarany, 9.

Estado do Paraná: nucleos Ivahy, 8; Iraty, 4; Tayó, 4; Itaparã, 1.

Estado de Santa Catharina: nucleos Annitapolis, 351; Esteves Junior, 332.

Estado de Santa Catharina: nucleo Barão do Rio Branco, 81.

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes piquetes:

Hoje:

Pelo *Tomasso di Savoia*, para Santos e Buenos Aires, recebendo impressos até às 10 horas, cartas para o interior até às 10 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até às 11 e objectos para registrar até às 10.

Pelo *Highland Prince*, para Victoria, Trinidad e Nova Orleans, recebendo impressos até às 9 horas, cartas para o interior até às 9 1/2 e ditas com porte duplo e para o exterior até às 10.

Pelo *Annie Johnson*, para Santos e Rio da Prata, recebendo impressos até às 12 horas, cartas para o interior até às 12 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até às 13 e objectos para registrar até às 11.

Pelo *Black Prince*, para Trinidad e Nova York, recebendo impressos até às 10 horas, cartas para o exterior até às 11 e objectos para registrar até às 10.

Pelo *Murillo*, para Santos e Rio da Prata, recebendo impressos até às 8 horas, cartas para o interior até às 8 1/2 e ditas com porte duplo e para o exterior até às 9.

Amanhã:

Pelo *Sequana*, para Santos e Rio da Prata, recebendo impressos até às 7 horas, cartas para o interior até às 7 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até às 8 e objectos para registrar até às 19 horas de hoje.

Pelo *Tennyson*, para Rio da Prata, recebendo impressos até às 12 horas, cartas para o exterior até às 13 e objectos para registrar até às 11.

Pelo *Itapema*, para Santos, Paraná, Florianopolis e Rio Grande do Sul, recebendo impressos até às 8 horas, cartas para o interior até às 8 1/2, ditas com porte duplo até às 9 e objectos para registrar até às 19 horas de hoje.

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Secção de Meteorologia e Physica do Globo — Boletim do Tempo — Synopse do tempo em todo o Brazil ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 23 de dezembro de 1916.

Zona norte — Bom tempo e ta manhã em Ceará, Parahyba, Rio Grande do Norte e Pernambuco, e incerto em Maranhão e Bahia; choveu hon em em Grajahu e em todo o Estado da Bahia, onde choriscou esta manhã, bem como em Guarimiranga. Zona centro — Mantem-se firme o tempo em Minas e Rio; esta manhã em Goyaz e Matto Grosso o estado do tempo era incerto; as precipitações verificadas hontem foram em S. L. de Cáceres e Corumbá; accentuou-se a baixa barometrica que desde hontem attingiu esta região; a temperatura continúa em ascensão. Zona sul — Mau tempo esta manhã em Rio Grande do Sul, Paraná e Santa Catharina; em S. Paulo o tempo apresenton-se encoberto, continuando entretanto bom o tempo, exceptuando-se o sul do Estado. Chuvas geraes hontem e esta manhã em Paraná, Santa Catharina e Rio Grande do Sul; neste ultimo Estado, as chuvas foram em geral acompanhadas de trovoadas. A pressão baixou sensivelmente em toda a região; no Rio Grande do Sul a temperatura declinou elevando-se no resto da zona.

A maior temperatura de hontem, 37.0 em Corumbá (Matto Grosso); a menor 9.8 em Avaré (S. Paulo).

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 23 de dezembro de 1916. Resumo do boletim organizado no Observatorio Nacional.

Estações	Observações do dia							Observações da vespera			
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observa- ção	Diferença em 24 hs.	Direcção	Força			Maxima	Minima		
S. L. do Maranhão.....	757.5	28.0	-0.9	NE	3	7	Tranquillo.	30.6	24.4		
Barra do Corda.....	56.3	25.0	-1.8	Calma	0			30.0	22.0		R. t. pm.
Fortaleza.....	56.9	28.8	-0.1	SE	4	5		31.0	23.2		
Quixeramobim.....	58.2	28.7	0.3	E	3	3		31.6	26.0		
Natal.....	57.3	28.2	0.2	E	4	5	Vagas.	29.5	25.4		V. pm.
Parahyba.....	58.0	29.1	1.0	SE	5	7		30.0	23.4		
Recife.....	58.8	29.7	0.8	SE	3	4	Chão.	31.4	26.0		
Pão de Assucar.....	60.1	26.8	-0.2	E	5	8		28.5	24.5		
Aracajú.....	59.7	25.8	0.4	SE	3	6		36.5	21.3		R. pm.
Bahia.....	58.7	25.1	-0.1	NE	3	9	Chão.	26.9	21.7	11.4	C. am. c. pm.
Cacitê.....	57.3	23.2	1.6	Calma	0	8		26.3	18.0	17.9	C. r. t. pm. i. am. pm;
Januária.....	56.7	25.0	-0.4	E	4	8		31.0	17.2		R. pm.
Bello Horizonte.....	58.2	23.2	-0.4	Calma	0	7		28.2	17.6		
Theophilo Ottoni.....	57.5	23.6	1.4	Calma	0	10		27.2	22.2		I. am. pm.
Uberaba.....	56.5	24.0	-0.6	NW	3	8		29.0	17.2		
Caxambú.....	58.1	23.8	4.0	NNE	2	8		28.2	11.6		
Goyaz.....	58.1	24.0	-0.1	Calma	0	6		35.6	16.8		
Santa Luzia.....	56.3	22.8	0.8	Calma	0	4		30.0	13.7		
Cuyabá.....	53.4	27.8		N	3	6		31.2	22.3		
Corumbá.....	57.8	23.0	-1.0	Calma	0	7		37.0	26.0	5.0	C. pm.
Capital Federal.....	56.8	24.8	2.4	Calma	0	8	Tranquillo.	24.8	19.2		
Campos.....	58.5	26.0	1.0	NE	3	4		27.6	16.8		
Petropolis.....	57.4	21.6	1.2	NE	5	8		23.4	11.0		
Rozende.....	56.5	24.2	1.3	Calma	0	2		29.1	16.5		
Therezopolis (X).....											
S. Paulo.....	56.2	21.0	1.8	NE	2	7		28.5	14.0		
Santos.....	55.0	28.1	1.9	S	4	8	Pqs. vagas.	29.4	17.6		
Paranaguá.....	55.2	22.6	-1.4	Calma	0	5	Chão.	24.6	16.4	2.4	
Curityba.....	54.7	21.6	1.9	NW	4	8		24.8	11.8	1.7	C. pm.
Florianopolis.....	52.0	23.6	0.1	NE	4	10	Chão.	25.6	20.0	3.2	
Lages (X).....											
Porto Alegre.....	50.0	18.9	-5.4	SSE	1	10		32.8	17.3	18.2	C. pm.
Uruguayana (X).....											
Montevideo.....	51.8	21.1	-2.7	SSW	2	10		28.0	19.8		
Buenos Aires.....	51.3	18.0	-7.0	SE	2	9		27.0	17.0	38.0	
Victoria.....	58.4	29.0	0.0	SE	3	4		32.4	24.5		
Cabo Frio.....	56.8	25.0	1.4	NE	4	2		26.9	18.6		

Estado do céo: em decimos de céo encoberto—0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: b, bom; i, incerto m, máo. Phenomenos diversos: c, chuva; ne, neve; ns, nevoa secca; n, nevoeiro denso; nt, nevoeiro tenue; sa, saraiva; go, geada; tr, trovoadas com relampago; t, trovões; r, relampagos; o, orvalho; v, ventania. Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica acha-se reduzida a 0° C., ao nivel do mar e á gravidade normal.

Observações meteorologicas realizadas em alguns postos da Capital Federal — Nota: A chuva foi medida no dia 23 ás 7 hs. e as temperaturas foram observadas no dia 24 ás 21 hs.

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Pedregulho.....	0.0	25.4	19.2	Itapirú.....			
Engenho de Dentro.....				Flamengo.....	0.0	26.8	16.4
Penha.....	0.0	26.7	17.8	Pão de Assucar (Alto).....		26.2	17.2
Horto Florestal.....	0.0	27.2	16.3	Copacabana (Forte).....	0.0	27.3	21.8
Lagoa Rodrigo de Freitas.....	0.0	26.2	17.8	S. Januario.....	0.0	27.0	18.1
Jacarépagua.....				Morro da Uica.....		28.0	20.0

Nota—(X) Não veio telegramma.

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Secção de Meteorologia e Physica do Globo — Boletim do tempo — Synopse do tempo em todo o Brazil ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 26 de dezembro de 1916.

Zona Norte — A excepção de algumas regiões da Bahia, reina bom tempo em toda esta zona; pequenas chuvas em Guaramiranga, Escada e Caetitê. Do Maranhão não recebemos nenhum despacho meteorológico, devido á interrupção das linhas telegraphicas. Zona Centro — Em geral, máo grado á grande nebulosidade de algumas regiões, o tempo mantém-se bom em toda a parte; chuvas trovoadas parciaes em toda a zona; a temperatura manteve-se em elevação durante as ultimas 24 horas. Zona Sul — Afóra uma ou outra região, reina bom tempo em a maior parte desta zona; chuvas mais ou menos geraes hontem, tendo muitas das precipitações sido acompanhadas de trovoadas, em a maior parte desta zona a temperatura conservou-se em ascensão de hontem para hoje.

A maior temperatura de hontem, 37.0 em Corumbá (Matto Grosso); a menor, 8.3 em S. F. Paula (Rio Grande do Sul).

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 26 de dezembro de 1916. (Resumo do boletim organizado no Observatorio Nacional).

Estações	Observações do dia							Observações da vespera			
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observa- ção	Differença em 24 hs.	Direcção	Força			Maxima	Minima		
S. L. do Maranhão (X).	757.										
Barra do Corda (X)...											
Fortaleza	57.6	29.4	0.6	SE	4	6	—	B. (ch. manhã).	34.1	23.2	
Quixeramobim	58.7	28.7	0.0	E	3	7	—	B.	34.0	23.2	
Natal	57.6	28.2	0.2	SE	3	5	Vagas.	B.	29.5	25.0	R. pm.
Paratyba (X)											
Recife	58.8	30.4	0.4	NNE	2	4	Tranquillo.	B.	31.2	25.3	
Pão de Assucar	59.5	23.1	-0.7	SE	3	5	—	B. (n. manhã).	33.7	20.7	R. pm.
Aracajú	60.4	27.5	0.7	E	3	6	—	B.	28.0	24.3	I. am. pm.
Bahia	58.8	27.2	2.1	NE	3	4	Chão.	B. (o. manhã).	29.4	21.1	I. ns. pm.
Caetitê	58.2	21.6	-1.6	SE	1	10	—	I.	24.3	18.3	6.4 C. r. pm.
Januaria	56.8	26.6	2.6	E	4	4	—	B.	31.0	17.4	R. pm.
Bello Horizonte	58.7	24.2	1.0	Calma	0	4	—	B.	30.0	19.0	3.0 C. pm.
Theophilo Otttoni	57.8	25.2	1.6	Calma	0	8	—	I. (o.n. man.).	28.8	21.4	I. am. pm.
Uberaba	54.5	22.0	-2.0	N	1	10	—	I.	29.0	18.2	30.2 C. t. pm.
Caxambu	57.8	23.8	0.0	Calma	0	8	—	B.	29.4	15.0	6.8 C. t. pm.
Goyaz (X)											
Santa Luzia	56.1	23.2	-0.6	Calma	0	4	—	B.	30.0	13.0	9.0 C. t. p. v. m.
Cuyabá	54.2	26.6	-1.2	N	4	8	—	I.	31.5	28.0	0.4 R. c. pm.
Corumbá	56.6	21.0	1.0	Calma	0	6	—	B.	37.0	26.0	
Capital Federal	55.8	27.8	3.0	Calma	0	7	Tranquillo.	B. (c.t.manhã.)	29.4	21.3	5.1 C. t. pm.
Campos	57.5	26.0	0.0	N	4	—	—	I. (o. manhã).	31.0	19.0	I. pm.
Petropolis	55.7	22.5	0.9	E	2	9	—	I.	27.1	16.9	6.0 C. t. pm.
Rezende	56.2	25.3	1.3	Calma	0	0	—	B. (o.n. manhã)	26.7	19.8	12.0 C. t. pm.
Therézopolis	57.3	23.3	1.8	N	4	9	—	I.	27.8	16.1	R. pm. o.
S. Paulo	56.3	23.8	2.8	NW	3	4	—	B.	29.4	16.5	10.0 C. t. pm.
Santos	55.5	32.7	4.6	N	4	7	Tranquillo.	—	31.0	20.0	6.4 C. t. pm.
Paranaguá	54.7	30.2	1.6	NW	1	5	Tranquillo.	B.	27.4	18.0	I. am. pm. r. pm.
Curitiba	55.5	22.4	0.8	NW	3	8	—	I.	27.4	16.5	0.5 C. pm.
Florianopolis	53.4	25.8	2.2	N	3	0	—	B. (n. manhã.)	25.4	21.4	13.4 T. am. c. t. pm.
Lages (X)											
Porto Alegre	54.0	23.4	6.5	W	2	0	—	B.	28.9	16.3	10.3
Uruguayana	57.7	19.4	-1.6	SE	4	10	—	I.	29.4	18.6	
Buenos Aires	53.8	17.5	-3.6	WSW	8	10	—	M. c.	23.0	16.4	
Montevideo	56.3	14.0	-4.0	SW	2	9	—	—	21.0	12.0	6.0
Cabo Frio	56.3	25.6	0.6	NE	4	2	—	B. n. (o. man.).	29.0	18.0	V. pm.
Victoria	57.1	29.0	0.0	SE	3	5	Chão.	B.	32.0	23.2	

Estado do céo: em decimos de céo encoberto — 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: b, bom; i, incómodo; m, máo. Phenomenos diversos: c, chuva; ne, neve; ns, nevoa secca; n, nevoeiro denso; nt, nevoeiro tenue; sa, saraiva; go, geada; tr, trovoadas com relampago; t, trovoadas; r, relampagos; o, orvalho; v, ventania.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica acha-se reduzida a 0° C., ao nivel do mar e á gravidade normal. Observações meteorologicas realizadas em alguns postos da Capital Federal — Nota. A chuva foi medida no dia 26 ás 7 hs., e as temperaturas foram observadas no dia 25 ás 24 horas.

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Pedregulho	1.6	29.9	21.2	Itapirú			
Eugenho do Dentre				Flamengo	4.8	30.9	20.3
Penha	2.1	31.9	20.6	Pão de Assucar (Alto)	—	30.0	20.4
Horto Florestal	1.7	31.7	18.6	Copacabana (Forte)	0.0	29.6	21.8
Lagôa Rodrigo de Freitas				S. Januario	2.9	32.7	20.1
Jacarepaguá				Morro da Urca	—	32.0	24.0

Nota — (X) Não veio o telegramma.

Companhia de Loterias Nacionais do Brazil
Loterias da Capital Federal — Lista geral
 dos premios da 19ª loteria do plano 343, 286ª
 extracção do anno de 1916, realizada em 26
 de dezembro de 1916, em beneficio das insti-
 tuições mencionadas no art. 31, § 12, lettra j,
 da lei n. 2.321, de 30 de dezembro
 de 1910, e em virtude do contracto celebrado
 em 16 de fevereiro de 1911 na Procuradoria
 Geral da Fazenda Publica :

51.363.....	100\$000
57.351.....	200\$000
1.983.....	100\$000
43.362.....	100\$000
56.393.....	100\$000
6.043.....	100\$000
69.820.....	100\$000
32.134.....	100\$000
43.276.....	200\$000
8.066.....	100\$000
47.535.....	100\$000
34.162.....	200\$000
52.671.....	1:000\$000
14.148.....	100\$000
47.714.....	100\$000
27.767.....	200\$000
32.760.....	200\$000
36.705.....	200\$000
21.393.....	100\$000
45.745.....	100\$000
42.520.....	200\$000
43.550.....	100\$000
56.098.....	100\$000
42.557.....	100\$000
54.004.....	100\$000
33.527.....	100\$000
49.457.....	200\$000
7.670.....	100\$000
4.345.....	100\$000
55.531.....	1:000\$000
17.098.....	1:000\$000
56.750.....	200\$000
14.072.....	20:000\$000
4.311.....	200\$000
39.818.....	200\$000
26.170.....	2:000\$000
11.901.....	200\$000
39.881.....	100\$000
50.650.....	100\$000
43.985.....	100\$000
28.342.....	200\$000
34.415.....	100\$000
26.905.....	200\$000
25.024.....	100\$000
10.955.....	200\$000
11.697.....	200\$000
377.....	100\$000
53.644.....	100\$000
46.266.....	100\$000
67.023.....	200\$000
13.468.....	100\$000
15.264.....	100\$000
56.875.....	100\$000
16.964.....	200\$000
52.638.....	200\$000
42.207.....	100\$000
64.224.....	100\$000
49.622.....	200\$000
52.165.....	100\$000

Approximações	
14.071 e 14.073.....	200\$000
26.169 e 26.171.....	100\$000
Dezenas	
14.071 a 14.080.....	40\$000
26.161 a 26.170.....	20\$000
Centenas	
14.001 a 14.100.....	8\$000
26.101 a 26.200.....	6\$000

Todos os numeros terminados em 72 teem
 19 e os terminados em 2 teem 2\$, exceptu-
 ando-se os terminados em 72.

O fiscal do Governo da União, Manoel Cosme
 Pinto. — O director assistente, Antonio Olyntho
 dos Santos Pires, vice-presidente. — O escri-
 ta, Firmino de Cantuaria.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO E MOEDA METALLICA

Praças	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	12 1/32	11 59/64
Sobre Paris.....	\$723	\$732
Sobre Hamburgo.....	\$785	\$795
Sobre Italia.....	—	\$629
Sobre Portugal.....	—	\$2360
Sobre Nova York.....	—	\$2260
Lib. esterlina em moeda	—	21\$150
Sobre Buenos Aires (peso, ouro)...	—	43048
Sobre Hespanha (peseta).....	—	\$922
Apolices do emprestimo municipal de 1906, port.....	—	195\$900
Apolices do emprestimo municipal de 1914, port.....	—	186\$500
Apolices do Rio de Janeiro, 100\$, 4 %, port.....	—	82\$000
Banco da Lavoura e do Commercio	—	153\$000
Companhia Terras e Colonização..	—	6\$750
Companhia de Estrada de Ferro e Minas S. Jeronymo.....	—	25\$500
Debentures do Banco União de São Paulo.....	—	80\$000
Debentures da Companhia Brazil Industrial.....	—	183\$900
Debentures da Companhia Mer- cado Municipal.....	—	200\$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de
 Janeiro, 26 de dezembro de 1916.—A. Simon-
 sen, syndico.

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Districto Federal

Renda arrecadada de 1 a 23 de dezembro de 1916.....	2.179:222\$331
Renda arrecadada em 26 de dezembro de 1916.....	119:030\$631
Em igual periodo de 1915...	2.298:252\$992
Em igual periodo de 1915...	1.967:632\$691

Alfange do Rio de Janeiro

MEZ DE DEZEMBRO

Renda arrecadada em 26:	
Em ouro.....	132.473\$894
Em papel.....	196:679\$038
Total.....	329:152\$992
Renda arrecadada de 1 a 26 do corrente.....	5.168:777\$014
Em igual periodo de 1915...	4.128:272\$312
Diferença a maior em 1916..	1.040:504\$732

MARCAS REGISTRADAS

N. 5.507

João Desiderati, estabelecido á rua do La-
 vradio n. 97, com fabrica de massas alimenti-
 cias, adopta para distinguir os generos do
 seu fabrico e commercio, a marca acima con-
 sistente de uma aguiá, tendo nas garras
 uma caíva com diversos dizeres, a qual se
 achá junto a uma grande ferradura. Na parte

superior acompanhado de uma estrella ruti-
 lante, vê-se as inscrições «Fabrica de Massas
 Alimenticias». «Marca Registrada» e na infe-
 rior outros dizeres o a firma João Desiderati.
 A referida marca será usada como marca ge-
 ral do seu estabelecimento bem como nos pa-
 cotes, envoltorios e em tudo mais que conliver
 a referida marca e po lerá variar de cor e di-
 mensão. A marca é exclusivamente sua, não
 podendo ser imitada. (Sobre uma estampilha
 de 300 réis): Capital Federal, 15 de fevereiro
 de 1908.—João Desiderati.

Apresentada na Secretaria da Junta Com-
 mercial da Capital Federal, ás 12 horas do
 dia 5 de fevereiro de 1908.—O secretario, Fa-
 bio Leal.

Registrada sob n. 5.507, por despacho da
 Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou
 no primeiro exemplar 6\$000 de sello por es-
 tampilhas. Rio de Janeiro, 6 de fevereiro de
 1908.—O secretario, Fabio Leal. Por despacho
 da Junta Commercial em sessão de hoje, an-
 notou-se no registro n. 5.507 a transerencia
 da marca de João Desiderati, para seus suc-
 cessores Giorelli & Comp. Rio de Janeiro, 27
 de novembro de 1916.—Isidoro Campos, direc-
 tor. (Ao lado estava o carimbo da Junta
 Commercial).

N. 10.483

C. Giorelli, negociante, estabelecido á rua
 do Lavradio n. 70, apresenta a marca supra
 que consiste na representação de uma mulher
 representando a figura symbolica do reino
 italiano, tendo na mão direita uma espada e
 á esquerda uma bandeira, na parte inferior
 lê-se «Marca Registrada». Esta marca, que
 poderá variar em cores, typos, dimensões e
 disposições de cores, serve a distinguir massas
 alimenticias de todas as qualidades de sua fa-
 bricação. Sobre duas estampilhas de 300 réis.
 Rio de Janeiro, 11 de maio de 1915.—C.
 Giorelli.

Apresentada na secretaria da Junta Com-
 mercial da Capital Federal ás 13 horas e 13
 minutos do dia 4 de junho de 1915.—Isidoro
 Campos, director.

Registrada sob o n. 10.483, por despacho
 da Junta Commercial em sessão de hoje.
 Pagou no primeiro exemplar 13\$200 de sello
 por estampilhas. Rio de Janeiro, 26 de
 julho de 1915.—Isidoro Campos, direc-
 tor.

Por despacho da Junta Commercial em ses-
 são de hoje annotou-se no registro n. 10.483
 a transferencia da marca do C. Giorelli para
 seus successores Giorelli & Comp. Rio de Ja-
 neiro, 27 de novembro de 1916.—Isidoro Cam-
 pos, director. (Ao lado estava o carimbo da
 Junta Commercial.)

N. 11.781

Oswaldo de Azevedo, estabelecido com pe-
 queno fabrico de perfumarias á rua Dr. José
 Hygino n. 245, vem apresentar a marca aci-
 ma, que servirá para distinguir os seus pro-
 ductos de perfumaria, dentrificios e creme
 para a cutis, cujo fabrico constará de um ro-
 tulo em forma de estrella de seis pontas, com
 a palavra internamente «Dermothonil» que
 variará em tamanho e cores. Rio de Janeiro,
 28 de novembro de 1916.—Oswaldo de Aze-
 vedo (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Com-
 mercial da Capital Federal ás 13 horas e 33
 minutos do dia 28 de novembro de 1916.—
 Isidoro Campos, director.

Registrada sob n. 11.781 por despacho da
 Junta Commercial em sessão de hoje. Rio de
 Janeiro, 7 de dezembro de 1916. Sobre es-
 tampilhas de dez e tres mil réis cada uma, e
 uma de duzentos réis, e assignado.—Isidoro
 Campos, director, com o carimbo da Junta
 Commercial.

N. 11.802

Richard Whichello & Comp., estabelecidos à rua Primeiro de Março n. 412, apresentam a marca acima, a qual consiste no seguinte: Um rectângulo, vindo-se no centro a letra «W» sobre um traço horizontal e por baixo deste o numero 917. A referida marca será usada a distinguir os tecidos de sua fabricação e commercio, podendo variar de tipo de letra e tamanho. Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1916.—Richard Whichello & Comp. (Sob duas estampilhas de 300 réis.)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal às 12 horas e 53 minutos do dia 6 de dezembro de 1916.—Isidoro Campos, director.

Registrada sob o n. 11.802 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 13\$200 de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 1916.—Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial).

N. 11.803

Adelina da Silva Brazil, domiciliada à rua Real Grandeza n. 128, apresenta a marca acima a qual consiste no seguinte: um rotulo rectangular onde se vê uma pombinha sustentando no bico um estandarte, lendo-se no mesmo as palavras—Nectar Divino, e mais abaixo o nome característico—Elixir Rio Grandense, seguido de varios dizeres com referencia ao producto. A referida marca será usada a distinguir um preparado pharmaceutico de sua fabricação e commercio, para curar tosses, bronchites, asthma, coqueluche etc., podendo variar do cores e dimensões. Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1916.—Adelina da Silva Brazil (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal às 11 e 40 minutos do dia 7 de dezembro de 1916.—Isidoro Campos, director.

Registrada sob o n. 11.803 por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 13\$200 de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 1916.—Isidoro Campos, director (ao lado estava o carimbo da Junta Commercial).

N. 11.807

Arthur Alves Loureiro, estabelecido como pequeno fabricante de perfumarias e dentifricio à rua S. José n. 56, 2º andar, apresenta a marca supra acima desenhada, que servirá para distinguir os productos de seu fabrico: como sejam perfumarias, sabonetes, loções, aguas dentifricias, pó e pastas, variando em cores e tamanho. A marca acima referida, consta da palavra «Duc», dentro de um escudo (ao centro) em cima a palavra «Dentifricio» em baixo a palavra Rio e cercado de ramagens e escudo. Rio de Janeiro, 7 de dezembro de 1916.—Arthur Alves Loureiro (sobre estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal às 11 horas e 40 minutos do dia 7 de dezembro de 1916.—Isidoro Campos, director.

Registrada sob o n. 11.807 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 13\$200 de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 1916.—Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial).

CERTIFICADO

ESTADO DE S. PAULO

2.971 e 2.972

Certifico que as marcas «Amidon de arroz Matarazzo» e «Amidon Brillante Matarazzo»,

ambas em rotulos com dizeres, a cabeça de um cavallo, uma clipso com a figura de uma agulha e a figura de um pombo, da Sociedade Anonyma Industrias Reunidas Fabricas Matarazzo, registradas na Junta Commercial de S. Paulo sob numeros dous mil novecentos e setenta e um e dous mil novecentos e setenta e dous foram depositadas nesta Junta em dezoito do corrente com um exemplar do *Diario Official* daquelle Estado, em que sahiram publicadas. Eu, João Hygino de Araujo, 1º official desta Junta, o escrevi. Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 22 de dezembro de 1916.—Isidoro Campos, director. (Estava o selo competente.)

EDITAES E AVISOS

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Instituto Nacional de Musica

CONCURSOS AOS PREMIOS DE VIOLINO, PIANO, FLAUTA E CANTO

De ordem do Sr. director, faço publico que, nos dias e horas abaixo designados, se realizarão no salão nobre do *Jornal do Commercio* os concursos aos premios do violino, piano, flauta e canto, para os quaes estão inscriptos os seguintes candidatos:

Terça-feira, 26 do corrente:

Às 11 horas.

Violino

Concorrentes—Dora Ribeiro Soares e Maria Luiza Rebello.

Piano

Às 13 horas.

Concorrentes—Luciano Gallet, Alcira Pinheiro da Fonseca, Elisa de Moura Costa e Marina Bastos Soutello.

Quarta-feira, 27 do corrente:

Às 11 horas.

Piano

Concorrentes—Ernani da Costa Braga, Adelia Theiler, Noeme Vieira Machado Coelho, Evelyn de Queiroz Petiz Helena Alves dos Santos e Rosa Armenia do Espirito Santo.

Quinta-feira, 28 do corrente:

Às 11 horas.

Flauta

Concorrente—Euclides da Silva Novo.

Canto

Às 12 horas.

Concorrentes—Antoniella Souza, Isabel Bittencourt Jaymot, Maria da Pureza Marcondes, Julietta de Andrada Noronha, Stella de Oliveira e Maria de Lourdos Vallim.

O programma detalhado desses concursos e as respectivas comissões julgadoras constam na portaria do Instituto.

Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1916.—

O secretario, Arthur Tolentino da Costa.

Collegio Pedro II

SEGUNDA CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE VARIOS ARTIGOS DURANTE O ANNO DE 1917.

De ordem do Dr. director, convidam-se as pessoas que, durante o anno de 1917, quizerem fornecer os artigos de consumo deste instituto (externato e internato, constantes dos seguintes grupos, apresentar suas propostas até o dia 3 de janeiro de 1917.

2 — Verduras, legumes e fructas.

4 — Pão.

8 — Leite.

9 — Polvo.

11 — Louças e utensilios para copa e cozinha.

12 — Ferragens e mais artigos.

13 — Artigos para iluminação.

14 — Calçado.

15 — Roupas para os alumnos e outros artigos.

16 — Lavagem e engomado de roupa.

18 — Material cirurgico.

19 — Drogas e productos chimicos.

As propostas, em duplicata, sendo uma estampilhada, datadas e assignadas, com especificação dos preços de cada artigo, em sobre-cartas fechadas, endereçadas à directoria do collegio, serão entregues ao thesoureiro, até o referido dia 3 de janeiro de 1917, às 3 horas da tarde no externato à rua Marechal Floriano Peixoto n. 80.

As listas dos generos a fornecer acham-se à disposição dos Srs. concurrentes todos os dias uteis, das 11 às 14 horas, na thesouraria deste instituto, onde tambem são prestadas quaesquer informaçõs.

Para garantia da assignatura do contracto farão acompanhar as suas propostas com as seguintes quantias: 300\$ para os grupos 2, 4, 9, 11, 15 e 19; 200\$ para o grupo 18, e 100\$ para as demais.

Estas cauções poderão ser levantadas logo depois da assignatura do contracto.

O proponente que, uma vez acceta a sua proposta, não assignar o contracto no prazo de tres dias, perderá o direito a caução, a qual reverterá para o patrimonio do collegio.

No dia e hora do encorramento da concorrência no externato as propostas serão abertas e lidas na presenca dos concurrentes, e cada concorrente presente rubricará as propostas de todos os outros.

Os contractos serão lavrados com as seguintes clausulas: a fiança que for conveniente, a juizo do Sr. director; de quo os generos ou artigos serão de primeira qualidade; de quo serão rejeitados os que não o forem, e de quo nesse caso serão comprados outros à custa do fornecedor, onde os houver melhores; e, para os dependentes de amostras, a depositar na thesouraria, de quo serão rejeitados aquelles que não forem iguaes às mesmas amostras, e mais com as da entrega no estabelecimento e de multas, nos casos de faltas e reincidencias.

Secretaria do Collegio Pedro II, 23 de dezembro de 1916.—Octacilio A. Pereira, sub-secretario.

11º Batalhão de Infantaria da Guarda Nacional da Capital Federal

São chamados pelo presente edital os Srs. inferiores seguintes:

Sargento quartel-mestre — Francisco dos Santos Junior.

Primeiros sargentos:

David Coutinho do Vasconcellos e Francisco José da Silva.

Segundos sargentos:

Garibaldi da Costa Bittencourt, Arthur Blanco, Pedro Martins Baptista, Nilton de Figueiredo, Octavio da Costa, Azevedo e Manoel Salustiano de Andrade.

Forreiros:

Arthur Garcia, Genesio Teixeira de Moraes e Manoel Marques, para que se apresentem neste batalhão, no prazo de 30 dias, a contar da data deste, sob as penas da lei. E para que o referido lhos constem, lavrei o presente edital que assigno.

Quartel do 11º batalhão de infantaria da Guarda Nacional da Capital Federal, 27 de novembro de 1916.—Tenente-coronel, Alfredo Ismael Pereira da Cunha, commandante.

Brigada Policial do Districto Federal

INTENDENCIA

De ordem do Exmo. Sr. general commandante, faço publico que, no dia 30 do corrente, às 13 horas, serão recebidas nesta Brigada

propostas para o fornecimento, em 1917, dos artigos constantes dos seguintes grupos:

Grupo 2º — Lubrificantes, óleo fino e grosso e graxa, preço de kilo.

Grupo 8º — Artigos de limpeza, preço de unidade.

Grupo 9º — Generos alimentícios, preço de unidade.

Grupo 10º — Assucar de 2ª, preço de kilo.

Grupo 12º — Café moido, preço de kilo.

Grupo 13º — Aves e ovos, preço de unidade e dúzia.

Grupo 14º — Leito fresco de vacca, preço de litro.

Grupo 15º — Pão fresco, preço de kilo.

Grupo 16º — Frutas, verduras e temperos, preços de ração e kilo.

Grupo 17º — Carvão de pedra, preço de tonelada.

Grupo 18º — Alfafa nacional e estrangeira, preço de kilo.

Grupo 19º — Farelo e milho, preço de kilo.

Grupo 20º — Capim verde, preço de kilo.

Grupo 21º — Materia prima para fardamento, preço de unidade.

Grupo 23º — Utensílios e vasilhame para a pharmacia, preço de unidade.

Grupo 24º — Calçado, preço de par.

Os artigos dos grupos 2, 8, 17, 18, 19, 21, 23 e 24, são para fornecimento somente durante o 1º semestre do mesmo anno e os dos demais para todo o anno.

As condições são as mesmas do edital de 23 do mez findo, ficando, porém, os proponentes que já se habilitaram para a concorrência do dia 18 do corrente, e quizerem concorrer novamente, dispensados de fazer outra caução, devendo, entretanto, apresentar requerimento, nesse sentido, ao commandante da Brigada, até o dia 29 ás 15 horas.

Serão observadas nesta concorrência as disposições do art. 54 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909.

Na Intendencia da Brigada será exhibida aos concorrentes a minuta do contracto a que deve obedecer o fornecimento, bem assim fornecidos os esclarecimentos que forem necessários.

Quartel á rua Evaristo da Veiga, 22 de dezembro de 1916. — *Gil Antonio Dias de Almeida*, tenente-coronel.

Brigada Policial do Districto Federal

INTENDENCIA

De ordem do Exmo. Sr. general commandante, fica annullada a concorrência realizada nesta Brigada, no dia 18 do corrente, para fornecimento dos grupos 11 e 23, por não convirem os preços apresentados.

Quartel General, á rua Evaristo da Veiga, 26 de dezembro de 1916. — *Gil Antonio Dias de Almeida*, tenente-coronel.

Brigada Policial do Districto Federal

INTENDENCIA

De ordem do Exmo. Sr. general commandante, faço publico que, no dia 29 do corrente, ás 14 horas, serão recebidas nesta Brigada propostas para o fornecimento, em 1917, de alimentação preparada ao pessoal arranchado do 3º batalhão, nas condições do edital de 5 também do corrente.

Quartel General, á rua Evaristo da Veiga, 26 de dezembro de 1916. — *Gil Antonio Dias de Almeida*, tenente-coronel.

Directoria Geral de Saude Publica

EDITAL

De ordem do Sr. Dr. director geral, convindo os proprietários ou arrendatários dos predios abaixo designados ou seus legítimos procuradores a comparecerem, no dia e hora

infra indicados, nos referidos predios, afim de assistirem á vistoria sanitaria, que nelles vae ser effectuada, sob as penas da lei.

Dia 29:

Rua S. Luiz Gonzaga ns. 28, 170, 191, 196, 198, 203 e 381, das 13 horas ás 13 horas e 35 minutos;

Rua Bahia ns. 21 e 23, das 13 horas e 40 minutos ás 14 horas;

Rua D. Anna Nery n. 71, horta entre os ns. 84 e 100, 112, horta e coqueira, 133, das 14 horas ás 14 horas e 25 minutos;

Rua Dr. Costa Lobo ns. 49, 46 e 67, das 14 horas e 30 minutos ás 14 horas e 50 minutos;

Leito da Estrada do Ferro Leopoldina, barracões sem numero, entre as ruas Jockey Club e D. Anna Nery, das 15 horas ás 15 horas e 15 minutos;

Rua Jockey Club, n. 130, das 15 horas e 20 minutos ás 15 horas e 25 minutos;

Rua D. Anna Nery ns. 190 e 193, das 15 horas e 30 minutos ás 15 horas e 40 minutos.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 26 de dezembro de 1916. — O secretario interino, Dr. *Mauricio de Abreu*.

Colonia Correccional dos Dous Rios

De ordem do Sr. director, faço publico que no dia 1 de janeiro de 1917, ás 11 horas, serão recebidas e abertas neste estabelecimento propostas para o fornecimento de carne de vacca a esta colonia durante o 1º semestre do referido anno.

As propostas devem ser feitas em duas vias escriptas com tinta preta, sendo uma estampilhada e ambas datadas e assignadas e nellas especificando-se sem acrescimos, entrelinhas, emendas, rasuras ou resalvas, em algarismos e por extenso o preço do kilograma do artigo.

Cada proponente cautionará na secretaria da colonia, até á vespéra do recebimento e abertura das propostas, a quantia de trezentos mil réis (300\$) em moeda corrente, para garantia da assignatura do contracto, perdendo o direito aquelle que sabendo-se preferido não comparecer na data fixada para a celebração do mesmo contracto.

Condições

1.ª O contractante é obrigado a depositar no cofre da colonia, para garantia e fiel execução do contracto, a quantia de um conto de réis (1:000\$), que poderá ser representada por apolice da Divida Publica Federal, acompanhada da certidão da Caixa de Amortização, sendo a caução restituída depois de findo o prazo do contracto.

2.ª O contractante pagará o sello proporcional, segundo a lei em vigor, o qual será cobrado nas contas apresentadas á repartição em o mez seguinte ao da entrega do artigo.

3.ª A carne deve ser de primeira qualidade e posta no almoxarifado da colonia á custa do fornecedor, sendo rejeitada no acto do recebimento a que não estiver na condição exigida, de accordo com o parecer do medico da colonia.

4.ª Os pedidos para fornecimento serão feitos pelo almoxarife da colonia, rubricados pelo director e visados pelo escripturario.

5.ª Os pedidos, que deverão ser feitos tres vezes por semana, aos domingos, terças e quintas-feiras, serão enviados ao contractante com dous ou tres dias de antecedencia, salvo o caso de pedido urgente, que o fornecedor será obrigado a satisfazer dentro do prazo de vinte e quatro horas.

6.ª O contractante incorrerá nas seguintes multas sobre o valor dos pedidos: 5 % quando deixem de remetter o genero dentro do prazo estabelecido; de 10 % quando a demora na entrega do artigo exceder de 48 horas; de 20 % no caso de reincidencia.

7.ª No caso de não ser absolutamente fornecido ou por ser rejeitado por sua má qualidade, será o artigo comprado a outra pessoa e á custa do contractante, por cuja conta correrá também a diferença que houver entre o preço do contracto e o vigente do mercado, pelo qual foi o artigo adquirido em mão particular, incorrendo ainda o contractante na multa de 20 % sobre a importância do pedido.

8.ª As multas impostas ao contractante pela directoria da colonia, com recursos para o Exmo. Sr. Dr. chefe de Policia do Districto Federal, serão deduzidas das contas mensaes no acto de ser ordenado o respectivo pagamento, que correrá por conta da sub-consignação «Alimentação, medicamentos, dietas, calçados e vestuários dos correccionaes».

9.ª Quando expirar o prazo do contracto o até que seja contractado o fornecimento do outro semestre, o contractante fica obrigado a continuar o fornecimento pelo preço do contracto, conservar o deposito de um conto de réis (1:000\$) e sujeito ainda a todas as condições previstas nas demais clausulas.

10.ª O contracto será rescindido quando se derem faltas repetidas e communicadas ao Exmo. Sr. chefe de Policia do Districto Federal e punidas com as multas estabelecidas na clausula 6ª, perdendo o contractante a importância da caução, sem direito algum a qualquer indemnização por prejuizo seja qual for a sua procedencia.

Secretaria da Colonia Correccional dos Dous Rios, 24 de dezembro de 1916. — Pelo escripturario, *Julio Machado de Lemos*, amanuense.

Ministerio da Fazenda

Alfandega do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. inspector convido o dono de uma peça de seda apprehendida no dia 19 do corrente, ás 15 horas, pelo 2º official aduaneiro André Henrique Santos, entre os armazens ns. 17 e 18 do Cães do Porto, a vir allegar o que entender a bem de seu direito, no processo sobre esse facto instaurado nesta repartição, dentro do prazo de 15 dias e independente de qualquer outra notificação, sob pena de revelia.

Gabinete da Inspectoria, 23 de dezembro de 1916. — *Affredo Pinto de Araujo Corrêa*, 1º escripturario.

Superintendencia dos Clubs de Mercadorias

EDITAL COM O PRAZO DE OITO DIAS

Tenente Eduardo Clerc & Comp., requerido o cancellamento da carta patente n. 13 que os autorizava a explorar clubs de joias e relógios, á rua da Quitanda n. 149, nesta Capital, são convidados os socios prestamistas ou quaisquer interessados, a se dirigirem á Superintendencia da Fiscalização dos Clubs, no Theatro Nacional, caso tenham alguma reclamação contra o pedido dos requerentes.

Superintendencia dos Clubs, 20 de dezembro de 1916. — *Annibol Bessone Corrêa*.

Ministerio da Marinha

SECÇÃO DE FARDAMENTO

De ordem do Sr. capitão de corveta director previne-se ás senhoras costureiras matriculadas que, para renovação da matricula, bastará apresentação de nova carta de fiança e matricula de 1916.

O prazo para entrega será de 1 de janeiro a 15 do mesmo mez de 1917.

As que não apresentarem dentro do prazo acima serão consideradas eliminadas.

Deposito Naval do Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 1916. — *Alvaro Coutinho Ferreira Pinto*, 1º tenente assistente.

Ministerio da Guerra

Quinta Região Militar

JUNTA DE REVISÃO E SORTEIO

O coronel Fredolim José da Costa, presidente da Junta de Revisão e Sorteio:

Faz saber, de ordem do Sr. general commandante da 5ª região e 3ª divisão, que todos os cidadãos sorteados para o serviço militar nos dias 10 e 17 devem comparecer diariamente, até o dia 28 do corrente mez, das 11 às 15 horas, no quartel general da região, afim de serem submettidos à inspecção do saude.

E para que chegue ao conhecimento de todos, lavrei o presente edital que vae por mim assignado e rubricado pelo presidente.— Major João Velloso Ramos, secretario.

Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 1916.— Coronel Fredolim José da Costa.

55º batalhão de caçadores

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE GENEROS, FORRAGEM, FERRAGEM E COMBUSTIVEIS DURANTE O ANNO DE 1917

Tendo resolvido o conselho administrativo deste batalhão, em vista dos altos preços obtidos, annular a concorrência effectuada a 7 do corrente, faço publico, de ordem do Sr. coronel commandante e presidente do mesmo conselho, que no dia 28, ás 12 horas, se recebem propostas para o fornecimento, durante o anno de 1917, de generos alimentícios, forragem, ferragem e combustives, a saber:

Por kilogramma — Arroz nacional, assucar branco do 1º, idem do 2º, batata nacional, bacalhau da caixa, dito de tina, carne secca do 1º (Rio da Prata), idem nacional de 1º, idem verde de vacca, idem verde de porco, café em grão tipo 7, idem moído, farinha de mandioca de 1º, feijão preto, manteiga nacional, feijão mulatinho, massa branca para sopa, idem amarella nacional para sopa, matte em folha, pão, queijo nacional (Palmyra), idem de Minas, goiabada, lenha de matta, toucinho nacional, temporos e verduras, marmellada nacional e sabão comum.

Por litro — Azeite doce, vinho nacional, vinagre branco nacional;

Em ração — Sobre-mesa de fructas.

Artigos de limpeza — Tijolo de arcar e sepolio.

Forragem — Alfafa, milho, capim verde.

Ferragem — Ferraduras para cavallo, ditas para muar, cravos n. 7 ch., ditos n. 8 ch. (milheiro).

Os proponentes depositarão nesse dia a caução de 500\$, que será restituída após a abertura das propostas ou ficará como garantia da assignatura do contracto.

O contracto não terá validade no caso das propostas accitadas excederem o quantitativo que o Governo fixar para a etapa no anno proximo vindouro.

As propostas deverão ser feitas em tres vias, sendo a primeira sellada e todas assignadas, não conter entrelinhas, emendas ou rasuras.

Os concurrentes se sujeitarão a todas as disposições do regulamento para o fornecimento de generos aos corpos do Exército, aprovado pelo decreto n. 2.213, de 9 de janeiro de 1896.

Informações nesta secretaria até o dia 27, ás 3 horas da tarde.

Secretaria do 55º batalhão de caçadores, 24 de dezembro de 1916. — Vicente dos Santos Formiga, 2º tenente-secretario.

Collegio Militar do Rio de Janeiro

VENDA EM HASTA PUBLICA

De ordem do Sr. coronel director, presidente do Conselho Administrativo deste Collegio, faço publico que no dia 5 de janeiro vindouro, ás 8 horas da manhã, se procederá neste estabelecimento á venda em hasta publica de 10 cavallos julgados inserviveis para o serviço do Exército.

Secretaria do Collegio Militar do Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 1916.—Manoel Corrêa de Arruda, 1º tenente sub-secretario. (.

Collegio Militar do Rio de Janeiro

Fardamento e enxoval

A firma Carvalhal & Comp., estabelecida á rua de S. Pedro n. 132, propõe-se a fornecer ao Collegio, durante o anno de 1917, os artigos seguintes, de accôrdo com os typos existentes na 1ª intendencia deste estabelecimento, sujeitando-se a todas as disposições regulamentares e demais ordens em vigor.

Designação—Unidade—Preço

Almofada de paima de flexa com capa de linho, pesando depois de cheia mil grammas e tendo 0 ^m ,57×0 ^m ,35, uma.....	45030
Calção para banho, um.....	25600
Colchão de crina vegetal com capa de linho, pesando depois do cheio 10 kilogrammas e tendo 1 ^m ,75×0 ^m ,67, um.....	195090
Escovas para dentes, uma.....	15000
Guardanapo branco de algodão adamascado e embainhado, um.....	5700
Lenço branco de algodão embainhado, tendo 0 ^m ,40×0 ^m ,40, um.....	5395
Tesoura para unhas, uma.....	35300
Toalhas brancas adamascadas e embainhadas para mesa, tendo 5 ^m ,×1 ^m ,60, uma.....	205000

Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 1916.— Carvalhal & Comp.

A firma «A Fornecedora», estabelecida á rua da Quitanda n. 33, propõe-se a fornecer ao Collegio, durante o semestre de 1917, os artigos seguintes, de accôrdo com os typos existentes na 1ª intendencia deste estabelecimento, sujeitando-se a todas as disposições regulamentares e demais ordens em vigor:

Designação—Unidade—Preço

Calção para banho, um.....	25730
Cobertor de lã encarnada tendo 2 ^m ,×1 ^m ,40, um.....	165300
Escovas para dentes, uma.....	15000
Fiadores dourados, um.....	95000
Guardanapo branco de algodão adamascado e embainhado, um.....	5850
Lenço branco de algodão embainhado, tendo 0 ^m ,40×0 ^m ,40, um.....	5400
Luvax marron de fio de escossia, par.....	55000
Luvax brancas de algodão, par.....	55000
Pennachos de pennas, um.....	95000
Tesouras para unhas, uma.....	4840
Toalhas brancas adamascadas e embainhadas para mesas, tendo 5 ^m ,×1 ^m ,60, uma.....	195000

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DO EXPEDIENTE

De ordem do Sr. director geral, fica marcado o prazo de 10 dias, a contar desta data e de accôrdo com o § 1º do art. 493 do regulamento postal em vigor, para o carteiro de 3ª classe desta directoria Miguel Dias da Silva apresentar a sua defesa em processo administrativo em que está envolvido, visto se achar incurso no art. 485, n. 1, do citado regulamento.

Sub-directoria do Expediente, Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 1916.— O sub-director do expediente, Ernesto Lirio de Siqueira.

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DO TRAFEGO

CORRESPONDENCIA CAHIDA EM REFUGO

De ordem do Sr. Sub-director do trafego, convido os remetentes ou destinatarios abaixo, da correspondencia que contém valores, cahidos em refugio no segundo trimestre do anno findo (1915), a comparecerem na thesauraria desta repartição, afim de lhes ser entregue, dentro do prazo de um anno, preenchidas as formalidades regulamentares e após o pagamento da multa respectiva.

Numero do registrado—Procedencia—Destinatario—Remetente—Destino

2.344—7ª secção — Alexandre Marques — Maria Guidre—Bicas.	
43.455—7ª secção—Albino Costa Souza Sobrinho—Lindolpho—Bahia.	
39.593—7ª secção—Joaquim Gomes — F. Guimarães & Comp.—Ponte Nova.	
4.110—7ª secção — Anna Azambuja — F. Faustino—Porto Alegre.	
231—Rua da Passagem—Carlota M. de Souza—Olympia—Maceió.	
21.557—7ª secção—Casemiro B. de Souza—Mariano Pereira Lima—Pernambuco.	
32.131 C—7ª secção—Francisco M. do Carvalho—Rosa—Vargem Alegre.	
27.752—7ª secção—José Sandi — José Lathario, Rio Negro—Mandós.	
8.656—Praça 15 de Novembro—Manoel da Costa Pauferro — Heraclito Souza—Bahia.	
1.006 C—7ª secção—Maria N. de Jesus—Candida Maria do Jesus—Sergipe.	
531 C—Cascadura—Maria Menezes—Luiza Gomes da Costa—Sergipe.	
24.144—7ª secção—Nonhô Calixto — Carlos Ferreira Nobrega—S. Paulo.	
8.800—7ª secção—Petronilha V. de Barros — Antonio—Pernambuco.	
8.934—7ª secção—Nabuco Ribeiro Rocha—Gimenez de Mello—Pernambuco.	
5.223—Rua do Cattete—Antonio Brigido—Antonio Bezerra—Colônia C. de Dous Rios.	
52.988—7ª secção—Senhorinha R. Mello—João Arruda Mello—Pernambuco.	
256—Rua do Cattete—Maria Sophia de Jesus — Romeu Victor dos Santos—Estado do Rio.	
3.030—Rua do Cattete—Zephorino Augusto dos Santos—Jovita—Paty de Ubá.	
3.617—Arsenal de Marinha—Maria Edviges da Conceição — Joventino José dos Santos—Sergipe.	
9.623—Districto Federal—Firmino Augusto — Abilio Ayres—Pará.	
6.916—Districto Federal—Luiza Maria de Freitas—Luiz da França—Parahyba do Norte.	
2ª secção—Rio—Alzira Bertha de Sant'Anna—ignorado—Districto Federal.	
2ª secção—Rio—Alzira Bertha de Sant'Anna—ignorado—Districto Federal.	
2ª secção—Rio—Alzira Bertha de Sant'Anna—ignorado—Districto Federal.	

2ª secção—Rio—Alzira Bertha de Sant'Anna—Districto Federal.
 Primeira secção da Sub-directoria do Tráfego, 6 de novembro de 1916.—Servindo de secretario, Godofredo de Abreu e Lima, chefe de secção.

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DO TRAFEGO

CORRESPONDENCIA CAHIDA EM REFUGO

De ordem do Sr. sub-director do Tráfego, convido os remetentes ou destinatarios abaixo, da correspondencia que contém valores, cahida em refugio no 3º trimestre do anno findo (1915), a comparecerem na thesauraria desta repartição, afim de lhes ser entregue, dentro do prazo de um anno, preenchidas as formalidades regulamentares e após o pagamento da multa respectiva.

Numero do registrado—Procedencia—Destinatario—Remetente—Destino

16.412 C—7ª secção—Alvaro Ferreira Braga—Ignorado—Sete Lagoas.

3.020 A—Avenida Central—Elidio de Christó—Maria C. de Andrade—Paty.

35.493—7ª secção—José Antonio Thomaz—Lola—S. Paulo.

406 A—Arsenal de Marinha—José Francisco de Almeida Besouro—Raymundo J. de Almeida—Pernambuco (Guanhães).

447 C—Arsenal de Marinha—Generosa Mendes—Amaro M. da Silva—Recife.

754 C—Cascadura—Joaquim de Freitas—Fernandes & Irmão—S. Paulo.

94 C—Arsenal de Marinha—João Vieira de Souza—Manoel Messias do Nascimento—Districto Federal.

1.600 A—Avenida Central—João Martins Ramos—Henrique José Bellonia—Angra dos Reis.

731 A—Estacio de Sá—Juvencio Gama—Manoel Francisco Pereira—Piracema.

353 C—Arsenal de Marinha—José Brito—João Pereira da Silva—Alagôas.

412—Meyor—José Fernandes da Silva—José dos Santos—Districto Federal.

266—João Guttenberg—Euclides—Districto Federal.

341 C—Arsenal de Marinha—Maria Magdalena Nascimento—Ignorado—Sergipe.

2.297 A—Avenida Rio Branco—Rodolpho Weber—Teixeira Borges & Comp.—Petrópolis.

685 V—Praça Duque de Caxias—Paulino Theodoro Cardoso—Ignorado—S. Paulo.

362—Meyer—Rita Garcia Bernardina—Barra do Pirahy.

3.117—Arsenal de Marinha—Asso. Ben. Campista—Hypolito P. Areias—Campos.

9.250—Districto Federal—Rodrigo Vasconcellos Espinola—Enéas Torreão—Pará.

5.714—Districto Federal—Sylvana Genova—da Silva—Ignorado—Bello Horizonte.

441—Districto Federal—F. Carlos & Comp.—Severino Silva—Rio.

8.393—Districto Federal—Agencia N. Americana—João Nazari—S. Paulo.

1.547—Districto Federal—Alberto Veiga—Joaquim Veiga—Recife.

9.072—Praça Duque de Caxias—Antonio Egino—Thereza Villela Soares—Curato de Santa Cruz.

6.530—Corumbá—Salustiano Muñoz—Manoel Puerit—Paraguay.

58.397—7ª secção—Mme. Dinbany—Georgette—França.

242.600—7ª secção—Ruth Valcovitch—Flores—Russia.

340.726—7ª secção—Euphemia L. V. Cardoso—Luiza C. de Cardoso—Chile.

5.307—Frei Caneca—Chin Schin Gheung—Ignorado—China.

Rio de Janeiro—João Catalam—Modesto—Districto Federal.

Rio de Janeiro—Alzira Bertha de Sant'Anna—Ignorado—Districto Federal.

Rio de Janeiro—Alzira Bertha de Sant'Anna—Ignorado—Districto Federal.

Rio de Janeiro—Alzira Bertha de Sant'Anna—Ignorado—Districto Federal.

Rio de Janeiro—Alzira Bertha de Sant'Anna—Ignorado—Districto Federal.

Primeira secção da Sub-directoria do Tráfego, 6 de novembro de 1916.—Servindo de secretario, Godofredo de Abreu e Lima, chefe de secção.

Inspectoria Federal das Estradas

CONCURRENCIA PUBLICA PARA FORNECIMENTO DO MATERIAL RODANTE ABAIXO RELACIONADO PARA A REDE DE VIAÇÃO CEARENSE (CEARÁ-PIAUHY)

De ordem do Sr. Dr. inspector faço publico que, tendo sido annullada, por despacho do Exmo. Sr. ministro da Viação, a concorrência aberta para o fornecimento do material rodante destinado aos serviços do tráfego dos prolongamentos e ramos da Rede de Viação Cearense (Ceará-Piauí) visto estarem as propostas apresentadas em desacordo com as condições do respectivo edital, serão recebidas nesta inspectoria, até o dia 24 de janeiro do anno vindouro de 1917, novas propostas para o fornecimento do seguinte material rodante necessario aos serviços acima especificados, de accordo com as condições abaixo:

- Cinco carros mixtos de passageiros;
- Um carro de passageiro de 2ª classe;
- Dous carros do correio e bagagem;
- Novo vagões fechados para cargas;
- Sete vagões abertos para cargas;
- Tres vagões para animais.

I

As propostas deverão ser apresentadas em duas vias, sendo a primeira sellada e ambas sem rasuras nem emendas ou cousa alguma que duvida faça.

II

Os concorrentes deverão depositar no Thezouro Nacional a quantia de 500\$ em moeda corrente, para garantir a assignatura do contracto que se houver de celebrar, perdendo essa caução o proponente escolhido si não assignar o respectivo contracto cinco dias depois de chamado pelo *Diario Official* para fazer-o.

III

A idoneidade do proponente será examinada e julgada previamente, antes da abertura das propostas. As propostas dos concorrentes que não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

IV

As propostas serão abertas e lidas deante de todos os concorrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade. Cada um rubricará as de todos os outros. Antes de qualquer decisão, serão publicadas, na integra.

V

Cada proposta será fechada em envelope lacrado, sobre o qual o proponente escreverá: «Proposta de... (nome do proponente). A esse envelope reunirá o proponente as provas que puder apresentar de sua idoneidade e o recibo da caução a que se refere a clausula II.

Todos esses documentos serão fechados em um segundo envelope igualmente lacrado, que será entregue no dia designado para o recebimento das propostas. Nesse dia, com as formalidades do costume, serão abertos todos os envelopes, retirando-se delles os documentos da prova de idoneidade e reunindo-se os envelopes com as propostas fechadas, como se acharem; em um mesmo envolvero que, depois de lacrado e rubricado pelos proponentes presentes, ficará depositado na Secção de Expediente e Contabilidade da Inspectoria Federal das Estradas, sob a guarda do chefe da secção.

Dentro de 48 horas depois dessa formalidade serão publicados no *Diario Official* os nomes dos proponentes julgados idoneos para o fornecimento, annunciando-se o dia para a abertura das propostas e preços, sendo nesse dia restituídas aos demais proponentes as respectivas propostas fechadas, como foram entregues.

VI

O material rodante deverá obedecer ás seguintes especificações:

a) disposições communs aos carros mixtos, de segunda classe e de correio e bagagem:

	m
Comprimento maximo, incluindo as plataformas.....	12,80
Comprimento maximo da caixa do carro.....	11,40
Largura maxima sobre as molduras do forro externo.....	2,08
Largura minima interna.....	2,18
Altura do engate sobre os trilhos....	0,78
Altura maxima do soalho sobre os trilhos.....	4,40
Altura minima do forro sobre o soalho.....	2,40
Altura maxima total do carro.....	3,80
Base rigida maxima dos trucks.....	4,50
Distancia maxima entre os centros dos trucks.....	8,30
Distancia maxima das rodas dos trucks.....	0,72
Peso maximo total (toneladas).....	12

b) os carros mixtos deverão ser providos de lavatorio e W. C. independentes para as duas classes. Offerecerão no minimo capacidade para o transporte de 40 passageiros, sendo 20 em primeira classe e 20 em segunda. Os assentos para a primeira classe serão duplos, de palhinha, com molas, sendo o to reversiveis e quatro fixos; os reversiveis terão no minimo 0m,86 por 0m,43 e os fixos, tambem no minimo 0m,77 por 0m,43. A largura da passagem geral entre os assentos será no minimo de 0m,43. Para a segunda classe os assentos serão de taliscas de madeira e obedecerão ao mesmo systema e dimensões. A iluminação será feita com dous lampeões para kerozene, de duas lampadas cada uma, tendo, além disso, o lavatorio e o W. C. lampadas proprias.

c) Os carros de segunda classe offerecerão no minimo capacidade para o transporte de 48 passageiros, tendo vinte assentos de talisca de madeira, duplos, reversiveis, de, pelo menos, 0m,86 por 0m,43 cada um, e quatro fixos, duplos, de, pelo menos, 0m,77 por 0m,43. Serão providos de lavatorio e W. C. e iluminados por dous lampeões de kerozene com duas lampadas cada um, tendo, além disso, o lavatorio e o W. C. lampadas proprias.

d) Os carros de correio e bagagem serão divididos em tres compartimentos: o do centro destinado ao serviço da bagagem terá um comprimento, no minimo, de 5m,50, devendo o soalho ser protegido por uma grade de madeira, dividida em paincis de collocar e tirar. Na sala do correio, com o comprimento minimo de tres metros, haverá dous armarios com escaninhos para correspondencia, uma mesa do escrever e uma cadeira de assento estufado com encosto para viagem, bem como será provido de W. C. e um pequeno lavatorio no mesmo compartimento. Na sala do chefe de trem, com o comprimento minimo de 2m,20, haverá um sofá com cama, uma mesa, um cofre, um pequeno armario para roupa e guarda da correspondencia da estrada. Será provido de duas cadeiras, sendo uma de assento de palhinha, com molas, encosto e braços. Cada um dos tres compartimentos será illuminado com um lampeão de kerozene com duas lampadas.

e) freios. Os carros serão providos de freios automaticos de vacuo e de freios a mão

actuação das duas plataformas, com manivelas e demais acessórios.

f) engates. Os carros serão providos de engates automaticos, podendo-se ligar por meio de manilhas aos engates contras ordinarios e de duas correntes de segurança com molas e presas á travessa de cabeceira e ás longarinas do carro.

g) trucks. Os trucks serão construídos de accordo com as boas regras da technica: todas as peças da armação serão construídas de madeira de lei resistente, sem defeitos ou guarnecidas de chapas de ferro.

As rodas serão de aço, tendo nos aros uma resistência compativel com os esforços por que serão solicitados em serviço de grande velocidade em linha de serra.

As molas serão feitas de aço de primeira qualidade, de modo a assegurar a flexibilidade dos carros, com capacidade para supportar sem nenhuma deformação permanente uma carga viva de 10.000 kilos.

As caixas de lubrificação serão de tipo aperfeiçoado, providas de bronzes forrados de chumbo e dos acessórios necessarios para assegurar uma boa lubrificação e evitar a entrada da poeira.

h) wagons fechados para carga. Deverão ser construídos de accordo com as boas regras da technica, com a capacidade para o transporte de 12 toneladas de carga util. O peso morto maximo será inferior a sete toneladas; o comprimento total não deverá ser maior de 13^m,00 e a largura total maxima não deverá exceder de 2^m,70. A largura interna minima admittida é de 2^m,10; a altura total maxima não deverá exceder de 3^m,40; a base rígida dos trucks será no maximo de 1^m,40 e a distancia entre os eixos dos mesmos no maximo de 7^m,00.

Serão providos de freios automaticos de vacuo de Gresham and Cravom e de freios a mão.

i) wagons abertos para mercadorias. Serão construídos com as mesmas especificações e limitações acima indicadas para os wagons fechados. Serão providos apenas de freios a mão.

j) wagons para o transporte de animaes — Deverão ser construídos para a capacidade de 12.000 kilos e offerecer-lhe uma área interna compativel com a lotação de 15 cabeças de gado vacum. Quanto ás dimensões maximas, devem obdecer ás indicadas para os wagons fechados de mercadorias.

Serão providos apenas de freios a mão.

VII

Este material rodante será entregue pelo proponente referido:

- a) no porto da Fortaleza, no Ceará:
 - Carro mixto de passageiros, um;
 - Carro de passageiros de 2ª classe, um;
 - Carro de correio e bagagem, um;
 - Vagões fechados para cargas, dous;
 - Vagão aberto para cargas, um.
- b) no porto de Camocim, no Ceará:
 - Carros mixtos de passageiros, dous;
 - Vagões fechados para cargas, tres;
 - Vagões abertos para cargas, dous;
 - Vagões para animaes, dous.
- c) no porto de Amarrão, no Piahy:
 - Carros mixtos de passageiros, dous;
 - Carro de correio e bagagem, um;
 - Vagão para animaes, um;
 - Vagões fechados para cargas, quatro;
 - Vagões abertos para cargas, quatro.

VIII

Os proponentes deverão indicar nas suas propostas:

- a) o prazo em que se compromettem a fazer a respectiva entrega, que não poderá ser superior a seis meses, contados da data da assinatura do contracto respectivo;

b) o preço do fornecimento do material acima relacionado, discriminado separadamente.

IX

O pagamento será effectuado por conta do deposito existente no Banco do Brazil para a construção dos prolongamentos e ramaes da Rede de Viação Cearense (Ceará-Piahy), depois de recebido o material rodante nos portos indicados na clausula VII, pelo engenheiro chefe do 2º districto desta inspeccoria.

X

A concorrência versará sobre o preço total do fornecimento de todo o material rodante de que trata este edital nas condições especificadas nas clausulas VI e VII, cabendo preferencia de direito ao autor da respectiva proposta que for mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

XI

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, não sendo tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

XII

O proponente escolhido depositará no Thesouro Nacional, antes de assignado o respectivo contracto, a quantia de 5 % do valor da encomenda, em moeda nacional, para garantia da execução deste.

XIII

No caso de igualdade de preços entre dous ou mais concorrentes, caberá a preferencia áquelle que offerecer menor prazo para a entrega do todo o material rodante, de accordo com a alinea a da clausula VIII.

XIV

A inspeccoria se reserva o direito de annullar a concorrência, caso julgue os preços pedidos muito elevados.

XV

O contracto que for lavrado em virtude da presente concorrência só será considerado valido depois de approved pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

Secção de Expediente e Contabilidade da Inspeccoria Federal das Estradas, Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1916. — Carlos Monte, engenheiro chefe da secção.

Estrada de Ferro Central do Brazil

FORNECIMENTO DE CARVÃO NACIONAL

De ordem da directoria, faço publico que até o dia 30 do corrente mez, na intendencia desta estrada, na Estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento de carvão nacional durante o primeiro semestre do anno proximo futuro.

As propostas deverão indicar:

- 1º—Procedencia do carvão.
- 2º—Quantidade total a fornecer.
- 3º—Dentro dos limites da estrada o local em que será entregue o carvão.
- 4º—O preço em réis por tonelada de mil kilos.

Os fornecimentos deverão estar terminados no dia 30 de junho de 1917, podendo, porém, esse prazo ser prorogado, a juizo da administração, por motivo de força maior.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 12 de dezembro de 1916.—O secretario, José Ricardo de Albuquerque. (1)

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE MACHINAS DIVERSAS PARA A QUARTA DIVISÃO, EM 1917

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 11 de janeiro proximo, na Intendencia dessa Estrada, na Estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento de machinas diversas com motores electricos, conforme a discriminação seguinte:

Uma machina de furar quadrados, Fugdia, para travessas de madeira, do fabricante J. A. Fay & Egan Co., n. 3.

Uma serra circular, tipo A, n. 3, do fabricante Thomas Robinson & Sons, Limited.

Uma plaina tipo J. G., para aplainar peças de madeira de 14" x 16", de Thomas Robinson & Sons, Limited.

Uma topia do tipo W. 2, de Thomas Robinson & Sons, Limited.

Um esmeril da The Bridgeport Safety Emery Wheel Co., n. 6.

Dous esmeris da The United States Electrical Tool Co. K. M. 220.

Todas essas machinas deverão vir acompanhadas do respectivo motor electrico da General Electric para corrente alternativa triphasica de 220 volts, 50 cycles. Todas as machinas deverão vir acompanhadas dos jogos de ferramentas duplicatas e os esmeris com 12 pedras cada um.

Uma machina de atarrachar parafusos de 1/4" a 1".

Uma machina de atarrachar parafusos de 3/8" a 2".

Cada uma destas duas machinas deverá ser provida de seis jogos de cossinetes para cada dimensão de parafusos, movidos por motor electrico da General Electric, corrente alternada, 220 volts, 50 cycles e com todos os acessórios de instalação, promptas para o seu immediato funcionamento; fabricantes, Landis Machina Co. U. S. A.

Uma machina para atarrachar e cortar tubos de 1/4" a 1 1/2".

Uma machina para atarrachar e cortar tubos de 1" a 4".

Cada machina deverá ser provida de seis jogos de cossinetes para cada dimensão de tubos, movida por motor electrico da General Electric, corrente alternada, 220 volts, 50 cycles, e com todos os acessórios de instalação, promptas para o seu immediato funcionamento; fabricante, The Oster Mig. Co., U. S. A.

Quatro machinas de aplainar ferro (Shapers) com 24 de curso, movidas por motor electrico da General Electric, corrente alternada, 220 volts, 50 cycles, e com todos os acessórios de instalação, promptas para o seu immediato funcionamento; fabricante, The Cincinnati Shapers Co., U. S. A.

Machina de serrar vergalhões de ferro até 2 1/2", accionada por motor electrico da General Electric, de corrente alternada, de 220 volts e 50 cycles, com todos os acessórios de instalação, prompta para o seu immediato funcionamento; fabricante, Diamond Saw, I. Stamping Works U. S. A.

Esta machina deve vir com 100 laminas de serras sobressalentes, Sterling High Speed Power Saw.

Com relação a todos os autores citados poderão ser propostas machinas de outros autores, desde que sejam semelhantes ás pedidas, a juizo da directoria desta Estrada.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em qualquer moeda, para machina com motor eléctrico e accessorio, marcados, entregue no Cães do Porto, dentro dos vagões da Estrada, correndo os direitos aduaneiros por conta da Estrada.

Servirá para comparação dos preços das propostas o cambio á vista que vigorar na véspera do dia marcado para a concorrência.

Caberá a preferência de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A entrega será dentro de um espaço de tempo igual a quatro mezes, a partir do registro do contracto no Tribunal de Contas, mas esse prazo poderá ser augmentado a juízo da administração, no caso de demora por força maior.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração por fóra do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 200\$, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annular a concorrência, caso os preços pedidos sejam muito altos, declarando, antes de abertas as propostas, quaes os preços maximos, acima dos quaes não aceita nenhuma.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, em qualquer moeda, para machina com motor eléctrico e accessorios marcados, que o proponente offerer, entregue no Cães do Porto, dentro dos vagões da Estrada.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a Estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferência.

Os concorrentes ficam sujeitos ao cumprimento do art. 26 das instrucções para o serviço de concorrência e deverão comparecer na referida Intendencia, onde lhes serão prestados esclarecimentos em ordem a facilitar a satisfação dessa exigencia.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com esse edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 18 de dezembro de 1916.—O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE VIGAS DE MADEIRA DE LEI, PARA A 3ª DIVISÃO, EM 1917

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 22 do proximo mez de janeiro, na intendencia desta estrada, na estação central, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

100 vigas de madeira de lei, de 6,00 a 6,90 esquadria de 0,30 a 0,40 $\times$ 0,30 a 0,40.

100 vigas de madeira de lei, de 7,00 a 7,90 esquadria de 0,30 a 0,40 $\times$ 0,30 a 0,40.

150 vigas de madeira de lei, de 8,00 a 8,90 esquadria de 0,30 a 0,40 $\times$ 0,30 a 0,40.

150 vigas de madeira de lei, de 9,00 a 12,00 esquadria de 0,30 a 0,40 $\times$ 0,30 a 0,40.

A concorrência versará apenas sobre o preço em réis para o metro cubico das quantidades pedidas, entregues á margem da linha.

Relativamente a cada quantidade marcada a proposta não poderá ser inferior a pedida.

Caberá a preferência de direito ao autor da proposta mais barata por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A entrega será feita dentro do prazo de quatro mezes a partir do registro do contracto no Tribunal de Contas, mas esse prazo poderá ser augmentado a juízo da administração no caso de demora por força maior.

As propostas que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolveros fechados com a declaração por fóra do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500\$, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annular a concorrência, caso os preços pedidos sejam muito altos, declarando, antes de abertas as propostas, quaes os preços maximos, acima dos quaes não aceita nenhuma.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, em réis para o metro cubico das quantidades que o proponente offerer, entregues nas condições já citadas neste edital.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste

edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferência.

Os concorrentes ficam sujeitos ao cumprimento do art. 26 das instrucções para o serviço de concorrências, e deverão comparecer na referida intendencia onde lhes serão prestados esclarecimentos em ordem a facilitar a satisfação desta exigencia.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital, será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 23 de dezembro de 1916.—O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE 5.000 BARRICAS DE CIMENTO, PARA A 3ª DIVISÃO, EM 1917

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 10 do proximo mez de janeiro, na intendencia desta estrada, na Estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento de 5.000 barricas de cimento, de 150 kilogrammas cada uma, peso bruto, em 1917, de accordo com o caderno de encargos que se acha na mesma intendencia á disposição dos concorrentes.

A concorrência versará apenas sobre o preço em qualquer moeda para cada barrica de cimento, entregue no Cães do Porto, dentro dos vagões da estrada, correndo os direitos aduaneiros por conta da estrada, cabendo a preferência de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

Para comparação dos preços servirá o cambio á vista que vigorar na véspera do dia marcado para a concorrência.

A entrega será feita dentro de quatro mezes, contados da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, mas esse prazo poderá ser augmentado, a juízo da administração, no caso de demora por força maior.

As propostas que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolveros fechados com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 2.000\$, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

Os proponentes deverão apresentar amostras do cimento que pretendem fornecer, com a designação da marca e procedencia, ou certificado passado por esta Estrada, no qual se verifique que o cimento proposto foi julgado bom.

Essas amostras ou certificados devem ser fornecidos e entregues na Intendencia desta

Estrada, na Estação Central, até o dia marcado para a concorrência.

A questão da idoneidade dos proponentes e da aceitação da qualidade do cimento, serão julgadas e examinadas previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, ou a qualidade do cimento, não tenha sido julgada em condição de ser aceita, não serão abertas, não devendo, por tal motivo, conter cada proposta mais do que uma marca de cimento.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes e da aceitação da qualidade de cimento, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A Estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso os preços pedidos sejam muito altos, declarando, antes de abertas as propostas, quaes os preços maximos, acima dos quaes não aceita nenhuma.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, em qualquer moeda, para barreira de cimento que o proponente offerecer, entregue no Cais do Porto, dentro dos vagões da Estrada.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a Estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Os concurrentes ficam sujeitos ao cumprimento do art. 26 das instrucções para o serviço de concorrência, e deverão comparecer na referida intendencia onde lhes serão prestados esclarecimentos em ordem a facilitar a satisfação desta exigencia.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com este edital, será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, em 26 de dezembro de 1916. O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE 150.000 TONELADAS DE CARVÃO AMERICANO, DURANTE O PRIMEIRO SEMESTRE DE 1917.

Do ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 18 do proximo mez de janeiro, na Intendencia desta estrada, na Estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento de 150.000 toneladas americanas, de 1.016 kilos de carvão americano, durante o primeiro semestre do anno vindouro, em fornecimentos parcelados de cerca de 30.000 toneladas mensaes, extrahido do minas reconhecidas como de 1ª classe.

A concorrência versará apenas sobre o preço em dollars, ouro americano, cabendo a preferencia, de direito, ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

As propostas que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas com indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado do um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 0.000\$, previamente feita na thesouraria

desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data do convite que fôr expedido para esse fim.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso os preços pedidos sejam muito altos, declarando, antes de abertas as propostas, quaes os preços maximos acima dos quaes não aceita nenhuma.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, em dollars, ouro americano, que o proponente offerecer, e, separadamente, as despesas do Cais do Porto.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Cada proponente deverá incluir na sua proposta o preço em dollars, ouro americano, e a parte, em moeda nacional, a importancia das despesas do Cais do Porto para tonelada de carvão fornecido dentro dos vagões desta estrada nas condições indicadas na clausula IV.

Os concurrentes ficam sujeitos ao cumprimento do art. 26 das instrucções para o serviço de concorrências, e deverão comparecer na referida intendencia onde lhes serão prestados esclarecimentos em ordem a facilitar a satisfação desta exigencia.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com este edital será rejeitada.

I

Obriga-se o fornecedor a entregar, durante o primeiro semestre do anno vindouro, carvão de primeira qualidade que deverá ter sido extrahido recentemente de minas da primeira classe, satisfazendo as seguintes condições:

Agua 2 % no maximo;
Materiaes volateis combustiveis, 10 a 25 %;
Carbono fixo, 70 % no minimo;
Cinzas, 6 % no maximo;
Enxofre volatil, 1 % no maximo;
Poder calorifico, 7.500 calorias no minimo por gramm.

As condições a que o carvão deve satisfazer serão sempre verificadas no gabinete de ensaios da estrada.

O carvão de cada carregamento só será despachado se fôr na sua totalidade para a estrada e se o fornecedor entregar com o conhecimento e factura consular o attestado com a firma reconhecida, do que o carvão é para a estrada, das minas supra citadas, correndo por conta do respectivo fornecedor quaesquer despesas ou prejuizos causados pela inobservancia destas condições.

II

O carvão que, submettido a analyse e experiencias, não revelar as qualidades especificadas na clausula anterior, será rejeitado e immediatamente substituido pelo fornecedor, por outro da qualidade exigida, de modo que

a estrada não fique pesprovida, hypothese em que se supprirá no mercado, correndo por conta do fornecedor a differença do preço, além da multa em que incorrer.

III

O carvão deverá ser entregue em pedaços não sendo admittido mais de 10 % de um volume inferior a 30 pollegadas cubicas e 30 a 40 % quanto á moinha.

Entende-se por moinha a parte terrosa que passa através de peneiras de 0^m.01 de abertura inclinada a 60° em relação ao solo.

Si as quantidades de carvão miudo e moinha verificadas em cada expedição forem superiores ás estabelecidas, será todo o carvão peneirado por conta do fornecedor, de modo que os volumes dos pedaços inferiores a 30 pollegadas cubicas e os de moinha sejam na proporção estabelecida.

A verificação desta clausula será feita quando a administração entender e pelo modo que julgar conveniente.

IV

Todo o carvão será entregue em terra, dentro dos vagões, no Cais do Porto, correndo por conta da estrada somente as despesas de direitos aduaneiros e por conta do fornecedor todas as demais despesas.

As quantidades a entregar serão correspondentes á média de 30.000 toneladas por mez, não se obrigando a estrada a fornecer vagões para mais de 1.000 toneladas diarias por fornecimento parcelado.

V

Por tonelada americana, de 1.016 kilos, do carvão entregue, no caso da clausula 4ª, e feita a verificação das clausulas I e IV, pagará a Estrada de Ferro Central do Brazil o preço de... em ouro americano; e em réis pelas despesas do Cais do Porto.

VI

As contas serão processadas por carregamento de cada vapor, e o pagamento effectuado em moeda nacional, dentro do prazo de noventa dias, na thesouraria da estrada, vigorando para a conversão a taxa official da vespera da requisição do mesmo pela Intendencia.

VII

Os fornecimentos deverão começar em fevereiro e ficar concluidos em 30 de junho vindouro.

VIII

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará no Thesouro Nacional a quantia de cem contos de réis, em dinheiro ou em titulos da divida publica, conforme o recibo que exhibir, para effectividade das multas em que incorrer, sendo obrigado a integralizal-a todas as vezes que fôr desfalcada por tal motivo.

IX

Na falta de cumprimento de qualquer das clausulas estipuladas, poderá a Directoria da estrada multar o fornecedor em 2.000\$ a 20.000\$ conforme a gravidade da falta.

X

A suppressão do fornecimento por mais de um mez ou a tentativa de fazel-o com artigo de qualidade inferior, dará direito á Directoria da estrada a annullar o fornecimento com perda da caução de que trata a clausula 8ª, em favor dos cofres publicos.

XI

Substituindo o estado de guerra em diversos países europeus, declara-se que a estrada só considerará motivo de força maior para interrupção dos fornecimentos de carvão, a proibição da saída do mesmo, feita em declaração oficial do Governo americano.

XII

O presente contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, em 18 de dezembro de 1916.—O secretario, José Ricardo de Albuquerque. (.

Estrada de Ferro Itapura a Corumbá

AVISO

De ordem do Sr. director faço publico, para conhecimento dos interessados, que amanhã, ás 13 horas, serão abertas nesta secretaria, á rua do Ouvidor n. 99, 2º andar, as propostas recebidas no dia 15 do corrente mez, para o fornecimento de oleos lubrificantes e graxa durante o anno de 1917, de accordo com o edital de concorrência para o dito fornecimento.

Todos os concorrentes foram julgados idoneos.

Secretaria da Estrada de Ferro Itapura a Corumbá, 26 de dezembro de 1916.—Trajano F. Reis, secretario interino.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Industria e Commercio

PRIMEIRA SECÇÃO

Patentes de invenção

- N. 9.496, de Raul Gomes Pedroza ;
- N. 9.497, de Raphael Filizola e Ernesto Filizola ;
- N. 9.498, de Caetano Marengo ;
- N. 9.499, do Adolfo Floto ;
- N. 9.500, de H. G. Shaw ;
- N. 9.501, de René Fustier ;
- N. 9.502, de The Columbus Dental Manufacturing Company ;
- N. 9.503, da Fitz-Empire Double Pivot Last Company ;
- N. 9.504, de Tirso Villamor ;
- N. 9.505, de Lufredo Costa.

Convido os concessionarios acima nomeados a comparecer nesta directoria geral na proxima quarta-feira, 27, ás 13 horas, afim de assistirem á abertura dos envelopos que contem os relatorios, desenhos e amostras das suas invenções.

Directoria Geral de Industria e Commercio da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, 23 de dezembro de 1916.—Pelo director geral, Vital do Valle Pereira.

Directoria Geral de Contabilidade

Pelo presente edital, de ordem do Sr. ministro, convido o ex-pectrographo, em commissão, do Serviço Geologico e Mineralogico, Dr. Eberhard Rimann, a comparecer, no prazo de 30 dias, a contar da presente data, á 2ª secção desta directoria geral, afim de prestar contas da quantia de 10:000\$ que lhe foi entregue, em virtude do aviso n. 3.491,

de 14 de dezembro de 1915, para atender ás despesas com o levantamento da planta da Fazenda do Chumbo, Estado de Minas Geraes, e reconhecimento geologico e topographico na região. Serra da Matta da Corda, no referido Estado.

Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, 11 de dezembro de 1916.—No impedimento do director geral, Mario Fonseca. (.

Directoria de Meteorologia e Astronomia

OBSERVATORIO NACIONAL

De ordem do Sr. Dr. director desta repartição faço publico que o concurso para assistentes de 2ª classe da Secção de Meteorologia e Physica do Globo desta directoria, encerrado hoje (26), inscreveram-se os seguintes Srs. engenheiros: Gualter de Macedo Soares, Francisco Xavier Rodrigues de Souza e Moacyr Malheiros Fernandes da Silva.

Secretaria da Directoria de Meteorologia e Astronomia, Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 1916.—Laurindo Macedo, secretario. (.

Directoria de Meteorologia e Astronomia

OBSERVATORIO NACIONAL DO RIO DE JANEIRO

De ordem do Sr. Dr. director desta repartição, devidamente autorizado pelo Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, faço publico que pelo prazo de 60 dias, contados desta data, é aberta a inscricção para o concurso de uma vaga de assistente de 2ª classe da secção de Astronomia e Geodesia.

A inscricção se realizará mediante requerimento ao director acompanhado de certidão de idade, folha corrida e de attestado medico de robustez e declarando não soffrer de molestia contagiosa.

No caso dos candidatos não possuirem algum diploma scientifico ou litterario, deverão prestar exame de sufficiencia antes de serem admitidos ao concurso.

Os candidatos que se julgarem com direito á isenção do exame de sufficiencia instaurarão seu requerimento com documentos justificando suas allegações.

A inscricção para o concurso será requerida ao mesmo tempo que a do exame de sufficiencia ou isenção deste.

Os candidatos que já forem funcionarios ficam dispensados da folha corrida.

As materias que constituem o assumpto das provas de exame e do concurso estão especificadas nas instrucções que baixaram com a portaria de 5 de dezembro de 1914, para reger os concursos para preenchimentos de vagas na Directoria de Meteorologia e Astronomia com as emendas approved pelo Sr. ministro da Agricultura, para pol-as de accordo com os regulamentos respectivamente annexos aos decretos ns. 11.436, de 13 de janeiro e 11.508, de 4 de março de 1915.

Os requerimentos com os documentos que acompanharem serão entregues ao secretario, que delles passará recibo, em todos os dias uteis de 11 ás 16 horas.

Secretaria do Observatorio Nacional do Rio de Janeiro, 13 de novembro de 1916.—Laurindo Macedo, secretario.

Escola de Minas de Ouro Preto

EDITAL N. 310

De ordem do Exmo. Sr. Dr. director da Escola de Minas de Ouro Preto, esta secretaria faz sciante que, de accordo com o art. 69 doCodigo de Ensino, fica espacada por mais tres mezes a inscricção ao concurso para o provimento effectivo do logar de substituto da 8ª

(oitava) secção desta mesma escola, devendo terminar este prazo no dia 17 de fevereiro de 1917, ás 14 horas, á vista do disposto no art. 55 do codigo. A oitava secção compõe-se das seguintes materias: «Estradas ordinarias e de ferro (2ª cadeira do 2º anno do curso especial); pontes e viaductos (1ª do 3º anno do curso especial). Navegação interior, portos de mar e pharões (2ª do 3º anno do curso especial); architectura, hygiene dos edificios e saneamento das cidades (3ª do 3º anno do curso especial), de accordo com o regulamento approved pelo decreto n. 8.039, de 26 de maio de 1910. Os candidatos deverão satisfazer as exigencias dos arts. 57, 58, 59, 62, 63 e 64 do Coligo de Ensino approved pelo decreto n. 3.890, de 1 de janeiro de 1901.

Secretaria da Escola de Minas de Ouro Preto, 17 de novembro de 1916.—O secretario, Francisco Antonio Lopes. (.

Escola de Minas de Ouro Preto

EDITAL N. 311

De ordem do Exmo. Sr. Dr. director da Escola de Minas de Ouro Preto, esta secretaria faz sciante que, de accordo com o art. 69 doCodigo de Ensino, fica espacada por mais tres mezes a inscricção dos candidatos ao concurso para o provimento effectivo do logar de substituto da 2ª (segunda) secção desta mesma escola, encerrando-se a presente inscricção no dia 18 de fevereiro de 1917, ás 14 horas, á vista do disposto no art. 55 do codigo. A segunda secção compõe-se das seguintes materias: Geometria descriptiva, sombras, estereotomia e madeiramento (2ª do 1º, 3ª do 2º e 2ª do 3º annos do curso fundamental), e agrimensura: elementos de astronomia, topographia superficial e subterranea; perspectiva, legislação de terras e principios geraes de colonização, trigonometria espherica, astronomia theorica e pratica e geodesia (1ª do 1º, 4ª do 2º e 3ª do 3º annos do curso fundamental). Os candidatos deverão satisfazer as exigencias dos arts. 57, 58, 59, 62, 63 e 64 doCodigo de Ensino approved pelo decreto n. 3.890, de 1 de janeiro de 1901.

Secretaria da Escola de Minas de Ouro Preto, 18 de novembro de 1916.—O secretario, Francisco Antonio Lopes. (.

Fazenda Modelo de Criação «Santa Monica»

VENDA DE COBRE E FERRO VELHO

De ordem do Sr. ministro, faço publico que ás 13 horas do dia 17 de janeiro proximo serão recebidas propostas, nesta fazenda ou na Segunda Secção da Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, para a compra de uma roda motriz, de ferro, e diversas outras machinas de ferro e cobre, inutilizadas, existentes na fazenda, onde os proponentes poderão examinal-as.

As propostas serão feitas em duas vias, sendo a primeira sellada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas; conterão exclusivamente o preço que offerecerem pela roda motriz, no minimo de (5003) quinhentos mil réis, pelo kilo de cobre; pelo de ferro e pelo de cobre o ferro de machinas em que esses metaes não constituem partes destacadas.

O concorrente que offerecer maior preço global ou maior preço pela roda separadamente e pelos metaes velhos em seu conjunto, será o preferido, sendo convidado por edital a entregar ao abaixo assignado ou a ir á referida directoria geral receber guia para recolher ao Thesouro Nacional a respectiva importância, sendo o material entregue á vista do recibo.

Correrão por conta do comprador o desmonte da roda e das machinas e a remoção das mesmas e demais material desde o lugar em que se encontram, ficando sem effeito a preferencia si no prazo de (10) dez dias depois do convite acima alludido não for effectuado o pagamento devido.

Fazenda Modelo de Criação Santa Monica, 4 de dezembro de 1916. — A. Level, director.

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia

RELATORIO DA DIRECTORIA A SER APRESENTADO Á ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA A REALIZAR-SE EM 28 DE DEZEMBRO DE 1916

Srs. accionistas—Em cumprimento das disposições da lei e dos nossos estatutos, vimos apresentar-vos o balanço e as contas relativos ao exercício do anno ultimo, bem como o relatório dos factos que vos possam interessar occorridos no anno que vai terminar.

Foi agitada e difficil nosso periodo a vida da companhia. Como sabeis, em 21 de novembro de 1913 celebrou a companhia com a Société de Construction du Port de Bahia um contracto ampliativo do que anteriormente regulava suas relações reciprocas.

Ficou a effectividade deste contracto subordinada á ratificação das duas partes contractantes, além de outra condição já preenchida.

A ratificação da companhia vós a destes desde logo na assembleia extraordinaria realizada a 15 de dezembro daquelle mesmo anno.

A Société de Construction, porém, achou que as circumstancias não lhe permittiam dar desde logo e, por isto, resolveram os interessados, independente da ratificação, dar execução provisoria ao mesmo contracto, no que concerne ao serviço da exploração do porto, que foi entregue desde 1 de janeiro de 1914 á mesma Société.

Esta situação de incerteza e instabilidade não podia perdurar, e mais de uma vez, a directoria reclamou da Société de Construction um pronunciamento definitivo que regularizasse do modo estavel o corte as relações entre as partes.

Pelas cartas trocadas entre esta companhia e a Société de Construction em junho de 1915, accordaram nas bases de uma proposta a fazer aos obrigacionistas do emprestimo de primeira hypotheca, tendente a fornecer á Société os meios que o estado geral do mercado financeiro não lhe permittia angariar alhures, e parecia que a questão se encaminhava para uma solução satisfactoria tanto mais quanto a assembleia dos accionistas da Société de Construction, de 11 de setembro de 1915, arrou o seu conselho administrativo dos poderes necessarios para levar a cabo o accordo desejado, autorizando-o a ratificar o contracto de 21 de novembro de 1913, com as modificações que as circumstancias determinassom.

Firmada na combinação feita com esta companhia, a Société de Construction promoveu e logrou obter o desejado accordo com os obrigacionistas.

Da sua iniciativa neste sentido dá decisivo e insuspeito testemunho o relatório apresentado á assembleia da Société Civile des Obligataires des Docks et Port de Bahia, realizada a 2 de maio do corrente anno em Paris, a qual approvou, melhorando-lhe as condições, todas as propostas das cartas supra-mencionadas.

Motivos, porém, que nos escapam, determinaram uma mudança de attitude da Société de Construction, agora aqui representada pelo

Exmo. Sr. Marcel Bonilloux Lafont. A solução do arbitramento, alvitrada por este e aceita pela companhia, não poudo ser levada a bom termo.

A companhia recusou-se obtemperar a exigencia de se envolverem nesse arbitramento factos que diziam respeito ás suas relações com a Caisse Commerciale et Industrielle de Paris.

Esta recusa, perfeitamente justificada, servio de pretexto para protelações, até que o nosso intransigente antagonista entendeu abandonar o terreno das negociações amigaveis e forçar-nos a mão recorrendo aos meios judiciais.

Perante o Juizo da 3ª Vara Civil propoz uma acção de assignação de 10 dias para obrigar a Companhia a entregar titulos de dívida que deviam ser emitidos em virtude de um contracto ainda não definitivo.

A controversia echou na imprensa, onde a Companhia se vio constrangida a travar polemica em defesa do seu procedimento e da attitude que assumira.

Defendendo-se perante os tribunales, os embargos que oppoz foram, pela sua materia e prova, recebidos sem condemnação, e essa decisão do Exmo. Sr. juiz da 3ª Vara logrou confirmação unanime da Egregia 2ª Camara da Corte de Appellação.

A questão tomou, pois, o curso ordinario, em que teremos ensejo de provar exaustivamente o desarrazoado das pretensões adversas.

Esse mallogro não impediu que nova questão, da mesma natureza e com os mesmos fundamentos, fosse proposta contra a Companhia, que já apresentou a sua defesa e aguarda com serenidade e confiança o «verdictum da Justiça».

O resentimento que nos causa uma attitude tão pouco sensata quanto injusta não nos tolhe, porém, a visão exacta e precisa dos nossos verdadeiros interesses. A Companhia procura convencer aos dirigentes da Société de Construction que dessas lutas só desvantagens podem resultar para ambos os contendores, que teriam tudo a ganhar celebrando um accordo razoavel.

Neste intuito, pareceu á directoria que seria bem aproveitar a oportunidade da partida para a Europa do Sr. Dr. Francisco Marques de Góes Calmon, accionista e obrigacionista da Companhia e advogado de renome para que, approximando-se da Directoria da Société, buscasse negociar um accordo que viesse não só pôr termo ás divergencias actuaes, como definir e regular as relações das duas partes.

O Dr. Calmon levou, também, a missão de expor aos obrigacionistas a situação creada á Companhia tanto pela falta da Société de Construction, não depositando a renda por ella arrecadada, como pelo facto da companhia ter sido forçada a receber do Governo, em letras ouro, os juros de varios semestres, o que representa para ella um incontestavel prejuizo, pela depreciação sensivel desses titulos.

Demais, as resoluções tomadas pelos obrigacionistas na referida assembleia de 2 de maio, autorizavam a companhia a se entender com os mesmos a respeito dessas resoluções.

As importancias com que conta a companhia para obter quitação e entrega dos «coupons» ainda não destacados, são, como voreis pelo demonstrativo abaixo, mais que sufficientes, e isto, sem mencionar os fundos actualmente existentes na Caisse Commerciale et Industrielle de Paris, destinados á garantia de uma annuidade dos titulos:

Crédit Foncier du Brésil como representante da Société Civile des Obligataires..... 993.261,78

London & Brazilian Bank
(em Londres):

	Libras	Francos
Em letras-ouro.	90.850	2.533.630,00
Em espacia.....	2.274-47-9	62.786,89

London & Brazilian Bank
(no Rio de Janeiro):

Deposito em moe-

	Frs. (app.)
da corrente..	838:263\$300 1.163.327,20

Société de Construction du
Port de Bahia:

	Frs. (app.)
63 % da renda bruta do porto de 1 de junho de 1914 a 30 de novembro de 1916.....	4.312:014\$353 6.160.020,33

Total..... 10.901.020,20

Importando os cinco «coupons» acima referidos em 9.375.000 frs. verifica-se, portanto, um saldo de frs. 1.529.020,20.

Além deste saldo a companhia tem a receber do Thesouro Federal importancia de garantia de juros superior a 2.500.000\$000.

Sobre a integração das acções, assumpto que conheceis e cuja solução depende de decisão do Supremo Tribunal Federal, pelas informações que nos forneceu o illustre advogado encarregado dessa causa, é de esperar que até abril proximo esteja a mesma resolvida.

Sobre as obras do porto encontrareis em annexos informações detalhadas no relatório dos trabalhos.

A renda de 1 de janeiro a 30 de novembro do corrente anno mostra um augmento de 202:774\$020 sobre igual periodo do anno passado, tendo sido de 2.856:634\$740 contra 2.653:860\$723 em 1915.

As difficuldades crescentes da navegação, a baixa do cambio e outros factores decorrentes da interminavel guerra europea, diminuíram consideravelmente a importação da Bahia, fonte principal das receitas do porto.

A Companhia tem a lamentar o fallecimento de um dos membros do conselho fiscal, o Sr. Antonio Carneiro Brandão, occorrido em principios deste mez, cujo desapparecimento muito nos sensibilizou.

A directoria expressa o seu reconhecimento sincero ao Dr. Saboya de Medeiros, que com tanta competencia tem defendido os interesses que em boa hora lhe foram confiados.

Ao representante da Companhia na Bahia, Dr. Frederico Ferreira Pontes, que a chamado da directoria aqui se acha ha mezes, ella agradece a collaboração intelligente e sumamente dedicada que lhe tem prestado, em momento tão agitado e trabalhoso da vida da Companhia.

Ao Dr. Francisco de Góes Calmon igualmente agradeço os seus esforços na incumbencia a que acima nos referimos.

Embora o futuro da Companhia não se apresente inteiramente isento de luctas e difficuldades, como seria para desejar, a directoria, cujo mandato agora expira, tem a convicção que tudo quanto era possivel fazer a bem dos interesses da Companhia foi feito, e é com a consciencia tranquilla que ella aguarda o vosso pronunciamento.

Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 1916.
—A directoria.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1915

Activo

Concessões, estudos, bens e direitos.....		51.000:000\$000
Obras do Porto.....	Frs. 57.627.036,31	20.359:800\$344
Ous da emissão.....	Frs. 18.450.000,00	6.518:493\$150
Serviço de Juros.....	Frs. 41.694.184,56	4.430:508\$183
Material de iníc'o das obras (ouro).....		1.400:000\$000
Depósitos em diversos banqueiros na Europa.....	Frs. 3.412.914,03	1.207:280\$882
Société Civile des Obligataires, c/deposito.....	Frs. 993.261,78	330:921\$410
Caisse Commercial et Industrielle de Paris c/especial de coupons.....	Frs. 761.063,27	460:321\$596
Delegacia do Thesouro em Londres, c/deposito de lottras (ouro).....	£ 90.854.47,9	807:700\$000
Governo Federal, c/juros (ouro).....		784:749\$010
Société de Construction du Port de Bahia, c/exploração.....		2.454:650\$637
Société de Construction du Port de Bahia, c/adiantamento s/material.....	Frs. 3.432.578,36	1.406:743\$026
Despesas geracs na Europa.....	Frs. 461.033,04	162:901\$889
Obras complementares.....		29:696\$982
Desapropriações.....		448:466\$659
Avenida Joquitãia.....		33:411\$852
Apólices da Dívida Publica.....		43:000\$000
Depósito no Thesouro Nacional.....		40:000\$000
Caução da directoria.....		40:000\$000
Móveis e utensílios.....		39:791\$101
Quotas de fiscalização.....		476:663\$665
Custeio do porto.....		1.988:274\$350
Trapiche Quirino, c/custeio.....		108:402\$789
Caixa.....		88:781\$753
Diversas contas devidoras.....		3.172:833\$825
		97.218:956\$850

Passivo

Capital.....		50.000:000\$000
Remanescentes da avaliação de bens.....		1.000:000\$000
Empréstimo por obrigações.....	Frs. 75.000.000,00	26.197:575\$000
Société de Construction du Port de Bahia, c/empresitada, sujeita a verificações de accordo com os contractos.....	Frs. 21.877.309,73	8.789:177\$346
Société de Construction du Port de Bahia, c/garantia.....	Frs. 2.000.000,00	706:743\$789
Juros dos coupons 16°, 17° e 18°.....	Frs. 5.623.000,00	1.987:318\$125
Société de Construction du Port de Bahia, c/adiantamentos.....		269:296\$386
Trapiche Quirino, c/exploração.....		181:799\$100
Renda do porto.....		5.378:217\$725
Juros a receber (ouro).....		784:749\$010
Diferenças de cambio.....		1.313:376\$514
Depósito da directoria.....		40:000\$000
Apólices depositadas.....		40:000\$000
Diversas contas credoras.....		28:503\$334
		97.248:956\$850

Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1916.— Augusto J. Ferreira, presidente.— Victor de Castro, guarda-livros.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Srs. accionistas— São de grande importancia as occorrenças havidas no decurso do exercicio de que vem fallar-vos a digna directoria da nossa Companhia.

Não obstante a clareza com que as mesmas se acham narradas no relatório da directoria, o conselho fiscal julga-se no dever de demonstrar a sua solidariedade com a acção da directoria nas lutas sustentadas durante o correr do presente anno, destacando alguns factos de relevante importancia sobre os quaes essa solidariedade foi completa e absoluta.

Como não ignoraes, a nossa Companhia foi surpreendida, em junho, com uma acção judicial contra ella intentada pelo Sr. Bouilloux Lafont, representante da Société de Construction du Port de Bahia.

Tendo o Sr. Lafont, logo após a sua chegada de Paris, em novembro de 1915, iniciado entrevistas com a directoria da Companhia, no sentido de aplanar com ella certas divergencias nas suas contas com a Société de Construction, e accordar sobre outros pontos em controversia, foi combinado, de-

pois de laboriosas negociações, um arbitramento sobre os pontos em litigio do contracto de 21 de novembro de 1913.

Mas, o Sr. Lafont, á ultima hora, entendeu não aceitar o arbitramento, aliás por elle mesmo proposto, si a companhia não submettesse tambem á arbitragem as dividas existentes entre ella e a Caisse Commerciale, depositaria dos fundos da companhia.

Repellida tal protenção, o Sr. Lafont propoz a acção de que acima vos fallamos.

Em taes circumstancias, a acção da companhia só podia ser de defesa, e é com satisfação sincera que o conselho fiscal chama a attenção dos Srs. accionistas para a correcta attitudo da directoria da Companhia, em momento particularmente difficil de sua vida social.

A escripturação da companhia continúa a ser feita com a necessaria clareza, estando a contabilidade comprovada por documentos.

A receita da companhia se acha devidamente demonstrada no relatório da adminis-

tração, razão pela qual o conselho abstem-se de apontar a respectiva importancia arrecadada.

Apezar das crescentes difficuldades sobrevindas á navegação com a guerra europea, que tanto tem perturbado o tráfego marítimo, ainda assim a renda do nosso porto no anno expirante será mais avultada do que a do exercicio de 1915:

O conselho fiscal tem a lamentar a perda sensível de um de seus membros o Sr. Antonio Carneiro Brandão, fallecido nesta cidade em 5 do corrente e que durante successivos exercicios desempenhou as suas funcções com dedicação notavel.

Concluindo a sua tarefa, o conselho fiscal opina que os actos e contas da directoria sejam approvados e que se lance um voto de solidariedade e louvor em sua homenagem pela dedicação e zelo que tem empregado em prol dos interesses sociais.

Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 1916.— Arthur Augusto Werneck Franco, relator.— Dr. Francisco do Rego Barros Figueiredo.— Eugenio de Andrade.

RELATORIO DOS TRABALHOS

Ilmo. Sr. director gerente da Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia—Em cumprimento ás vossas determinações, venho apresentar-vos a seguinte exposição sobre o estado actual e o andamento que tem tido as obras de construcção de melhoramento do porto da Bahia, a cargo desta Companhia, bem como sobre as principaes occorrenças havidas durante o corrente anno.

Persistindo ainda os motivos que durante o anno passado influíram na marcha dos trabalhos, não puderam ainda ter os mesmos o desenvolvimento esperado. Entretanto, isso em nada prejudcou o serviço da exploração do porto, o qual, embora com o seu movimento e renda crescentes, não exigiu por enquanto a entrega ao tráfego do seu armazem e o trecho de cais correspondente. Por depender de approvação do Governo os respectivos projectos, não puderam ser iniciadas as construcções dos depositos para carvão e inflammaveis, sendo que a falta de solução sobre este ultimo não permittiu ainda a utilização do armazem provisório que foi construido em frente ao cais, o qual posteriormente poderá ser applicado a outro mister.

A obra que registrou maior andamento na sua construcção, como aliás era necessario, foi o Quebra-mar Interior. Durante o corrente anno já foram collocados 29 caixões fluctuantes que, com os anteriormente collocados, perfazem um total de 49 caixões, representando 600 metros de extensão de obra. De accordo com o decreto n. 11.236, de 21 de outubro de 1914, sendo a extensão a construir de 700 metros, vê-se faltarem apenas 100 metros que se concluirão com o assentamento de seis caixões, serviço que, não havendo motivo de força maior, poderá ser executado folgadoamente em tres mezes.

Devido a um forte temporal occorrido nos principios de outubro, foi destruido o caixão fluctuante n. 33, por não se achar completamente cheio quando cahiu o temporal, affectando o de n. 32. Este accidente, como é natural, concorreu para embarçar a marcha dos trabalhos, já estando em execução as obras de reparação que foram julgadas necessarias.

No Quebra-mar Sul só falta ser assentado o pharolete, projectado no «musir», estando, portanto, feito todo o muro de guarda e assentados os blocos de protecção da muralha, que, a despeito dos temporaes registrados durante o anno, não soffreu estrago nem dano algum.

Acha-se em via de conclusão a casa para a Capitania do Porto da Bahia, obrigação imposta á Companhia pelo decreto n. 8.544 de 1 de fevereiro de 1911.

Devido a não ter sido transferida pelo Governo do Estado, a ponto da Linha Interna da Navegação Bahiana, ainda não foi possível se dar início aos projectados melhoramentos na Doca do extinto Arsenal de Marinha para servir ao Mercado Modelo. Diversos têm sido os pedidos feitos á Fiscalização para intervir junto ao Governo do Estado, tendo ultimamente o Dr. Secretário da Agricultura officializado dizendo que tratava de obter a cessão ao Estado de um trecho do Arsenal de Marinha para nelle serem installados a ponte e o deposito da referida Navegação. Entretanto, diante das ultimas providencias da Sude Publica, exigindo a remoção daquella ponte para outro local, foi suggerida ao Governo do Estado a idea dessa mudança para o caes das Docas, achando-se em estudo um convenio para esse fim, tendo a Companhia, attendendo á urgencia do caso e do accordo com o Exmo. Sr. ministro da Viação, permitido que a atracação dos vapores passasse a ser feita immediatamente naquelle caes independentemente do pagamento de taxas, durante o prazo de 30 dias, enquanto se estuda e resolve o convenio.

A planta das son lagona ultimamente procedida pela Fiscalização, em toda a bacia e canaes comprehendidos entre os Quebra-mares e o caes mostra o adiantamento do serviço da dragagem, bem como do aterro, especialmente por detrás do caes de 8^m,00 que é o exigido pelo decreto n. 11.236, de 21 de outubro de 1914. Para que se o complete na cota do projecto torna-se necessaria uma obra complementar tendo por fim amparar as arcas no extremo Norte deste caes, visto como, pelo citado decreto, está adiada a construção do caes de 10^m,00.

Actualmente se procede á dragagem da caçada arizora do canal em frente ao 7^o armazem, na espessura média de 1^m,00, affirmado que este armazem com o trecho de caes correspondente fiquem em condições de serem immediatamente utilizados. Devido á natureza desse material argilos, que não podia ser descarregado pela dragagem de secção Alvaras Central no aterro do caes de 8^m,00, teve essa dragagem de ser suspensa até uma solução depon lenta da Capitania do Porto, quanto ao local de descarga dos respectivos batelões.

De accordo com o contracto celebrado em 12 de julho de 1915 com a «The Caloric Company», já se acham installados nos atterradões da companhia um tanque para deposito de oleo combustível com as respectivas canalizações até o caes de 8^m,00 para o recebimento e fornecimento do oleo. Devido a não estarem completas todas as installações e dependencias projectadas, ainda não está definitivamente regulada a área e acta de terrenos arrendada á «The Caloric Company», no entanto já foram recebidos dois carregamentos de oleo para o tanque, o qual, bem como as demais installações, no fim de 20 annos, passam á plena propriedade da companhia.

Ainda no decurso do corrente anno não foi possível concluir um accordo com a Intendencia Municipal para o alugamento e estabelecimento dos demais serviços municipais nas ruas projectadas nos atterradões da Companhia, de modo que não foi possível se fazer o arrendamento dos lotes de terrenos situados entre a Alfandega e a Associação Commercial, que representam estimavel valor. Entretanto, já estando todos estes lotes demarcados, no proximo anno poderá ser iniciada o arrendamento pelos lotes que são frente para as duas ruas calçadas pela companhia e para a rua Miguel Calmon, a qual, embora ainda não calçada pela municipalidade, depois do seu

alargamento com os terrenos codidos pela Companhia, já é dotada com as canalizações para agua, esgoto e iluminação.

Os trabalhos executados nas diferentes obras para construção e melhoramento do porto, abaixo mencionadas, são os seguintes:

Caes de saneamento:	
Enrocamentos jogados.....	47.348 ^m 3,700
Enrocamentos arrumados.....	1.392,750
Revestimento.....	670 ^m 2,760
Nivelamento.....	5.879,600
Concreto dos blocos.....	6.627 ^m 3,300
Alvenaria.....	3.727,700

Caes de cabotagem:	
Enrocamentos.....	9.838 ^m 3,687
Respaldo.....	1.645 ^m 2,600
Concreto dos blocos.....	3.368 ^m 3,057
Alvenaria.....	262,961
Cantharia.....	4,197
Reboco.....	874 ^m 2,989
Bollards e arganões.....	16

Caes de 8^m,00:	
Enrocamentos.....	177.274 ^m 3,194
Respaldo.....	23.489 ^m 2,500
Concreto dos blocos.....	61.489 ^m 3,500
Alvenaria.....	7.837,527
Cantharia.....	2.926,034
Bollards e arganões.....	56
Escadinhas.....	12
Defensas.....	44
Escadas.....	2

Caes de 10^m,00:	
Enrocamentos.....	53.013 ^m 3,800
Respaldo.....	6.678 ^m 2,400
Concreto dos blocos.....	28.807 ^m 3,201
Alvenaria.....	369,900
Cantharia.....	2,860

Quebra-mar Sul:	
Enrocamentos jogados.....	103.716 ^m 3,740
Enrocamentos arrumados.....	3.401,221
Nivelamento.....	6.317 ^m 2,500
Concreto da muralha.....	8.142 ^m 3,490
Idem dos caixões.....	11.881,030
Idem dos blocos de protecção.....	4.390,000
Idem do muro de armo.....	3.414,000

Quebra-mar Interior Norte:	
Enrocamentos.....	86.970 ^m 3,848
Nivelamento.....	4.084 ^m 2,030
Concreto dos caixões.....	12.980 ^m 3,000
Idem do «muroir».....	127,765
Idem dos blocos da super-estrutura.....	2.551,400

Dragagem e aterro:
O cubo dos materiais dragados nos canaes e bacia dos caes de 8^m,00 e 10^m,00 eleva-se já a 1.503.000 metros cubicos, sendo todos estes materiais applicados na formação dos atterros por detrás das muralhas daquelles caes e mais do caes de saneamento.

Com a obra complementar necessaria para amparar as arcas de modo a poder se elevar á cota do projecto o aterro correspondente ao caes de 8^m,00, é de esperar que durante o proximo anno, fique terminado todo esse aterro e, bem assim, a dragagem para utilização do mesmo caes.

Apparelhamento do caes:
Já estão construidos oito armazens cobrindo uma área de 16.000 metros quadrados, dos quaes somente seis estão em trafego. Calçada já se acha toda a zona do caes correspondente a sete armazens, bem como a rua lateral e duas das transversaes que dão accesso ao bairro commercial. Estão em funcionamento actualmente oito guindastes movidos a vapor, podendo tambem, quatro delles, ser movidos a electricidade. Todo trecho de caes em trafego está provido de canalizações para o serviço de abastecimento de agua e de esgotos para aguas pluvias, sendo que este ultimo serviço tem a sua construção marchando a medida que avança o aterro.

Escritorio:
Foram com toda a regularidade os serviços a cargo do escritorio da Bahia, tendo todo o pessoal procurado desempenhar satisfactoriamente os seus deveres, cumprindo-me,

entretanto, salientar os bons serviços que têm sido prestados, durante a minha ausencia, pelo illustre advogado da companhia, Dr. Celso Spinola, pelo Sr. Pedro Guimarães, esforçado chefe do escritorio, e pelo Sr. Severo Ferreira, chefe da fiscalização dos serviços.

Conclusão:

Eis, Sr. director-gerente, as informações que julguei do meu dever ministrar-vos na presente exposição, cumprindo-me, mais uma vez, agradecer-vos as provas de alta confiança e consideração que me têm sido dispensadas.

Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 1916. — Frederico Ferreira Pontes.

ANNUNCIOS

Associação Protectora da Infancia Desamparada

3^a CONVOCAÇÃO

De ordem do Sr. presidente convido os associados a constituirem-se em assembléa geral, no dia 30 de dezembro, na sede da associação, ás 4 horas da tarde, para resolverem sobre uma proposta de fusão da associação com a Associação Promotora da Instrução, e approvação de estatutos.

Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 1916. — G. A. de Aquino e Castro, secretario.

Associação Promotora da Instrução

3^a CONVOCAÇÃO

De ordem do Sr. presidente convido todos os associados a se reunirem em assembléa geral, na sede da associação, no dia 30 do corrente, ás 4 horas da tarde, para deliberarem sobre uma proposta de fusão da associação com a Associação Protectora da Infancia Desamparada e approvação de estatutos.

Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 1916. — M. Gonçalves Pereira, secretario.

Companhia de Fiação e Tecidos Industrial Campista

RUA PRIMEIRO DE MARÇO N. 131, SOBRADO

JUROS DE DEBENTURES

São convidados os Srs. debenturistas desta companhia a receberem das 13 ás 15 horas, nos dias 8 a 13 de janeiro proximo futuro, o desta data em diante, ás quintas-feiras, os juros de seus titulos, correspondentes ao semestre vencivel em 31 do corrente.

Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1916. — A directoria.

Companhia Electricidade e Lavoura

São convocados os accionistas desta companhia para se remirem em assembléa geral no dia 30 de dezembro do corrente para tratar da reforma dos estatutos e interesses sociaes.

A reunião terá logar ás 12 horas na sede social, á rua da Alameda, 30, 2^o andar.

Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1916. — A directoria.

ALISTAMENTO ELEITORAL

Lei n. 3.139, de 2 de agosto de 1916. Prescreve o modo por que deve ser feito o alistamento eleitoral e dá outras providencias.

Decreto n. 12.193, de 6 de setembro de 1916 — Da regulamento á lei sobre alistamento eleitoral.

Acham-se á venda na Thesouraria da Imprensa Nacional em um volume a \$500

Collecção de leis de 1914, 5 volumes 40\$000

IMPrensa NACIONAL

OBRAS QUE SE ACHAM A' VENDA

A

Alistamento eleitoral (Lei n. 3.139, de 2 de agosto de 1916, e Decr. n. 12.193, de 6 de setembro de 1916) (Nova lei e regulamento, prescrevendo o modo por que deve ser feito o novo alistamento eleitoral) (M)..... \$500

Alfandegas (Relatório apresentado ao Ministerio da Fazenda, sobre fiscalização das), por Leopoldo L. de Alencar \$5000

Astronomie (Traité d'), de E. Liais \$5000

Alistamento de eleitores da Republica (instruções para o). Decr. n. 6.391, de 10 de dezembro de 1904... \$500

Agricultura (Crea. o Ministerio da). Decr. n. 1.006, de 29 de dezembro de 1906 \$500

Ação Penal (Amplia a). Lei n. 628, de 28 de outubro, e decreto n. 3.475, de 4 de novembro de 1899..... \$300

Automoveis (Tabella para os preços dos) \$280

Armazens geraes (Regulamento para o estabelecimento de). Decr. n. 1.102, de 21 de novembro de 1913... \$500

Agua (Regulamento para arrecadação das taxas do consumo d'). Decr. numero 11.521, de 10 de março de 1915 \$500

B

Bolsa dos Corretores (Mercadorias e navios). Decr. n. 8.249, de 22 de setembro de 1916 (Crea a). Decr. numero 9.264, de 28 de dezembro de 1911 (Da novo regulamento) e Regimento interno \$5000

C

Codigo Civil Brasileiro (Lei n. 3.071, de 1 de janeiro de 1916), um vol. \$5000

Trabalhos da Camara dos Deputados: Projecto (Trabalho da Comissão da Camara dos Deputados — 8 volumes (M)..... 20\$000

Projecto (Comissão Especial do Senado). 1º volume (M)..... \$5000

Réplica do Senador Ruy Barbosa sobre as defesas da redacção do projecto da Camara dos Deputados (M)..... 7\$000

Projecto (Comissão Especial do Senado). 3º volume (M)..... 2\$000

Projecto do Dr. Antonio Coelho Rodrigues 3\$000

Codigo Penal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, por um magistrado mineiro 3\$000

Codigo das Relações Exteriores (M)..... 8\$000

Codigo do Processo Criminal do Districto Federal, cartonado 4\$000

Chorographia da Provincia do Ceará 1\$000

Contrabando e seu processo, por A. P. de Araujo Correa 2\$000

Casamento Civil (Lei do). Recapitulação em ordem alphabetica, por M. André da Rocha..... 2\$000

Cofres de Orphãos (Regulamento para a escripturação do). Decr. n. 5.143, de 13 de março de 1897 1\$000

Carta Geral da Republica, pelo Dr. Crockett de Sá (M)..... 10\$000

Codigo Criminal Brasileiro, ante-projecto 3\$000

Consumo (Regulamento para arrecadação e fiscalização dos impostos de). Decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916 2\$000

Cheques (Regulamento sobre emissão de). Decr. n. 2.591, de 7 de agosto de 1912 \$500

Carros (Tabellas para os preços dos), réis \$200

Collectorias Federaes (Da novas instruções para o serviço das). Decr. numero 9.285, de 30 de dezembro de 1914 \$500

Constituição da Republica..... 1\$000

Compilação das Leis federaes sobre Organização Municipal do Districto Federal, pelo Dr. Alexandre Soares de Mello 2\$000

Consolidação das Leis das Alfandegas 3\$000

Caixa de Amortização (Regulamento da). Decr. n. 6.711, de 7 de novembro de 1897 1\$000

Corretores (Regulamento de Fundos Públicos dos). Decr. n. 1.359, de 20 de abril de 1883)..... \$500

Concessões de penas d'agua (Regulamento para as). Decr. n. 3.056, de 24 de outubro de 1898 3\$000

Consultas — Secção de Fazenda: 1

Anos de:

1850 — 1860	2\$000
1871 — 1873	2\$000
1874 — 1876	1\$500
1886 — 1888	2\$000

D

Diccionario Bibliographico Brasileiro, pelo Dr. Augusto V. A. S. Black — 7 volumes 15\$000

Diccionario Geographico das Minas do Brazil, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira 6\$000

Docas, portos maritimos, etc. (Repertorio da legislação sobre), por Caetano Junior (M), 12\$000

Decretos do Governo Provisorio:

de fevereiro de 1890	1\$000
de março de 1890	2\$000
de julho de 1890	2\$000
de outubro de 1890	7\$200
de novembro de 1890	4\$000
de dezembro de 1890	3\$000
de janeiro de 1891	2\$000
de fevereiro de 1891	2\$000

Decisões do Governo Provisorio:

1º e 2º fasciculos	3\$000
3º e ultimo	2\$000
Additamento	1\$500

Decisões do Governo (Collecções de): 1

de 1831	3\$000
de 1832	3\$000
de 1833	3\$000
de 1850	3\$000
de 1866	3\$000
de 1867	3\$000
de 1868	3\$000
de 1869	3\$000
de 1870	3\$000
de 1875	3\$000
de 1876	3\$000

de 1891.....	4\$500
de 1892.....	4\$000
de 1893.....	2\$500
de 1894.....	4\$000
de 1895.....	3\$000
de 1896.....	3\$000
de 1897.....	3\$070
de 1898.....	2\$000
de 1899.....	3\$500
de 1900.....	3\$000
de 1901.....	3\$000
de 1902.....	3\$000
de 1903.....	4\$000
de 1904.....	4\$500
de 1905.....	4\$500
de 1906.....	4\$500
de 1907.....	5\$603
de 1908.....	5\$000
de 1909.....	5\$000
de 1910.....	6\$000
de 1911.....	4\$000
Delegacias Fiscaes (Crêa o lugar de con-	
tador nas). Decr. n. 1.178, de 16 de	
janeiro de 1904.....	
	1\$000
Desapropriações por necessidade ou	
utilidade publica da União e do Dis-	
tricto Federal (Lei e regulamento).	
Decretos ns. 1.021 e 4.956, de 26 de	
agosto e 9 de setembro de 1913.....	
	5\$00

E

Exames parcellados (Instrucções para os). Decr. n. 4.227, de 23 de novembro de 1901.....	1\$000
Eleições federaes. Lei n. 35, de 1 de agosto de 1892.....	5\$00
Expulsão de estrangeiros. Decr. numero 2.741.....	2\$00
Exames de invalidez. Decreto numero 11.437.....	5\$00
Ensino Secundario e Superior da Republica (Reorganiza o). Decr. n. 11.530, de 18 de março de 1915.....	1\$000

F

Febre amarella (instrucções para o serviço de prophylaxia especifica).....	1\$000
Fallencias (Leis sobre). N. 2.024, de 17 de dezembro de 1908.....	1\$000
Facturas consulares. Regulamento aprovado pelo Decr. n. 1.103, de 21 de novembro de 1903.....	1\$000
Facturas ou contas assignadas (Regulamento para a cobrança do sello sobre as). Decr. n. 11.527, de 17 de março de 1915.....	3\$00

H

Historia dos tres grandes capitães da antiguidade (Annibal, Cesar e Alexandre), pelo Dr. Cesar Zama.....	3\$000
--	--------

Hydrographie du Haut Saint François; por Emm. Liais.....	15\$000
Heranças. Decr. n. 1.839.....	5\$00
Hygiene Administrativa da União (Reorganização dos serviços de). Decreto n. 1.151, de 5 de janeiro de 1904, e regulamento dos serviços a cargo da União. Decr. n. 5.156, de 8 de março de 1904.....	1\$000
Historia Constitucional Brasileira, pelo Dr. Aurelino Leal.....	5\$000

I

Isenção de direitos aduaneiros (Regulamento para as concessões de). Decreto n. 8.592, de 8 de março de 1911.....	5\$00
Industrias e profissões (Regulamento). réis.....	1\$000
Instrucções para o serviço das Collecções Federaes. Decr. n. 9.285, de 30 de dezembro de 1911.....	5\$000
Invalidez dos funcionarios publicos da União (Regulamento para os exames de). Decr. n. 11.447, de 20 de janeiro de 1915.....	5\$00
Institutos Militares de Ensino (Regulamentos para os). Decr. n. 5.698, de 2 de outubro de 1905.....	2\$000

J

Jocelyn (Poema), de Aff. Lamartine.....	3\$000
Justiça Federal (Completa a). Lei n. 221, de 20 de novembro de 1894.....	5\$00
Jurisprudencia do Supremo Tribunal Federal (Collecções dos accórdãos):	
do anno de 1895.....	2\$500
do anno de 1896.....	4\$000
do anno de 1897.....	6\$000
do anno de 1898.....	8\$000
do anno de 1899.....	9\$000
do anno de 1900.....	9\$000
Justiça do Districto Federal (Reorganização da). Decr. n. 9.263, de 28 de dezembro de 1911.....	1\$800

L

Legislação eleitoral. Lei n. 1.269, de 15 de novembro de 1904.....	5\$00
Licções de Physica, por Francisco Xavier de Oliveira Menezes.....	1\$000
Lista de eleitores do Districto Federal: Da 1ª a 15ª Pretoria.....	5\$00
Leis (Collecções de):	
de 1808 a 1809.....	2\$500
de 1810 a 1811.....	2\$500
de 1812 a 1815.....	2\$000
de 1816 a 1817.....	2\$000
de 1818 a 1819.....	2\$000
de 1820.....	2\$000
de 1821.....	2\$000
de 1822.....	2\$000

de 1823.....	2\$000
de 1824.....	2\$000
de 1825.....	2\$000
de 1826.....	1\$500
de 1830.....	2\$200
de 1832.....	4\$000
de 1833.....	4\$600
de 1834.....	3\$200
de 1835 — 2 volumes.....	4\$000
de 1836.....	3\$600
de 1837.....	3\$000
de 1838.....	2\$300
de 1839.....	1\$400
de 1840.....	2\$000
de 1841.....	1\$900
de 1842.....	3\$500
de 1843.....	2\$500
de 1844.....	2\$800
de 1845.....	2\$300
de 1846.....	2\$600
de 1847.....	2\$600
de 1848.....	1\$800
de 1849.....	3\$430
de 1850.....	7\$000
de 1852 — 2 volumes.....	5\$200
de 1853.....	6\$600
de 1856.....	5\$300
de 1857 — 2 volumes.....	5\$600
de 1858 — 2 volumes.....	6\$600
de 1859 — 2 volumes.....	5\$500
de 1860 — 3 volumes.....	10\$000
de 1861 — 2 volumes.....	5\$500
de 1862 — 2 volumes.....	5\$500
de 1863 — 2 volumes.....	5\$600
de 1864 — 2 volumes.....	5\$500
de 1864 — Additamentos.....	5\$00
de 1865 — 2 volumes.....	7\$500
de 1866 — 2 volumes.....	7\$600
de 1867 — 2 volumes.....	6\$000
de 1868 — 2 volumes.....	6\$000
de 1874 — 3 volumes.....	9\$000
de 1875 — 3 volumes.....	9\$500
de 1876 — 3 volumes.....	10\$030
de 1877 — 3 volumes.....	7\$500
de 1878 — 2 volumes.....	8\$000
de 1879 — 2 volumes.....	6\$000
de 1880 — 2 volumes.....	7\$000
de 1881 — 3 volumes.....	10\$000
de 1882 — 3 volumes.....	12\$000
de 1883 — 3 volumes.....	10\$000
de 1884 — 2 volumes.....	6\$000
de 1886 — 2 volumes.....	6\$000
de 1887 — 2 volumes.....	6\$000
de 1889 — 3 volumes.....	8\$000
de 1891.....	11\$000
de 1892.....	12\$000
de 1893.....	8\$500

de 1894 — 2 volumes.....	12\$000
de 1895.....	8\$000
de 1896.....	8\$500
de 1897.....	10\$000
de 1899 — 2 volumes.....	14\$000
de 1900 — 2 volumes.....	12\$000
de 1901 — 2 volumes.....	14\$000
de 1902 — 2 volumes.....	12\$000
de 1903.....	19\$200
de 1909 — 2 volumes.....	23\$000
de 1910 — 3 volumes.....	30\$000
de 1911 — 4 volumes.....	45\$000
de 1912 — 4 volumes.....	40\$000
de 1913.....	40\$000
de 1914 — 5 volumes.....	40\$000

Leis de orçamento:

de 1889.....	\$500
de 1892.....	\$500
de 1893.....	\$500
de 1895.....	\$500
de 1897.....	1\$000
de 1898.....	1\$200
de 1903.....	1\$000
de 1905.....	1\$000
de 1906.....	1\$000
de 1907.....	1\$500
de 1908.....	1\$000
de 1909.....	1\$000
de 1911.....	1\$800
de 1912.....	1\$800
de 1913.....	2\$000
de 1914.....	2\$000
de 1915 — 2 volumes.....	2\$000
de 1916.....	2\$000

Legislação Penal Comparada (O Brasil na)

Leis usuaes da Republica dos E. U. do Brazil, pelos Drs. Tarquinio de Souza e Cactano Montenegro (M)... 10\$000

Lições de Consas, de N. A. Calkins, versão e adaptação pelo Dr. Ruy Barbosa... 4\$000

Letra de Cambio (Conferencia Internacional de Haya)..... 2\$000

Loterias (Regulamento das). Decreto n. 5.107, de 9 de janeiro de 1904... \$500

Lei sobre direitos autoraes, n. 496... \$500

Lei sobre tomadas de contas, n. 2.511, de 20 de dezembro de 1911..... \$500

Loterias (Regulamento das). Decreto n. 5.597..... \$500

M

Minas do Brazil (As) e sua legislação, pelo Dr. Pandiá Calogeras (M):

2º volume.....	6\$000
3º volume.....	6\$000
Marinha Mercante e Navegação de Cabotagem.....	1\$000
Manual do Empregado de Fazenda:	
Tomo 7º.....	3\$000
Tomo 8º.....	3\$000
Tomo 9º.....	3\$000
Tomo 10º.....	3\$000
Tomo 11º.....	3\$000
Tomo 14º.....	3\$000
Tomo 15º.....	3\$000
Modelo de Balanço.....	4\$500
Montepio dos Funcionarios Publicos (Regulamento do). Decreto numero 8.904.....	\$500
Moratoria (Lei sobre). Decrs. ns. 2.862, 2.866 e 2.895.....	\$500

N

Nova Luz sobre o passado..... 10\$000

Noticia historica dos serviços, instituições e estabelecimentos do Ministerio da Justiça (M)..... 6\$000

O

Orchidearum Novarum (quas collegit descripsit et iconibus illustravit Genera et species). Barbosa Rodrigues..... 1\$000

P

Prosadores e Poetas Latinos, pelo Dr. Cezar Zama..... 5\$000

Planta da cidade de S. Sebastião do Rio de Janeiro, de 1808 (M)..... 10\$000

Peculato e moeda falsa (Estabelece as penas para os crimes de). Decr. numero 2.110, de 30 de setembro de 1909..... \$500

Pareceres do Consultor Geral da Republica (1º volume)..... 3\$000

Pareceres do Consultor Geral da Republica (2º volume)..... 3\$000

Pareceres do Consultor Geral da Republica (3º volume)..... 3\$000

Portos (Regulamento das Capitancias dos). Decr. n. 11.505, de 1915..... 2\$000

R

Repertorio Juridico do Mineiro..... 4\$000

Relação dos cidadãos que tomaram parte no Governo do Brazil, desde o anno de 1808 a 1889, por M. A. G..... 3\$000

Regimento de Custas da Justiça Federal..... 1\$000

Regimento de Custas da Justiça Local..... 1\$000

Regulamento das Sociedades Anonymas..... \$500

Regulamento das Companhias de Seguros..... \$500

Regulamento dos Clubs de Mercadorias..... \$500

Regulamento do sello..... \$500

Regulamento para a concessão de licença aos funcionarios publicos da União (Civis e Militares). Decr. n. 2.756, de 10 de janeiro de 1913..... \$200

Repressão de contrabando (Regulamento para o serviço de). Decr. n. 10.037, de 6 de fevereiro de 1913..... 1\$000

Regulamento do Consumo. Decreto numero 11.951..... 2\$000

Regulamento para os exames de invalidez dos funcionarios publicos da União; réis..... \$500

Regulamento para a cobrança do imposto sobre vencimentos..... \$500

S

Stenographia Internacional, por A. Pfeil. réis..... 1\$000

Sorteio Militar (Lei n. 1.800, de 4 de janeiro de 1908)..... \$500

Syndicatos Agricolas (Regulamento dos). Decr. n. 6.532, de 20 de junho de 1907..... \$500

T

Terrenos de Marinha (Regulamento sobre). Decr. n. 4.105, de 22 de fevereiro de 1868)..... 1\$000

Tilburys (Tabellas para os preços dos)..... \$200

Tarifas das Alfandegas..... 8\$000

Tarifa da Estrada de Ferro Central do Brazil..... 1\$500

Tomada de Contas (Decr. n. 2.511, de 20 de dezembro de 1911)..... \$500

Transporte (Regulamento para cobrança e fiscalização do imposto de). Decreto n. 11.493, de 17 de fevereiro de 1915..... \$500

V

Vida do Marquez de Barbacena, por Antonio Augusto de Aguiar..... \$500

Vencimentos militares. (Lei numero 2.290)..... \$500

Vencimentos (Regulamento para a cobrança do imposto sobre). Decreto numero 11.458, de 27 de janeiro de 1915..... \$500

As vendas superiores a 100\$ teem abatimento de 15 % (art. 42 do regulamento).

As obras que estão assignaladas com um — (M) — pertencem aos diversos Ministerios e não teem abatimento, excepto as Leis Usuaes da Republica, que teem o abatimento de 30 %, em virtude do officio do Ministerio da Justiça, n. 1.201, de 8 de agosto de 1904.